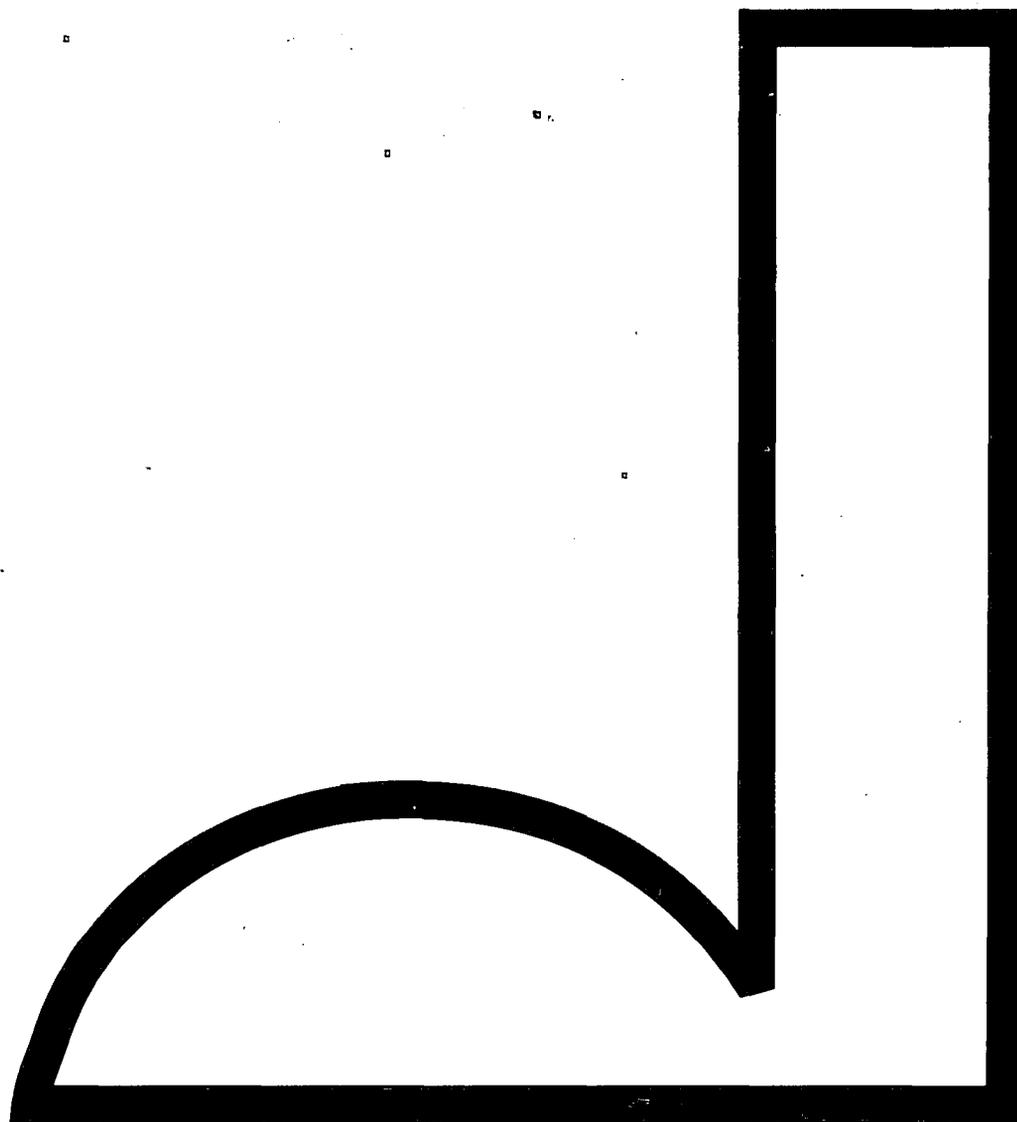


EXEMPLAR ÚNICO

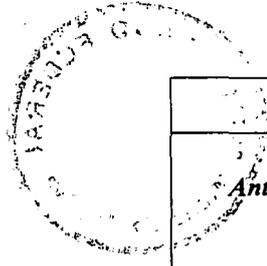


República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL



00100 RA 14M314

### MESA

<p><b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i></p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i></p> <p><b>2º Vice-Presidente</b> <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i></p> <p><b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB<sup>(1)</sup></i></p> <p><b>2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria</b> <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p> <p><b>(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99</b></p>	<p><b>3º Secretário</b> <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i></p> <p><b>4º Secretário</b> <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i></p> <p><b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT<sup>(2)</sup></i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p> <p><b>(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99</b></p>
<p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor<sup>(1)</sup> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p> <p><b>(1) Reeleitos em 2-4-97</b></p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores<sup>(2)</sup> <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i></p> <p><b>(2) Designação: 30-6-99</b></p>

### LIDERANÇAS

<p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Lider</b> <i>José Roberto Arruda</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> Vago Vago</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL – 21</b></p> <p><b>Lider</b> <i>Hugo Napoleão</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> Vago Vago</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PMDB – 26</b></p> <p><b>Lider</b> <i>Jader Barbalho</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> Vago Vago Vago Vagr Vag. Vag. Vago Vago</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 13</b></p> <p><b>Lider</b> <i>Marina Silva</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB – 13</b></p> <p><b>Lider</b> <i>Sérgio Machado</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> Vago Vago</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB – 3</b></p> <p><b>Lider</b> <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p><b>Vice-Lider</b> Vago</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPS – 3</b></p> <p><b>Lider</b> <i>Paulo Hartung</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB – 1</b></p> <p><b>Lider</b> <i>Arlindo Porto</i></p>
---	---	---

### EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
--	--

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

**A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO, TERÇA-FEIRA, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA A APRECIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS.**

### SUMÁRIO

## CONGRESSO NACIONAL

#### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

- Nº 95, de 1999, que aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rede Central de Comunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo..... 27991
- Nº 96, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão deferida a “Rádio Cabugi Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte..... 27991

## SENADO FEDERAL

#### 2 – ATA DA 144ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1999

- 2.1 – ABERTURA  
2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1999 (nº 3.939/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTEL, e dá outras providências. Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação. .... 27992

##### 2.2.2 – Parecer (\*)

Nº 829, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabele-

ce normas para as eleições, para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico. .... 27996

(\*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 2.3.3)

##### 2.2.3 – Leitura de requerimentos

Nºs 636 e 637, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as informações que menciona. À Mesa para decisão. .... 28011

Nº 638, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão. ....

##### 2.2.4 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 193, de 1999 (nº 1.486/99, na origem), de 19 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, soli-

cita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador-BA. À Comissão de Assuntos Econômicos. .... 28012

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1999, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que institui o dia nacional de prevenção e combate à hipertensão arterial, e dá outras providências, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados. .... 28012

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183/98, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. .... 28013

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Resolução nº 101, de 1999, que suspende, em parte, a execução da Lei nº 6.747, de 1990, do Município de Santo André, Estado de São Paulo, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À promulgação. .... 28013

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que acrescenta dispositivo ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. .... 28013

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.925, de 1999, que dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 28013

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar os cento e cinquenta anos de nascimento de Joaquim Nabuco, bem como o cinquentenário da Fundação Joaquim Nabuco, nos termos do Requerimento nº 437, de 1999, do Senador José Jorge e outros Senadores, continuando abertas as inscrições para a referida homenagem. .... 28013

## 2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR ÁLVARO DIAS – Preocupação com a dívida interna e externa do Paraná, motivo pelo qual S. Ex<sup>a</sup> apresenta requerimento ao Ministro da Fazenda solicitando informações sobre a situação financeira daquele estado. .... 28014

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA – Morosidade do Governo Federal na realização da reforma agrária, fato que vem acirrando os conflitos pela terra, destacando a realidade do Mato Grosso do Sul. .... 28017

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Críticas ao Governo Federal quanto à destinação de recursos para projetos destinados aos setores sociais, em especial para implantação do Projeto de Garantia de Renda Mínima. .... 28021

SENADOR JONAS PINHEIRO – Apelo para a aprovação da Medida Provisória nº 1.918, de 1999, que trata sobre a renegociação das dívidas dos ruralistas que será apreciada amanhã pelo Congresso Nacional. .... 28022

## 2.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 583, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a alienação de títulos extrajudiciais relativos a créditos inscritos em dívida ativa, e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa. .... 28022

Projeto de Lei do Senado nº 584, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre delegação a advogado particular para cobrança de créditos inscritos na dívida ativa, e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa. .... 28023

## 2.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 57/99, de 15 de setembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico, em reunião realizada naquela data. .... 28027

## 2.2.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. .... 28027

## 2.2.9 – Leitura de recurso

Nº 23, de 1999, de autoria do Senador Bello Parga e outros senadores, no sentido que seja

apreciado pelo Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico. **Deferido.** ..... 28027

**2.2.10 – Offícios**

Nº 416/99, de 19 do corrente, do Líder do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. .... 28027

Nº 1.376/99, de 20 do corrente, do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.924, de 1999. .... 28027

Nº 292/99, de 20 do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça. .... 28027

Nº 114/99, de 20 do corrente, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos, de Serviços de Infra-Estrutura e de Educação. .... 28027

Nº 291/99, de 19 do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão de Educação. Designação do Senador Luiz Estevão para integrar, como titular, a referida Comissão. .... 28028

**2.3 – ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres e outros senhores senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito. **Não houve oradores** no segundo dia de discussão, em segundo turno. .... 28028

**Item 2**

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1999 (nº 2.960/97, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. À sanção (Votação nominal). .... 28028

**2.3.1 – Fala da Presidência**

Proposta ao Plenário, com aquiescência dos Srs. Líderes, para que a apreciação dos pro-

jetos de decreto legislativo, referentes à renovação de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, seja feita por meio do processo de votação simbólica. **Aprovada.** ..... 28037

**2.3.2 – Ordem do Dia (Continuação)**

**Item 3**

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1998 (nº 552/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Colatina Rádio Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo. **Aprovado**, com abstenções dos Srs. José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Lauro Campos, Tião Viana, das Sr<sup>as</sup> Marina Silva e Heloisa Helena, e dos Srs. Roberto Saturnino e Geraldo Cândido, tendo usado da palavra a Sr<sup>a</sup> Marina Silva e os Srs. Pedro Simon, Artur da Távola e José Fogaça. À Comissão Diretora para redação final. .... 28038

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1998 (**Parecer nº 830, de 1999—CDir**). **Aprovada.** À promulgação. .... 28043

**Item 4**

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1999 (nº 645/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. **Aprovado**, com abstenções dos Srs. Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Tião Viana, Lauro Campos, Roberto Saturnino, da Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena, do Sr. Geraldo Cândido e da Sr<sup>a</sup> Marina Silva. À Comissão Diretora para redação final. .... 28043

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1999 (**Parecer nº 831, de 1999—CDir**). **Aprovada.** À promulgação. .... 28043

**Item 5**

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1999—Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que modifica a Lei Complementar nº 53, de 1986, para nela incluir a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na compra de veículos por paraplégicos e portadores de defeitos físicos. **Aprovado o substitutivo**, após esclarecimentos do Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, tendo usado da palavra o Sr. José Fogaça (Relator). À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. .... 28044

**Item 6**

Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1999—Complementar, de autoria do Senador Ademir Andrade, que altera dispositivos da Lei nº

Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária. (Votação nominal). <b>Discussão adiada</b> para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 643, de 1999, tendo usado da palavra os Srs. Ademir Andrade, Amir Lando, Moreira Mendes e José Eduardo Dutra. ....	28046	ras e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 1.918, de 1999. ....	28075
<b>Item 7</b>		Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.	28075
Parecer nº 794, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 173, de 1999 (nº 1.314/99, na origem), de 21 de setembro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército, José Luiz Lopes da Silva, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Edson Alves Mey. <b>Aprovado</b> (Votação nominal e secreta), tendo usado da palavra os Srs. Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy, a Srª Marina Silva, os Srs. Pedro Simon, José Eduardo Dutra, Roberto Requião, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Valadares, Roberto Saturnino, Roberto Freire, Paulo Hartung, a Srª Heloisa Helena e os Srs. Álvaro Dias, Renan Calheiros e José Roberto Arruda. ....	28049	<b>2.4 – ENCERRAMENTO</b>	
<b>2.3.3 – Leitura de parecer</b>		<b>3 – RETIFICAÇÕES</b>	
Nº 832, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 184, de 1999 (nº 1.425/99, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o quarto trimestre de 1999 ( <b>Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 1999</b> ). ....	28064	Ata da 143ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 19 de outubro de 1999 e publicada no <b>Diário do Senado Federal</b> do dia subsequente.	28076
<b>2.3.4 – Comunicação da Presidência</b>		<b>4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 20-10-1999</b>	
Inclusão na Ordem do Dia da sessão de amanhã, em regime de urgência, do Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 1999, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1999, resultante de parecer lido anteriormente, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. ....	28074	<b>5 – PARECER</b>	
<b>2.3.5 – Discurso encaminhado à publicação</b>		Nº 30, de 1999—CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1999—CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$12.866.296,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. ....	
<b>SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA</b> – Transcurso, no último dia 16, do Dia Mundial da Alimentação e do aniversário de fundação da FAO – Fundação da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. ....	28074	<b>6 – ATOS DO PRESIDENTE</b>	
<b>2.3.6 – Comunicações da Presidência</b>		Nº 120, de 1999 (Republicação). ....	28077
Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 12 ho-		Nº 121, de 1999. ....	28087
		<b>7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
		Nº 2.104, de 1999 (Republicação). ....	28088
		Nº 2.217, de 1999 (Republicação). ....	28089
		Nº 2.231, de 1999, referente ao servidor Antonio Cladino de Lima. ....	28090
		Nº 2.232, de 1999, referente à servidora Lige Lemos de Sousa. ....	28091
		Nº 2.233, de 1999, referente à servidora Eurimaria Alexandre da Silva. ....	28092
		Nº 2.234, de 1999, referente à servidora Lige Lemos de Sousa. ....	28093
		Nº 2.235, de 1999, referente ao servidor Gerson Valentim. ....	28094
		Nº 2.236, de 1999, referente à servidora Marta Lúcia Ponte de Albuquerque. ....	28094
		Nº 2.237, de 1999. ....	28095
		Nºs 2.238 a 2.242, de 1999. ....	28096
		<b>8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
		<b>9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
		<b>10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)</b>	

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1999

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rede Central de Comunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 15 de setembro de 1989, que renova, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 1988, a permissão outorgada a “Rede Central de Comunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1999

**Aprova o ato que renova a concessão deferida a “Rádio Cabugí Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida a “Rádio Cabugí Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**SENADO FEDERAL****Ata da 144ª Sessão Deliberativa Ordinária  
em 20 de outubro de 1999****1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura**

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Ademir Andrade  
Carlos Patrocínio e Nabor Júnior*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE**

PROJETO RECEBIDO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1999  
(Nº 3.939/97, na Casa de origem)**  
(De iniciativa do Presidente da República)

**Institui o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, da natureza contábil, com o objetivo de estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do art. 77 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 2º O Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações será administrado por um Conselho Gestor e terá como agentes financeiros o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Empresa Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

§ 1º O Conselho Gestor será constituído pelos seguintes membros:

I – um representante do Ministério das Comunicações;

II – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

III – um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

IV – um representante da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

V – um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

VI – um representante da Empresa Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo nomear os membros do Conselho Gestor do Funttel, devendo a primeira investidura ocorrer no prazo de até noventa dias a partir da publicação desta lei.

§ 3º O Conselho Gestor será presidido pelo representante do Ministério das Comunicações e decidirá por maioria absoluta.

§ 4º O mandato e a forma de investidura dos conselheiros serão definidos em regulamento.

§ 5º Os agentes financeiros prestarão contas de execução orçamentária e financeira do Fundo ao Conselho Gestor.

§ 6º Será definida na regulamentação a forma de repasse dos recursos pelos agentes financeiros para a execução dos projetos aprovados.

§ 7º Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados pela atividade exercida no Conselho.

§ 8º O Ministério das Comunicações prestará ao Conselho todo o apoio técnico, administrativo e financeiro.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor:

I – aprovar as normas de aplicação de recursos do Fundo em programas, projetos e atividades prioritárias na área de telecomunicações, em consonância com o disposto no art. 1º desta lei.

II – aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Aplicação de Recursos submetido pelos agentes financeiros e pela Fundação CPQd;

III – submeter, anualmente, ao Ministério das Comunicações a proposta orçamentária do Funttel, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, observados os objetivos definidos no art. 1º desta lei, as políticas de desenvolvimento tecnológico fixadas pelos Poderes Executivo e Legislativo e a existência de linhas de crédito;

IV – prestar conta da execução orçamentária e financeira do Funttel;

V – propor a regulamentação dos dispositivos desta lei, no âmbito de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno;

VII – decidir sobre outros assuntos de interesse do Funttel.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II – parcela, a ser determinada pela lei orçamentária anual de, no mínimo, um por cento dos recursos

a que se referem as alíneas **c, d, e, f e j** do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

III – contribuição de meio por cento sobre a receita bruta das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, nos regimes público e privado, excluindo-se, para determinação da base de cálculo, as vendas canceladas, os descontos concedidos, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a contribuição ao Programa de Integração Social – PIS e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

IV – contribuição de um por cento devida pelas instituições autorizadas na forma da lei, sobre a arrecadação bruta de eventos participativos realizados por meio de ligações telefônicas;

V – o produto de rendimentos de aplicações do próprio Fundo;

VI – o produto da remuneração de recursos repassados aos agentes aplicadores;

VII – doações;

VIII – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. O patrimônio inicial do Funttel será constituído mediante a transferência de cem milhões de reais oriundos do Fistel.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Além das transferências para o Tesouro Nacional, para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, e para o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL serão aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL:

.....”

Art. 6º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente no interesse do setor de telecomunicações.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2001, vinte por cento dos recursos do Fundo serão alocados diretamente à Fundação CPQd.

§ 2º A partir de 1º de agosto de 2002, é facultado ao Conselho Gestor alterar o percentual definido no parágrafo anterior, levando em consideração a necessidade de recursos para preservação da capaci-

dade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Fundação CPQd, nos termos do art. 190 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

§ 3º Os recursos referidos nos parágrafos anteriores serão aplicados sob a forma não reembolsável.

§ 4º A Fundação CPQd apresentará, anualmente, para apreciação do Conselho Gestor, relatório de execução dos Planos de Aplicação de Recursos, na forma que dispuser a regulamentação.

§ 5º Os recursos do Funttel ficarão depositados nos agentes financeiros, que se encarregarão do recebimento e manutenção em depósito das receitas do Fundo, bem como dos repasses e aplicações determinados pelo Conselho Gestor.

§ 6º As contas dos usuários de serviços de telecomunicações deverão indicar, em separado, o valor da contribuição ao Funttel referente aos serviços faturados.

§ 7º As entidades receptoras de contas de serviços de telecomunicações deverão, na mesma data em que efetuarem crédito em favor das prestadoras de serviços, repassar os valores referentes à contribuição ao Funttel a seus agentes financeiros.

Art. 7º Os recursos destinados ao Funttel, não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte.

Art. 8º O Poder Executivo expedirá a regulamentação necessária ao pleno cumprimento desta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.451  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997  
DO PODER EXECUTIVO**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o texto do projeto de lei que "Institui o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FDTT, e dá outras providências".

Brasília, 27 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 333/MC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que institui o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FDTT e dá outras providências, em cumprimento ao disposto no art. 77 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

2) O objetivo do FDTT, estabelecido pela Lei nº 9.472/97, é estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, incentivar a capacitação dos recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital de modo a ampliar a competição na indústria de telecomunicações.

3) O presente projeto estabelece, como principal fonte de recursos para o FDTT, um percentual das receitas auferidas com as concessões, permissões e autorizações de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequências, bem como com a aprovação de laudos de ensaios de produtos, percentual esse a ser estabelecido anualmente pela Lei Orçamentária.

4) O FDTT será gerido pela Agência Nacional de Telecomunicações, tendo como agente financeiro o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Sua proposta de orçamento será incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

5) Em merecendo a devida acolhida, referido projeto certamente contribuirá para o aperfeiçoamento desse setor importante para a economia e o desenvolvimento do País, gerando empregos e promovendo o acesso de pequenas e médias empresas ao mercado, sobre incentivar e ampliar a competição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.939, DE 1997**

**Institui o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FDTT, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FDTT, sob a gestão da Agência Nacional de Telecomunicações, com o objetivo de estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, incentivar a capacitação dos recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competição na indústria de telecomunicações.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II – parcela, a ser determinada pela lei orçamentária anual, na forma do art. 4º desta lei, dos recursos a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **j** do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

III – rendimentos de aplicação do próprio Fundo;

IV – doações;

V – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 5.070, de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Além das transferências para o Tesouro Nacional, para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST e para o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FDTT, os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL serão aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações:

Art. 4º A Agência Nacional de Telecomunicações elaborará, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, observando as políticas de desenvolvimento tecnológico fixadas pelos Poderes Legislativo e Executivo e levando em consideração:

I – a existência de linhas de crédito; e

II – os projetos, as atividades e os programas apresentados e aprovados na forma da regulamentação por ele expedida, referentes à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológicos na área de telecomunicações, à capacitação de recursos humanos, à geração de empregos no setor, bem como ao acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competição na indústria de telecomunicações.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão aplicados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos por ele editado, observando a lei orçamentária, sob a forma de empréstimos reembolsáveis.

§ 1º Os recursos, enquanto não utilizados, serão aplicados na aquisição de títulos federais.

§ 2º O BNDES apresentará anualmente, para apreciação da Agência Nacional de Telecomunica-

ções, relatório de execução do plano de aplicação dos recursos.

Art. 6º A Agência Nacional de Telecomunicações baixará as normas e os instrumentos complementares necessários ao pleno cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESMA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....  
§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

.....  
**LEI Nº 5.070, DE 7 DE JULHO DE 1966**

**Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências**

.....  
Art. 2º O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações será constituído:

**a)** das taxas de fiscalização;

**b)** das dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União;

**c)** dos créditos especiais votados pelo Congresso;

**d)** do recolhimento das multas impostas aos concessionários e permissionários dos serviços de Telecomunicações;

**e)** das quantias recebidas pela prestação de serviços por parte do Laboratório e demais órgãos técnicos do Conselho Nacional de Telecomunicações;

**f)** das rendas eventuais;

**g)** do recolhimento de saldos orçamentários e outros;

**h)** dos juros de depósitos bancários.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo serão recolhidos aos estabelecimentos oficiais de crédito, em conta especial, sob a denominação de "Fundo de Fiscalização das Telecomunicações".

#### Da Aplicação do Fundo

Art. 3º Os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações serão aplicados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, exclusivamente:

a) na instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;

b) na aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;

c) na fiscalização da elaboração e execução de planos e projetos referentes às telecomunicações.

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

**Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8(1), de 15 de agosto de 1995.**

Art. 51. Os arts. 2º, 3º, 6º e seus parágrafos, o art. 8º e seu § 2º, e o art. 13, da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Além das transferências para o Tesouro Nacional e para o Fundo de Universalização das Telecomunicações, os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL serão aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações exclusivamente:

d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência."

Art. 77. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta lei, mensagem de criação de um fundo para o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações brasileiras, com o objetivo de estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, incentivar a capacitação dos recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competição na indústria de telecomunicações:

Art. 190. Na reestruturação e desestatização das Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS deverão ser previstos mecanismos que assegurem a preservação da capacidade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente na empresa.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no **caput**, fica o Poder Executivo autorizado a criar entidade que incorporará o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, sob uma das seguintes formas:

I – empresa estatal de economia mista ou não, inclusive por meio de cisão a que se refere o inciso I do artigo anterior;

II – fundação governamental, pública ou privada.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.)

#### PARECER

PARECER Nº 829, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, que "altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que 'estabelece normas para as eleições', para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico".**

Relator do Vencido: Senador Romeu Tuma

#### I – Relatório

O ilustre Senador Roberto Requião apresentou o Projeto de Lei sobre exame, cujo propósito é alterar a Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), em seus dispositivos que dispõem sobre o sistema eletrônico de votação, para dispor sobre a segurança desse sistema.

Nos termos do projeto, "a urna eletrônica imprimirá o voto em cédula individualizada, previamente rubricada pelo Presidente da Mesa e mesários, para conferência do eleitor, que o depositará em urna convencional, se não reclamar de qualquer divergência de dados entre a tela da urna e o voto impresso". (redação proposta para constar da Lei nº 9.504 como o § 4º do art. 59.)

Dispõe ainda que, "se ao conferir o seu voto impresso; o eleitor não concordar com os seus dados, solicitará a anulação do seu voto e repetirá a votação. Caso persista a divergência entre os dados da tela da urna eletrônica e o voto impresso, a urna será submetida a um teste por, pelo menos, dois fiscais de partidos ou coligações concorrentes, os quais, se verifica-

rem a existência do problema, solicitarão ao Presidente da Mesa que comunique imediatamente ao juiz eleitoral da respectiva zona para tomar as providências cabíveis à continuação da votação e providenciar a abertura do competente inquérito criminal para apurar o fato e punir os infratores”.

Os votos impressos de pelo menos três por cento das urnas eletrônicas deverão ser recontados mediante processo manual, estatui o § 6º. As urnas que serão submetidas à essa recontagem serão escolhidas em quantidades iguais pelos partidos ou coligações participantes do pleito eleitoral. Para cada urna recontada que for constatada discrepância com o resultado da contagem eletrônica outros dez terão os seus votos impressos recontados manualmente, observada a escolha das urnas na forma antes definida.

Para preservar o eleitor da identificação de seu voto, a redação proposta para o parágrafo único do art. 61 estatui que “a identificação do eleitor não poderá ser feita em equipamento que tenha qualquer tipo de ligação ou comunicação com a urna eletrônica, nem que permita a gravação da ordem de votação dos eleitores”.

Designado relator da matéria, o eminente Senador Ramez Tebet proferiu parecer por sua rejeição, por “não acreditar que essa ou aquela regra técnica que venha a ser adotada tenha o condão de sanar as históricas mazelas de nosso processo eleitoral”. Para o eminente colega sul-matogrossense “a participação vigilante da cidadania, a amplitude, a transparência de um processo eleitoral democrático e aberto são mais eficazes para assegurar a lisura do pleito do que métodos técnicos complexos, mais ou menos avançados, sempre superáveis por manobras igualmente complexas”. Além disso, o Senador Ramez Tebet declarou-se preocupado com possível retardo do processo de votação, em razão do uso dos recursos possibilitados por este projeto de lei.

Entretanto, durante o debate da matéria nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, inúmeros colegas, dentre eles o autor da proposição, eminente Senador Roberto Requião, assim como os Senadores Álvaro Dias, Bernardo Cabral, José de Alencar e Antonio Carlos Valadares, dentre outros, manifestaram-se por sua aprovação, por entender que os avanços na segurança do voto eletrônico, por ele possibilitado, são de importância capital para o processo democrático, de modo a tornar menores os argumentos desfavoráveis.

Além disso, o ilustre Senador Bello Parga, ao apresentar suas dúvidas quanto à inviolabilidade do voto secreto sugeriu emenda, acatada pelo eminente

autor da proposição, com o objetivo de espantar dúvidas com relação à matéria. Após debates, ocorreu consenso em torno da sugestão do Senador Bello Parga, na forma dada pelo próprio Senador Roberto Requião, segundo qual o § 4º do art. 59 da Lei nº 9.504, de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

#### EMENDA Nº 1 – CCJ

“Art. 59. ....

§ 4º A urna eletrônica imprimirá o voto em cédula individualizada e não identificável, previamente rubricada pelo Presidente da Mesa e mesários, para conferência do eleitor, que o depositará em urna convencional, se não reclamar de qualquer divergência de dados entre a tela da urna e o voto impresso.”

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –  
**José Agripino**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator do Vencido – **Bello Parga** – **Jefferson Péres** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Francelino Pereira** (vencido) – **Álvaro Dias** – **Antonio Carlos Valadares** – **Bernardo Cabral** – **José Alencar** – **Roberto Requião** (autor: abstenção).

#### TEXTO FINAL

(Do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999)  
Na Comissão de Constituição  
Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições” para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se aos arts. 59 e 61 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, os seguintes parágrafos:

Art. 59. ....

§ 4º A urna eletrônica imprimirá o voto em cédula individualizada e não identificável, previamente rubricada pelo Presidente da Mesa e mesários, para conferência do eleitor, que o depositará em urna convencional, se não reclamar de qualquer divergência de dados entre a tela da urna e o voto impresso.

§ 5º Se ao conferir o seu voto impresso, o eleitor não concordar com os dados, solicitará a anulação do seu voto e repetirá

a votação. Caso persista a divergência entre os dados da tela da urna eletrônica e o voto impresso, a urna será submetida a teste por, pelo menos, dois fiscais de diferentes partidos ou coligações concorrentes, os quais, se verificarem a existência do problema, solicitarão ao Presidente da Mesa que comunique imediatamente ao juiz eleitoral da respectiva zona para tomar as medidas cabíveis à continuação da votação e providenciar a abertura do competente inquérito criminal para apurar o fato e punir os infratores.

§ 6º Os votos impressos de pelo menos três por cento das urnas eletrônicas deverão ser recontados mediante processo manual.

§ 7º As urnas a serem submetidas à recontagem prevista no parágrafo anterior serão escolhidas em quantidades iguais pelos partidos ou coligações participantes do pleito eleitoral.

§ 8º Para cada urna recontada que for constatada discrepância com o resultado da contagem eletrônica outras dez terão os seus votos impressos recontados manualmente, observada a escolha das urnas do parágrafo anterior.

.....  
Art. 61. ....

Parágrafo único. A identificação do eleitor não poderá ser feita em equipamento que tenha qualquer tipo de ligação ou comunicação com a urna eletrônica, nem que permita a gravação da ordem de votação dos eleitores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sua publicação observado, no entanto, o disposto no art. 16, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1999. –  
**José Agripino**, Presidente.

*VOTO EM SEPARADO VENCIDO, DO  
SENADOR RAMEZ TEBET, SOBRE O PLS  
Nº 194 NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA.*

Senador: **Ramez Tebet**

### I – Relatório

Trata-se de proposição de autoria do eminente Senador Roberto Requião, cujo propósito é promover

alterações na Lei Eleitoral – Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – especificamente em seus dispositivos que dispõem sobre o sistema eletrônico de votação e da totalização de votos.

Observemos, de início o que diz a Lei Eleitoral, em sua redação atual:

“Art. 59. A votação e a totalização dos votos serão feitos pelo sistema eletrônico, podendo o Tribunal Superior Eleitoral autorizar em caráter excepcional, a aplicação das regras dos arts. 83 a 89.

§ 1º A votação eletrônica será feita no número do candidato ou da legenda partidária, devendo o nome do candidato e o nome do partido ou a legenda partidária aparecer no painel da urna eletrônica, com a expressão designadora do cargo disputado no masculino ou feminino conforme o caso.

§ 2º Na votação para as eleições proporcionais, serão computados para a legenda os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta.

§ 3º A urna eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, os painéis referentes às eleições proporcionais e, em seguida, os referentes às eleições majoritárias.

(...)

Art. 61. A urna eletrônica centralizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade, garantida, aos partidos políticos, coligações e candidatos, ampla fiscalização”.

O Projeto de Lei que ora examinamos mantém a redação desses dispositivos nos termos supratranscritos, mas acrescenta aos arts. 59 e 61 diversos parágrafos, nos termos a seguir:

“Art. 59. ....

(...)

§ 4º A urna eletrônica imprimirá o voto em cédula individualizada, previamente rubricada pelo Presidente da Mesa e mesários, para conferência do eleitor, que o depositará em urna convencional, se não reclamar de qualquer divergência de dados entre a tela da urna e o voto impresso.

§ 5º Se ao conferir o seu voto impresso o eleitor não concordar com os seus dados, solicitará a anulação do seu voto e repetirá a votação. Caso persista a divergência entre os dados da tela da urna eletrônica e o voto im-

presso, a urna será submetida a um teste por, pelo menos, dois fiscais de diferentes partidos ou coligações concorrentes, os quais, se verificarem a existência do problema, solicitarão ao Presidente da Mesa que comunique imediatamente ao juiz eleitoral da respectiva zona para tomar as providências cabíveis à contribuição da votação e providenciar a abertura do competente inquérito criminal para apurar o fato e punir os infratores.

§ 6º Os votos impressos de pelo menos três por cento das urnas eletrônica deverão ser recontados mediante processo manual.

§ 7º As urnas a serem submetidas à recontagem prevista no parágrafo anterior serão escolhidas em quantidades iguais pelos partidos ou coligações participantes do pleito eleitoral.

§ 8º Para cada urna recontada que for constatada discrepância com o resultado da contagem eletrônica outras dez terão os seus votos impressos recontados manualmente, observado a escolha das urnas do parágrafo anterior.

(...)

Art. 61. ....

Parágrafo único. A identificação do eleitor não poderá ser feita em equipamento que tenha qualquer tipo de ligação ou comunicação com a urna eletrônica nem que permita a gravação da ordem de votação dos eleitores".

O art. 2º da proposição cuida da cláusula de vigência, atentando para os dispositivos constitucionais – art. 16, CF, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 4º, de 1993 – pelo qual a lei que alterar o processo eleitoral não se aplica à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

## II – Voto

Compartilhamos da preocupação do eminente Senador Roberto Requião quanto à necessidade de que se promovam alterações na Lei Eleitoral de modo a tornar mais seguros tanto o processo de votação quanto o de apuração, seja na votação dita eletrônica, seja na votação pelo sistema tradicional.

Na espécie, o ilustre colega paranaense propõe sejam aditados parágrafos aos arts. 59 e 61 da mencionada lei, com o propósito de assegurar que a von-

tade do eleitor seja efetivamente registrada pela urna eletrônica.

Confessamos, entretanto, não acreditarmos que essa ou aquela regra técnica que venha a ser adotada tenha o condão de sanar as históricas mazelas de nosso processo eleitoral.

A participação vigilante da cidadania, a amplitude e a transparência de um processo eleitoral democrático e aberto são, a nosso juízo, mais eficazes para assegurar a lisura do pleito do que métodos técnicos complexos, mais ou menos avançados, sempre superáveis por manobras técnicas igualmente complexas. Os chamados **hackers**, que muitas vezes são adolescentes com grande prática na **Internet**, têm criado problemas para empresas e governos cujos sistemas são tidos como de grande segurança.

Preocupa-nos, na proposta do Senador Requião, a possibilidade de que, em face dos recursos e da possibilidade de anulação e repetição da votação, fique o processo mais complexo e demorado, além de caro, em prejuízo do andamento rápido da votação e das contas públicas.

Ademais, não me parece razoável instituir, em lei, a possibilidade de que um eleitor possa, ao alegar discordância entre o seu voto eletrônico e o que recebeu impresso, induzir a abertura de inquérito criminal para apurar o fato e punir eventuais infratores, uma vez que não se sabe se esse eleitor dirá a verdade sobre os seus votos. Assim, abre-se a possibilidade de que partidos políticos e coligações prejudiquem o funcionamento de determinada seção eleitoral, dada a celeuma que se criará toda vez que um eleitor alegar diferença entre o seu voto eletrônico e o impresso.

A proposta, ademais, implica aumento de gastos, num momento em que toda a sociedade brasileira preocupa-se com o problema do déficit público. Além disso, o Tribunal Superior Eleitoral tem reivindicado, coerentemente, o aumento dos recursos destinados àquela Corte, com o fito de ampliar ao máximo a abrangência do voto eletrônico. Adotada a presente proposta, os custos do sistema aumentariam, tornando ainda mais difícil estender o voto eletrônico a todo o eleitorado.

Junte-se a tudo isso a argumentação trazida pela atual direção do Tribunal Superior Eleitoral, na pessoa do digno Ministro Néri da Silveira, juntamente com o corpo técnico da mais alta corte eleitoral do Brasil, no sentido de garantia de segurança do sistema, tal como hoje é operado.

Assim, por todo o exposto, e embora ressaltando os elevados propósitos que moveram seu eminente autor, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999.

Sala das Comissões, – **Ramez Tebet**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

*Parceria com PLS Nº 194, DE 1999  
(Relator: Ramez Tebet)*

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				1 CARLOS BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				2- AGNELO ALVES			
IRIS REZENDE				3- GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4- LUIZ ESTEVAO			
JOSÉ FOGAÇA				5- NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON				6- WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				7- JOSÉ ALENCAR		X	
ROBERTO REQUIAO (AUTOR)			X	8- VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL		X		1- MOREIRA MENDES			
JOSE AGRIPINO				2- DJALMA BESSA			
EDISON LOBAO				3- BELLO PARGA		X	
FRANCELINO PEREIRA	X			4- JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA		X		5- JOSÉ JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES				6- MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS		X		1- ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				2- PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA		X		3- LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO				4- ROMERO JUCA			
SERGIO MACHADO				5- TEOTONIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)		X		1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				2- MARINA SILVA (PT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)		X		3- HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)		X		4- EDUARDO SPLICY (PT)			

TOTAL: 11 SIM: 01 NÃO: 09 ABSTENÇÃO: 01

Sala das reuniões, em 15/09/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO  
Presidente

*Fragmento das Notas Taquigráficas da Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada no dia 15 de setembro de 1999, referente à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999.*

Passamos à apreciação do Item 2 da pauta – Projeto de Lei do Senado (terminativo) que altera a Lei n.º 9.504, de 30/09/97, que estabelece normas para as eleições para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico, de autoria do Senador Roberto Requião; Relator: Senador Ramez Tebet, que ofereceu parecer pela rejeição do Projeto. Tendo em vista a ausência do Relator, solicito ao Senador Álvaro Dias que funcione como Relator **ad hoc**, lendo o parecer do eminente Senador Ramez Tebet.

**O SR. ÁLVARO DIAS** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Ramez Tebet diz compartilhar da preocupação do Senador Roberto Requião quanto à necessidade de que se promovam alterações na Lei Eleitoral de modo a tornar mais seguros tanto o processo de votação quanto o de apuração, seja na votação dita eletrônica, seja na votação pelo sistema tradicional. Afirma o Relator que o Senador pelo Paraná propõe sejam aditados parágrafos aos arts. 59 e 61 da mencionada lei com o propósito de assegurar que a vontade do eleitor seja efetivamente registrada pela urna eletrônica. Confessa, entretanto, não acreditar que essa ou aquela regra técnica que venham a ser adotadas tenham o condão de sanar as históricas mazelas do nosso processo eleitoral. Preocupa-se o Senador Relator com a possibilidade de que, em face dos recursos e da possibilidade de anulação e da repetição da votação, fique o processo mais complexo e demorado, além de caro, em prejuízo do rápido andamento das votações e das contas públicas.

Entende o Relator que não parece razoável instituir em lei a possibilidade de que um eleitor, ao alegar discordância entre o seu voto eletrônico e o que recebeu impresso, induzir à abertura de inquérito criminal para apurar os fatos e punir os eventuais infratores, uma vez que não se sabe se esse eleitor dirá a verdade sobre o seu voto. Assim, abre-se a possibilidade de que Partidos políticos e Coligações prejudiquem o funcionamento da seção eleitoral dada a celeuma que se criará todas as vezes que um eleitor alegar diferença entre o seu voto eletrônico e o seu recibo impresso.

A proposta, segundo o Relator, implica elevação dos gastos no momento em que toda a sociedade brasileira se preocupa com o problema do déficit público. Além disso, o Tribunal Superior Eleitoral tem reivindicado, coerentemente, os aumentos dos recur-

sos destinados àquela Corte com o fito de ampliar ao máximo a abrangência do voto eletrônico. Adotada a presente proposta, segundo o Relator, os custos do sistema aumentariam, tornando ainda mais difícil estender o voto eletrônico a todo o eleitorado. Junte-se a tudo isso a argumentação trazida pela atual Direção do Tribunal Superior Eleitoral, na pessoa do digno Ministro Néri da Silveira, juntamente com o corpo técnico da mais alta Corte eleitoral do Brasil, no sentido da garantia de segurança do sistema tal como hoje é operado.

O Relator opta, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 194, de 1999.

É o parecer do Senador Ramez Tebet.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – A matéria está em discussão.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sr. Presidente, na verdade, o Tribunal Eleitoral tem pressionado ou feito um **lobby** junto ao Senado para que não prospere o projeto de urnas com contrafé. Como argumento inicial, cito a campanha em que o Sr. Leonel Brizola foi eleito Governador do Estado do Rio de Janeiro. Não houvesse a contrafé, jamais teríamos uma forma de detectar aquele famoso diferencial delta que era feito na computação. O sistema brasileiro, no mundo, é o único sistema informatizado que dispensa a contrafé.

Quero aduzir mais um argumento interessantíssimo: na semana passada, recebi o relatório do meu cartão de crédito Visa, do Banco do Brasil. Uma compra que eu havia feito no Balneário Camboriú, Santa Catarina, estava lançada duas vezes. Não tivesse eu a contrafé, jamais teria meios de evitar o pagamento em duplicata.

O processo é extremamente fácil. A extração da contrafé se remonta a um processo utilizado em qualquer caixa eletrônico. Você vai a um caixa eletrônico, faz uma operação – pede um saldo ou faz uma transferência – e imediatamente o caixa eletrônico libera uma cessão de uma bobina de papel com a operação impressa.

O meu projeto não é de iniciativa apenas minha pessoal; o meu projeto foi discutido, inclusive, via Internet, com uma série de técnicos em computação que me trouxeram subsídios extremamente interessantes. Um desses técnicos, que debateu através da Internet esse processo, o engenheiro Amilkar Brunaso Filho, enviou uma carta, dirigida a mim e ao Senador Ramez Tebet, onde fazia algumas considerações sobre a crítica feita ao projeto pelo Senador Ramez Tebet, a qual me permito ler neste plenário, por ser

extraordinariamente interessante. E destaque-se o fato de que o Instituto Tecnológico da Aeronáutica – ITA iniciou uma discussão sobre a segurança do voto eletrônico no Brasil. A carta do Sr. Amilkar Brunaso é a seguinte... E também é objeto do debate feito pela Internet sobre as urnas eletrônicas.

Antes da carta, uma experiência pessoal. Acredito que muitos dos Srs. Senadores têm outras experiências pessoais para aduzir. Nós damos crédito às pesquisas de opinião porque elas extrapolam dados de um dado universo para um universo inteiro. Na apuração da eleição ao Governo do Estado do Paraná, na Sociedade Talia, tínhamos um grupo de dezoto urnas de uma mesma região. Eu perdi a eleição em dezesseis urnas, mas, em duas delas, a urna eletrônica não funcionou e o processo foi feito manualmente. E nós tivemos aí um acidente, uma diferença rigorosamente impossível: eu ganhei nas duas urnas manuais a eleição com uma margem enorme, invertendo-se completamente a tendência estabelecida pelas urnas eletrônicas. Isso colocou, para mim, o sistema, de forma absoluta, em suspeita. Nem recorri ao Judiciário porque não teríamos nenhuma condição de apurar o voto sem a contrafé, sem a contraprova. Isso se tornaria um processo absolutamente ocioso.

Mas passemos à interessantíssima carta do Sr. Amilkar Brunaso, encaminhada a mim e ao Sr. Relator, Senador Ramez Tebet. Diz ele:

Tive acesso a uma cópia do vosso parecer, como Relator, relativo ao Projeto de Lei de autoria do Senador Roberto Requião para quem estou enviando uma via dessa mensagem. A cópia a que tive acesso está transcrita abaixo – é exatamente a cópia do parecer do Senador Ramez Tebet, que estava na Internet.

Permita-me, caro Senador, manifestar a minha opinião pessoal a respeito dos argumentos por vós apresentados, manifestação essa que faço com o único intuito de contribuir e enriquecer o vosso parecer.

1) Alvo das alterações propostas. Logo na introdução do vosso parecer é dito: "Trata-se de proposição de autoria do eminente Senador Roberto Requião cujo propósito é o de promover alterações na Lei Eleitoral, especificamente em seus dispositivos que dispõem sobre o sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos. Apenas para deixar bem claro e sem ambigüidade, vale ressaltar que as alterações propostas pelo Senador Roberto Requião abrangem apenas e

tão-somente o subsistema de votação e apuração, e não o sistema de totalização dos votos.

Penso que o parecer do Senador Ramez Tebet se equivoca na avaliação inicial do processo. Não estou me preocupando com o sistema de apuração, mas com o sistema de votação. Enfim, atingem apenas a urna eletrônica, e não a rede de computadores utilizada na totalização. Portanto, o argumento dos gastos excessivos e da mudança do sistema já falece a partir dessa observação.

Essa diferença deve ser claramente colocada, pois o senhor não enfocou o problema corretamente, ao escrever: "Confessamos, entretanto, que não acreditamos que essa ou aquela regra técnica que venha a ser adotada tenha o condão de sanar as históricas mazelas do nosso processo eleitoral.

A participação vigilante da cidadania, a amplitude e a transparência de um processo eleitoral democrático e aberto são, a nosso juízo, mais eficazes para assegurar a lisura do pleito do que métodos técnicos complexos, mais ou menos avançados, sempre superáveis por manobras técnicas igualmente complexas. Os chamados **hackers**, que muitas vezes são adolescentes com grande prática na Internet, têm criado problemas para empresas e governos cujos sistemas são tidos de grande segurança.

É a observação do parecer do Senador Ramez Tebet, assessorado pelos técnicos do Tribunal Superior Eleitoral, como S. Ex<sup>a</sup> deixou claro em seu parecer, lido pelo Senador Álvaro Dias.

Vem aqui a observação do Sr. Brunaso:

Sem dúvida, a participação da cidadania é muito importante, mas deve ficar claro que as urnas eletrônicas não são vulneráveis aos **hackers**.

Outra vez a crítica feita ao meu projeto não tem nada que ver com o projeto, porque as urnas estão absolutamente desconectadas de um sistema informação e são de impossível acesso externo por telefone, rádio ou fibra ótica, ou qualquer outro processo que se possa utilizar para acessar um servidor.

As urnas eletrônicas não são vulneráveis aos **hackers**, pois são equipamentos independentes, não conectados a nenhuma rede e não passíveis de ser invadidos por **hackers**.

A parte que poderia ser vulnerável aos **hackers** seria a rede de totalização.

Dessa rede nós não tratamos no projeto, e ela é bastante segura com relação aos objetivos, ao tornar obrigatório o sistema de entrega dos boletins de urnas aos Partidos. A rede trabalha com os boletins de urnas, que são a garantia de que a rede, invadida ou não, pode ser posteriormente auditada. Estou tratando da auditoria e da comprovação do voto na urna singular. Dessa forma, os Partidos Políticos podem auditar a totalização e descobrir eventuais falhas ou fraudes, como ocorreu no caso da Proconsult. A Proconsult só pode ser desmascarada porque os boletins de totalização existiam. Não existissem os boletins e o Brizola jamais teria sido o Governador eleito pelo povo do Rio, onde nós teríamos tido outro Governador eleito pelo pessoal que operava os computadores.

Vamos à frente:

A urna eletrônica é vulnerável a ataque de um agente estatisticamente muito mais danoso e sub-reptício do que os tais **hackers**, a saber: o agente interno desonesto, e estes infelizmente não são tão famosos, mas qualquer estatística séria sobre golpes eletrônicos mostra que esses é que são os responsáveis pelas grandes fraudes eletrônicas em todo o mundo.

Não é o Ministro Néri da Silveira, não são os juízes do Tribunal eleitoral, mas a vulnerabilidade das urnas a um funcionário corrupto, a um funcionário desonesto. E a Lei nº 9.504 é muito fraca a respeito do sistema eletrônico de apuração e não impõe nenhum mecanismo que permita a auditoria do sistema.

Sim, a participação da cidadania é fundamental, mas os cidadãos precisam de leis que garantam o direito a exercê-la. A Lei nº 9.504 atual impõe a auditoria da totalização, impõe a auditoria da apuração dos votos tradicionais, mas nada diz sobre a auditoria da apuração eletrônica. Sem haver meios legais para auditar a apuração eletrônica, não há como os eleitores ou os partidos políticos detectarem nenhuma falha ou fraude no sistema eletrônico de apuração, nem o direito a reclamar em juízo é dado, pois, pela lei atual, o resultado da apuração vejam bem não a totalização de cada urna escrito no boletim de urna está legalmente aprovado pelos Partidos Políticos no momento da lacração da urna, o que é rigorosamente um absurdo.

Sei que isso parece uma brincadeira – prossegue o Sr. Amilkar Brunaso –, mas é assim que hoje ocorre. A Lei não prevê nenhum motivo que permita impugnação ou recontagem da apuração em urna eletrônica nem mesmo casos sintomáticos clássicos como o desvio da média local – foi o dado que passe a V. Ex<sup>as</sup> sobre a urna da Sociedade Talia, em Curitiba – é motivo para um pedido de recontagem; é motivo legal para impugnação em urnas tradicionais – esse motivo é legal –, não existe para as urnas eletrônicas. E não temos nenhuma condição de reavaliação.

Por isso, a Lei nº 9.504 precisa ser corrigida no que diz respeito à votação e apuração eletrônica. Já quanto à totalização, a lei é suficiente.

É preciso que fique bem claro que não estou preocupado com a totalização; estou preocupado com a conferência do voto através de uma contrafé. E destaque-se que o sistema da contrafé na eleição anterior a essa última já existia. Foi sem nenhum motivo suprimido pela Justiça Eleitoral.

Vamos lá:

Direitos distintos. Gostaria de ressaltar que o projeto visa atender a dois direitos fundamentais e constitucionais do eleitor, mas direitos diferentes entre si, a saber: o direito à inviolabilidade do voto ou o direito ao voto secreto; segundo, o direito à justa apuração do voto. Para atender a esses dois direitos foram sugeridas modificações em dois artigos da lei como o Sr. Relator ressaltou. Primeiro, o direito à inviolabilidade do voto é atendido pelo parágrafo acrescido ao art. 61, que impede a identificação do eleitor e a coleta seja feita pelo mesmo equipamento.

O sistema como está é uma gracinha. A digitação vai sendo feita pela ordem de chegada dos eleitores, e essa ordem de chegada é a ordem das assinaturas, ou seja, ela pode ser controlada. E o computador estabelece também em sua memória uma ordem. Então, você pode saber exatamente pela ordem de votação no computador, comparada à ordem de chegada dos eleitores, quem votou em quem. E nós estamos propondo, através desse acréscimo ao art. 61, uma forma de que não se possa consistir o terminal de presença com o terminal de votação, e de uma forma extraordinariamente singela.

Segundo, o direito à justa apuração é atendido pelas modificações do art. 59, que criam um meio de se auditar a apuração como defesa contra um **software** de apuração viciado.

Nos argumentos pela rejeição do projeto, o Senador Ramez Tebet apenas se refere às modificações no art. 59. Ele diz o seguinte: "Na espécie, o ilustre colega paranaense propõe sejam aditados parágrafos ao art. 59 e 61 da mencionada lei com o propósito de assegurar que a vontade do eleitor seja efetivamente registrada pela urna eletrônica". Esta sua afirmação não é precisa. A alteração ao art. 61 não se destina a que a vontade do eleitor seja respeitada, e sim assegurar a inviolabilidade do seu voto, o que é uma coisa muito diferente.

Para justificar o voto, o Relator alega o seguinte: "Preocupa-nos na proposta do Senador Roberto Requião a possibilidade de que em face dos recursos e da possibilidade de anulação e repetição da votação, fique o processo mais complexo e demorado, além de caro, em prejuízo do andamento rápido da votação e das contas públicas. Não procede o argumento! Não estamos pedindo a repetição de votação; não estamos viabilizando um pedido de repetição de votação; nós apenas estamos viabilizando, com a emissão da contrafé, a possibilidade da recontagem, jamais a repetição de votação, que não teria sentido algum. Portanto, equivocou-se, aí também, o parecer.

A possibilidade de anulação e repetição de votação se referem a alterações introduzidas no art. 59 – impressão e conferência de votos.

Imprecisa a análise do Relator, que continua: "Ademais não me parece razoável instituir em lei a possibilidade de que um eleitor possa, ao alegar discordância entre o seu voto eletrônico e o que recebeu impresso, induzir à abertura de inquérito criminal para apurar os fatos e punir eventuais infratores, uma vez que não se saberá se esse eleitor dirá a verdade sobre seu voto". Isso não tem sentido nenhum! Se ele votou e se a contrafé que ele introduziu na urna posteriormente mostrou o voto dele, ele não tem mais reclamação alguma a fazer, a não ser uma provável conferência quanto à totalização. Diz o Relator: "Assim, abre-se a possibilidade de que Partidos Políticos e Coligações prejudiquem o funcionamento de determinada seção eleitoral dada a celeuma que se

criará todas as vezes que um eleitor alegar diferença entre seu voto eletrônico e o impresso". Novamente, o argumento se refere às modificações propostas ao art. 59 – impressão do voto.

Eu gostaria de ressaltar que em todos os países em que se adotou a mecanização do voto, o voto impresso é mostrado ao eleitor, que não precisa aceitar o voto impresso com o qual não concorde. Se ele teclou um voto e o voto impresso é outro, é evidente que ele tem o direito de dizer que não votou daquela maneira, e negar-se essa possibilidade ao eleitor e se garantir por lei a fraude do sistema eleitoral. Isso é universal, e as eleições, apesar da opinião do TSE, são possíveis no mundo inteiro; isso não inviabiliza eleição em país algum. O único país em que se verifica essa brincadeira de eleição sem contrafé é o nosso.

Diz o Relator, ainda, influenciado pelo TSE, que "a proposta, ademais, implica aumento de gastos, no momento em que toda a sociedade brasileira se preocupa com o déficit público". Ora, isso é uma piada! Nós não vamos agora admitir as fraudes nas eleições; não vamos criar um sistema deficiente sobre o pretexto de que a democracia custa um pouco mais caro. Esse argumento é terrível, que jamais poderia ter origem no TSE.

Essa explicação também se refere às modificações do art. 59, pois a alteração proposta ao art. 61 – eliminação da identificação eletrônica ou lista de votação conectada à urna – diminui o custo da urna, não aumenta, como reconhece o Sr. Paulo César Camarão, digníssimo Secretário de Informática do TSE em seu livro *O Voto Informatizado*, pág. 81, item 01, comentando sobre a colocação da identificação do eleitor dentro da própria urna, sem o terminal separado que permite a consistência. Então, vemos que o principal técnico do TSE não concorda com a opinião do próprio TSE trazida ao Relator da matéria.

"A instalação da lista de votação no equipamento" – diz o Relator – "acarreta o acréscimo do custo da solução adotada além de não permitir que seja dispensada a emissão da lista de votação". Crítica: assim, caro Senador Ramez Tebet, V. Ex<sup>a</sup> propõe a rejeição da alteração ao art. 61, que visa garantir a inviolabilidade do voto, sem ter apresentado nenhum argumento contra e ter apresentado um argumento a favor, que é exatamente a diminuição do custo.

Terceiro, o custo do voto impresso. Quanto à questão do custo introduzido pelas modificações no art. 59, que impõe que o voto seja impresso e mostrado ao eleitor – isso é fundamental: como é que o indivíduo pode votar sem ter a contrafé do seu voto – salientamos que as urnas eletrônicas já possuem o equi-

pamento principal que é a impressora, pois elas imprimem o relatório final. Então, não há custo adicional algum. A impressora, que imprime o relatório final, que é o boletim de urna, é aquela que imprimirá um contrafé para cada voto. Não há custo adicional. As urnas de 1996 imprimiam o voto, deixando de fazê-lo em 1998, mas a impressora continuou existindo, e o custo dessas antigas urnas não diminuiu, nem as novas urnas de 1998 deixaram de ter impressoras. De forma que a modificação proposta, ainda que aumentasse o custo, não deveria aumentar o custo para muito além do que é hoje. Certamente, se aceitarmos essa tese, cerca de 5% a mais no custo final.

Quanto ao argumento sobre o aumento do déficit público, é uma brincadeira. É bom ressaltar que antes da urna eletrônica, o Brasil não precisava recorrer a empréstimos externos para fazer eleições. Com a implantação da urna eletrônica, foi tomado financiamento externo porque o Presidente do TSE à época, eminente Ministro Carlos Veloso, entendia – e entendia bem – que informatizar a votação – e a apuração, a totalização já eram informatizadas naquela época – seria a melhor forma de diminuir as fraudes eleitorais, e valia o custo imposto. O Tribunal, quando tomou a iniciativa da informatização já sabia que tinha um custo, recorreu a empréstimo externo, que foi aprovado pelo Congresso Nacional, e o TSE sabia que valia à pena o investimento. Parece-me incoerente alegar não querer implementar uma defesa contra a maior das fraudes, o desvio sistemático de votos por **software** viciado para não aumentar apenas um pouco o custo do sistema.

Cumulação de poderes. Finalmente – e lembro que essa carta é dirigida ao Senador Ramez Tebet –, peço apenas um pouco mais de paciência para ouvir essa última crítica ao seu parecer. V. Ex<sup>a</sup> disse: “junte-se a tudo isso a argumentação trazida pela atual Direção do Tribunal Superior Eleitoral na pessoa do Ministro Néri da Silveira...”

Estranho até que quando anunciei em plenário que ia entrar com esse projeto o Tribunal não tivesse me procurado. Eu não fui procurado por ninguém do Tribunal e a mim nenhum argumento foi trazido.

“...juntamente com o corpo técnico, no sentido de garantir a segurança do sistema tal como é operado hoje.”

Uma garantia do Presidente do Tribunal. Ora, o Presidente do Tribunal não é técnico em eletrônica. Eu tenho garantia de que pode assegurar a imparcialidade dos julgamentos – e sou testemunha disso. To-

das as injustiças que forma cometidas contra mim no Estado do Paraná foram, sistematicamente, corrigidas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Agora, não reconheço aos Ministros do TSE condições de fazer afirmações sobre a validade técnica de um sistema do qual eles seguramente não entendem.

No Brasil, o TSE tem um poder incommum durante as eleições. O TSE legisla – isso é uma falha do Congresso – 90% da regulamentação sobre voto eletrônico.

Então, há que se salientar que 90% dessas regulamentação foi feita por regulamentações escritas e aprovadas pelos Juizes do TSE, já que a Lei nº 9.504 é bastante incompleta a esse respeito. Portanto, nós estamos nas mãos não dos Juizes, mas dos técnicos de informática dos tribunais, que podem ou não ser sérios.

O TSE executa, primeiro, o projeto, desenvolvimento, financiamento e implantação do voto eletrônico. Tudo isso é feito pelas equipes montadas e administradas pelos Juizes. O TSE julga. Qualquer ação contra votação eletrônica, em última instância, acaba sendo julgada por um Juiz do TSE.

Se eles partem do pressuposto de que não existe nenhum defeito no sistema, nós já temos a garantia de que não aceitarão nenhuma interpelação de uma sistema que eles garantem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado da República ser perfeito. E não é perfeito.

Em resumo, sobre eleições onde o Poder Legislativo se omite, o TSE acumula os três Poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Isso vale para qualquer lei, porque sabemos que, quando o Legislativo se omite, o Judiciário acaba suprindo a falha. É assim e é bom que seja assim; senão teríamos leis inviabilizadas.

Certamente, perguntar a quem escreveu a regulamentação e desenvolveu e implantou o voto eletrônico se o sistema é seguro não poderia resultar em nada que não na aprovação dos seus próprios atos.

Então, penso que, se o Senador Ramez Tebet queria contraditar o meu voto, deveria ter procurado técnicos em sigilo de computadores e não as pessoas que propuseram o sistema, dominam, controlam e julgam os processos originados e as dúvidas surgidas de sua operação.

Como Presidente da CPI dos Tribunais, o senhor bem sabe – é essa carta é dirigida

ao Senador Ramez Tebet – que o Poder Judiciário não aceita fiscalização externa com facilidade. Ao perguntar ao TSE se o voto eletrônico era seguro ou se precisava de controle externo como a auditoria imposta pelas modificações do art. 59, o TSE respondeu que o voto era seguro e que não era necessário os Partidos auditarem a apuração – dispensou os Partidos Políticos. Cabe decidir então se essa opinião é realmente isenta.

Há três anos como moderador do debate do voto eletrônico na Internet, venho apontando falhas no projeto de segurança do voto eletrônico baseado em argumentos estritamente técnicos. Muitas e muitas vezes consultei o TSE por escrito ou pela Internet para obter explicações que eventualmente mostrassem estar os meus argumentos errados. Vários funcionários do TSE participaram do nosso fórum, mas até hoje nunca o TSE apresentou um único argumento técnico que invalidasse diretamente as críticas e as colocações que colocavam em dúvida o sistema. Os argumentos vindos do TSE que ouço são sempre vagos e sem fundamentação técnica e aberta. A argumentação trazida pela atual Direção do TSE no sentido da garantia do sistema tal como hoje é operado não tem suporte técnico, não tem consistência alguma.

A boa técnica de segurança dos sistemas informatizados diz: “sistema informatizado, cuja segurança dependa da confiança do projetista operador, deve ser considerado intrinsecamente inseguro. Não são anjos; não são duendes os funcionários que operam o sistema, e, muitas vezes, não são sequer funcionários do TSE; são funcionários de empresas contratadas para operar o processo de votação no Brasil.

Então, são intrinsecamente inseguros os projetos.

Com essas considerações, que acrescento às considerações que eu pessoalmente fiz, como os erros do cartão Visa, os exemplos dos saldos bancários e a facilidade absoluta que nós temos em fazer com que a impressora imprima cada voto e que esse voto seja observado pelo eleitor, e colocado, automaticamente ou não, em uma urna para permitir a consistência e a futura aprovação, peço aos Srs. Senadores, em nome da segurança do voto, da evolução da de-

mocracia e conforme o exemplo aprendido em outros países, que se introduza a contrafé que, aliás, já existia nas eleições anteriores às últimas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Para discutir, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente, um esclarecimento ao Senador Roberto Requião.

A contrafé seria expedida no ato da votação?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sim.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – E seria colocado em uma urna?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sim.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – E vai registrar em quem o eleitor votou?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – A contrafé não identifica o eleitor; ela permite ao eleitor verificar o seu voto.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Se o seu voto foi registrado. Mas aquilo será colocado em uma urna?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sim. Daí termos a apuração eletrônica. Se houver alguma dúvida sobre a apuração eletrônica, no boletim, nós poderemos ter aquela urna recontada porque a contrafé corresponde exatamente o voto de cada eleitor. E essas dúvidas surgem da mesma forma que o voto manual. É quando há uma disparidade, uma alteração na curva devotação. Se, por exemplo, nós temos, em uma cidade, na maioria das urnas, uma determinada proporção para Partidos ou candidatos e de repente isso, em determinadas seções se inverte, nós temos o direito e o Tribunal tem aberto a possibilidade da recontagem. É o caso que nós temos assistido do Valdir Pires na Bahia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Para discutir, com a palavra o Senador José Alencar.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, penso que a matéria é de grande importância. A meu juízo, hoje, a tecnologia permite que a Comissão conhecesse o processo. Então, eu gostaria de propor, se isso for possível, e tenho pouca familiaridade com o Regimento e sou apenas suplente aqui na Comissão de Constituição e Justiça, mas se for possível eu gostaria de propor que o autor do projeto, eminente Senador Roberto Requião, exibisse para nós através de uma companhia de informática essa modalidade de urna que oferece esse voto ao eleitor e a forma com que se repetiria o voto. Ele daria o voto eletrônico e mais essa contrafé depositada em uma urna. Obviamente, essa urna seria apenas para efeito...

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Mas, Senador, essa urna já existia na eleição anterior. Foi nessa elei-

ção que o TSE suprimiu. Esse era o sistema de votação eletrônica feito no Brasil.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** – Mais fácil ainda. Se...

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Nós votamos nela; provavelmente V. Ex<sup>a</sup> votou nessa urna na eleição anterior, eu votei, bem como todos os demais Senadores.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** – Meu município eleitoral é a cidade de Ubá, no interior. Naquela época não havia a urna eletrônica. Agora, não sei se todos os membros da Comissão conhecem o processo que é proposto pelo Senador Roberto Requião. É claro que oferece uma segurança – isso é absolutamente indubitável. Ela oferece uma segurança para uma verificação; agora, a viabilidade técnica e econômica que poderia ser examinada pela Comissão, tendo em vista uma exposição aqui de um equipamento dessa natureza.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Para discutir tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós e o próprio Senador Roberto Requião fez questão de demonstrar a dignidade e a isenção com que o Ministro Néri da Silveira tem conduzido o Tribunal Superior Eleitoral e também o aprimoramento do processo que vem, ao longo desses anos, sendo uma das lutas do Tribunal Superior Eleitoral de informatizar todas as seções eleitorais do País.

Então, recebi um documento do Prof. Del Picchia, que foi Diretor de uma das Escolas da Politécnica, que é, em tese, uma das melhores escolas de engenharia em segmentos de eletro-eletrônica do Brasil, no sentido da carta que V. Ex<sup>a</sup> recebeu sobre a possibilidade – e não se fala aqui em suspeita generalizada ou que possa influenciar o trabalho do TSE ou dos TREs, mas da segurança que se queira impor, com mais qualidade no atendimento da vontade popular.

Então, o Prof. Del Picchia fez vários argumentos no sentido das argumentações da carta que V. Ex<sup>a</sup> leu. E o objetivo não é trazer sob suspeita o trabalho do Tribunal, em hipótese alguma, nem nós aceitaríamos aqui que houvesse, até por conhecer o Prof. Néri da Silveira, hoje Ministro, há longos anos, e a sua conduta moral nunca até na Justiça Comum deixaria qualquer dúvida sobre o seu comportamento e sobre a sua direção.

Contudo, aí, eu gostaria de trazer algumas ponderações que fez a Politécnica no sentido do projeto de V. Ex<sup>a</sup> cujo resultado do trabalho tive a honra de receber, é trazer uma maior segurança no resultado eleitoral e que ele de fato espelhe a vontade popular.

Não traz nenhuma dúvida sobre o processo, porque ainda tem o Tribunal que caminhar, porque nem todas as Juntas dispõem da urna eletrônica. Como diz o nosso Senador José Alencar, muita gente ainda vota no sistema antigo e não tem a contrafé nem no modelo antigo de votação eletrônica, suspenso, segundo o Senador Roberto Requião.

Depois poderia trazer essa manifestação do Prof. Del Picchia e nós estudarmos em profundidade a matéria. Mas penso que o objetivo do Senador Roberto Requião é trazer mais segurança ao resultado das urnas.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Senador Romeu Tuma, as urnas de 1996 sistematicamente imprimiam o voto. Então, não há nenhuma dificuldade operacional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Para discutir, o Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a iniciativa do Senador Roberto Requião, efetivamente, trata de um assunto que é a parte vulnerável, no meu entender, da votação eletrônica, ou seja, não há mais aquela segurança que o eleitor tinha anteriormente, quando votava na cédula que ele mesmo colocava na urna. Mas pela maneira como está sendo proposta essa nova sistemática pelo Senador Roberto Requião, ela vem vulnerar, ferir a inviolabilidade do voto ou o voto secreto.

Estipula o §4º que “a urna eletrônica imprimirá o voto em cédula individualizada”. Como a cédula é individualizada, ela irá portanto identificar o eleitor.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

A cédula é individualizada no sentido de que não é um boletim de votação seqüencial; ela não se refere ao autor do voto de forma alguma. É uma cédula para cada voto; ela não se refere ao eleitor, evidentemente.

**O SR. BELLO PARGA** – Se ela é individualizada...

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Ela é individualizada porque não é uma relatório que seria seqüencial. A cédula é avulsa. Poderíamos até trocar até a expressão “individualizada” por “avulsa”, porque ela, caindo na urna, ela fica fora de seqüência. Se fosse um relatório, como nós temos a ordem de entrada na cabine de votação, poder-se-ia identificar os votos.

**O SR. BELLO PARGA** – Entendi isso muito bem, Senador. Ocorre que, como está posto aqui, a cédula individualizada vai identificar o eleitor. O eleitor vai conferir se o voto dele foi registrado exatamente como ele o fez eletronicamente.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Mas não é identificada; é individualizada.

**O SR. BELLO PARGA** – Individualizar é identificar.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – A cédula é individualizada, não o eleitor.

**O SR. BELLO PARGA** – Senador Roberto Requião, estou aqui procurando expender a minha opinião, por mais errônea que ela seja, acho que tenho o direito de fazê-lo. Então, se temos uma cédula individualizada em que está lançado que, por exemplo, Bello Parga votou em Jefferson Péres. Eu confiro, está certo, mas não vou ficar com essa contrafé. Ela será depositada em uma outra urna convencional para futura referência. Ora, se ela é individualizada de forma a constituir uma contrafé, ficou registrado no sistema que A votou em B. Isso fere, no meu entender, Senador Requião, o princípio da inviolabilidade do voto. A meu ver, deve-se procurar uma outra maneira para assegurar o eleitor de que efetivamente o voto que ele deu será conferido. Mas, com uma cédula individualizada, vai ficar registrado em quem ele votou.

Seriam esses os meus argumentos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Tem a palavra o Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** – Sr. Presidente, penso que toda iniciativa que tenha por objetivo assegurar o respeito à vontade popular deve merecer a nossa consideração. É evidente que há um custo; mas sem dúvida vale o custo quando se trata de assegurar respeito à vontade popular.

O próprio Senador Roberto Requião já afirmou que não houve nenhuma manifestação oficial de interesse de parte do TSE no que diz respeito à rejeição dessa proposta. E próprio fui procurado apenas no sentido de uma manifestação pessoal de um membro do TRE do Paraná e pedi que aquela Corte nos subsidiasse a respeito. Como nenhum subsídio foi encaminhado a nenhum membro desta Comissão, a impressão que fica é que a proposta é indiscutivelmente correta e objetiva evitar fraudes tantas vezes denunciadas no processo eleitoral brasileiro.

Dessa forma, quero antecipar o meu voto favorável à proposta do Senador Roberto Requião.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, pela ordem.

V. Ex<sup>a</sup> pretende estender os trabalhos até que horas?

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Nós estamos encerrando a discussão dessa matéria e vamos colocar em votação em seguida. Essa é a última matéria.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Fiz essa indagação a V. Ex<sup>a</sup> porque gostaria de contar com a compreensão dos nobres Senadores e da Presidência, que evidentemente depende da anuência do Plenário, para que colocássemos em votação, extrapauta, um requerimento que não suscita nenhuma polêmica e pode perder a oportunidade. Trata-se de um requerimento do Senador Geraldo Melo no sentido de que se faça um voto de congratulações pelo transcurso dos 60 anos do **Diário de Natal**, que se dará agora no dia 18 de setembro. Assim, se nós não aprovarmos hoje, vai perder a oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Se V. Ex<sup>as</sup> concordarem com a votação do requerimento extrapauta, a matéria será incluída na Ordem do Dia.

Até mesmo, se todos estiverem de acordo, podemos incluí-la agora e de já apreciá-la.

Os Srs, Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento do Senador Geraldo Melo que apresenta votos de congratulações ao Diário de Natal pelo transcurso de seus 60 anos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, apenas desejo registrar que, das figuras que vi aqui, é um nome que merece todo o nosso apreço, um dos fundadores, Djalma Maranhão, ex-prefeito de Natal, foi cassado e foi um homem que fez um administração popular e inclusive profundamente preocupado com a questão da educação. Faço esse registro até porque V. Ex<sup>a</sup> teve também no seu currículo a honra de ter sido prefeito de Natal.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – E tive em Djalma Maranhão um dos meus modelos de administrador, repetindo isso ao longo dos quatro anos em que fui prefeito. Foi um homem de bem, decente e que deixou um legado administrativo apreciado pela cidade de Natal.

Agradeço a oportunidade do que V. Ex<sup>a</sup> coloca esse voto e a compreensão dos membros da Comissão que aprova liminarmente o voto de congratulações.

Devolvo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares para discutir o projeto de autoria do Senador Roberto Requião.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** – Sr. Presidente, quero manifestar o meu apoio à proposta do Senador Roberto Requião porque ela viabiliza, sem dúvida alguma, a segurança do voto do cidadão. A resposta ele terá de imediato, no instante em que ele usa a urna eletrônica, de imediato, a impressora mostra o voto que ele deu em seu candidato e coloca a confirmação desse voto, a que o Senador chama

contrafé, na urna complementar que já está ali por ocasião em que ele votou secretamente. De sorte que não há, neste caso, nenhuma forma de inviabilidade do voto do eleitor; pelo contrário, a proposta mantém essa condição, esse direito do cidadão, garantindo, no caso de uma possível recontagem, a manifestação do Poder Judiciário, por meio da Justiça Eleitoral, fazendo os cálculos devidos, não em função de uma urna eletrônica que não deixa nenhum vestígio. Pelo contrário, mantém uma fraude limpa e irretocável, impossível de ser descoberta. Mas, se existe a contraprova em uma urna suplementar, pois o eleitor não votou duas vezes; ele apenas votou uma vez na urna eletrônica, e esta urna proporciona a transparência do seu voto, que é depositado em uma urna suplementar; o mesmo voto produzido na votação eletrônica.

Já tive oportunidade, Sr. Presidente, de requerer ao TSE uma recontagem de votos, e essa recontagem de votos deu ao nosso Partido o legítimo direito de obter uma cadeira de Deputado Estadual na Assembléia de Sergipe, só foi possível porque a votação havia sido no interior e naquela cidade onde se praticou a fraude não existia a urna eletrônica. Todavia, se existisse a urna eletrônica no Estado de Sergipe em uma cidade do interior, com o sistema que hoje é utilizado, a cadeira de Deputado Estadual não teria sido conquistada pelo nosso Partido e a fraude não teria sido descoberta.

De sorte que para suprir a votação tradicional, só há essa maneira, essa saída, ou seja, aquela idealizada de forma inteligente, competente pelo Senador Roberto Requião, que visa sobretudo garantir o voto do eleitor, não permitindo a fraude eletrônica, que é complexa e difícil de ser descoberta, e dar ao Tribunal um instrumento capaz de, na hipótese de uma recontagem de votos, prevista em lei se na totalização houver média destoante. Ora, Sr. Presidente, se algum candidato quiser requer a recontagem de votos pelo processo eletrônico da forma como hoje é feita a votação é impossível. Mas com essa saída inteligente e objetiva, proposta pelo Senador Roberto Requião, aí sim, toda e qualquer fraude por mais "limpa" que seja, por mais "competente" poderá ser desvendada pelo Poder Judiciário e amparar os candidatos que forma ludibriados durante a eleição.

Por essas razões, meu voto é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral para discutir.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, venho acompanhando com atenção a discussão. E, ao fazê-lo, Sr. Presidente, que um ponto foi tocado que me parece digno de análise. Se declara que esta proposta do Senador Roberto Requião implica au-

mento de gastos no momento em que toda a sociedade brasileira se preocupa com o problema do déficit público. Este é o argumento que está aí posto. Ocorre, Sr. Presidente, que isso pode ser valor, mas democracia eleitoral não tem preço, Sr. Presidente. Não há como, em uma hora em que se pretende evitar que se cometam desonestidades – e tenho a impressão de que todos nós aqui fomos vítimas delas; eu mesmo fui vítima de ter votos surrupiados por concorrentes – e acho que o Senador Roberto Requião faz uma sugestão, sobretudo para essa recontagem obrigatória, que é oportuna. Volto a dizer que nesta hora aumento de gastos não tem nada que ver; o que nós queremos é que o eleitor tenha o seu voto preservado, respeitado a fim de que, em um caso de recontagem de votos, quando haja suspeita de fraude, não possa isso ser afastado.

Quero dizer ao Senador Roberto Requião que o meu voto é "SIM".

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Tem a palavra para discutir o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, concordo com a preocupação do Senador Roberto Requião, mas a forma como está a proposta – e não se trata da mesma preocupação do Senador Bello Parga – existe um tipo de voto muito utilizado em alguns locais, que é o chamado voto corrente, que foi inviabilizado com a votação eletrônica, é aquele voto em que o eleitor coloca na urna qualquer pedaço de papel, sai com a cédula oficial, entrega a cédula oficial em branco para o chefe daquela seção – voto formiguinha em alguns lugares – que preenche o voto, entrega para o eleitor e o comprovante do pagamento é trazer de volta a cédula em branco. A contrafé seria a cédula em branco. Se houvesse uma modificação...

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Mas não há cédula em branco.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sim; mas se o eleitor vai receber a cédula... Veja que estou lendo o que está escrito.

*(Discussões paralelas, fora do microfone.)*

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – O que dispõe a lei: "A urna eletrônica imprimirá o voto em cédula individualizada, previamente rubricada pelo Presidente e mesários para conferência do eleitor que o depositará em urna convencional". Então, voltamos à situação em que o eleitor deposita o voto. Se houver uma alternativa que o Senador Roberto Requião estava apresentando na conversa informal que é a forma de o eleitor visualizar aquele voto com o que ele teclou e a própria urna, sem o manuseio do papel pior parte do eleitor, a própria urna eletrônica deposita o

voto na urna de pano, acho que isso resolveria o problema. Concordo com a preocupação de S. Ex<sup>a</sup> no sentido de que haja a possibilidade, por parte do eleitor, de saber que o que ele teclou corresponde àquilo que vai para a urna, abrindo-se daí a possibilidade de recontagem. Se houver essa alternativa sem o risco que levantei, ótimo.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Senador, penso que há um problema de interpretação. Vamos tentar reproduzir o processo: não há cédula em branco. Ele só vai poder votar com a cédula na impressora; se ele votou, a impressora imprime e ele confere. Ele não tem como levar a cédula em branco para fora da urna para ser marcada, porque o processo não é manual.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Basta ele votar em branco que vai sair uma cédula em branco.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Se ele digitar o voto em branco, o voto dele não será um voto omissivo; será em branco. Sairá da impressora nulo, ou anulado, não sendo possível imprimir nada em cima disso.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Mas vai ter que sair alguma coisa.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Claro; vai sair a análise do voto em branco. Então, ele não vai poder repetir isso. A cédula não pode ser gravada fora da urna para ser votada, porque ela só é impressa pela impressora do computador. Não existe essa hipótese. Só o eleitor vai ver; ninguém vai poder preencher isso manualmente.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Então, há a hipótese de, sendo um formulário contínuo, emitindo um carimbo de depósito, de que amanhã voce possa fazer a relação.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Por isso a cédula é destacada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Eu pediria que os Senadores, ao se manifestarem, que o façam ao microfone.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, se é destacada, nada impede que ele não coloque na urna, podendo levar no bolso...

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Se ele não colocar na urna, o computador não vai funcionar. Isso é um problema tecnicamente banal de ser resolvido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Tem a palavra o Senador José Alencar.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** – Então, Sr. Presidente, há uma dúvida quanto ao processo ou sobre como é que se dá esse procedimento. É claro que o autor do projeto, o eminente amigo Senador Roberto Requião, não tem dúvidas, mas elas estão se verificando. Daí por que eu haver sugerido que fosse exibido

para a Comissão, porque o assunto é de uma importância muito grande para uma eleição. Eu concordo com a necessidade de maior segurança, inclusive na hipótese de uma recontagem, no que é louvável a proposta em exame, tanto que voto a favor do projeto. Agora, considerando essa importância e considerando o fato de que todos nós gostaríamos de conhecer melhora mecânica do processo, e hoje os recursos da tecnologia permitem que uma ou mais de uma dessas companhias de informática se disponha a fornecer esse equipamento ao TSE, que o trouxesse aqui para nos mostrar um protótipo, para vermos de que forma seria esse procedimento.

Agora, é claro que a minha proposta deve ser objeto de deliberação e aprovação do próprio autor do projeto. Ainda que S. Ex<sup>a</sup> não concorde, voto a favor do projeto, porque estou a favor da segurança. Estou votando meio que no escuro, porque não sei de que forma esse equipamento vai processar a votação.

**O SR. ROMEU TUMA** – (Intervenção fora do microfone.)

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Senador Romeu Tuma, esse equipamento já foi utilizado em 1996, só que agora haveria uma modificação: não haveria aquele terminal externo estabelecendo a seqüência – e isso está bem claro aqui; é um processo conhecido. A meu ver, se alguém quer ter alguma experiência que vá a um caixa do Banco do Brasil e peça um extrato bancário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Senador Bello Parga, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup> para encerrar a discussão.

**O SR. BELLO PARGA** – Sr. Presidente, já disse e quero reiterar aqui que considero absolutamente louvável o intuito do Senador Requião, de vez que assegura ao eleitor que ele tenha garantia de que o voto que foi dado ali eletronicamente era o que ele efetivamente queira dar. Agora, tenho dúvidas quanto à inviolabilidade do voto secreto. Se S. Ex<sup>a</sup> alterar a redação, substituindo a expressão “individualizada” para “avulsa”, e havendo um texto que diga que está impedido ou que não seja possível a identificação do eleitor, acompanho o voto de S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sim; perfeitamente. Está acata a emenda.

**O SR. BELLO PARGA** – Não estou fazendo uma emenda.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Acatada pelo autor...

**O SR. BELLO PARGA** – Que se declare expressamente que não seja permitida...

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – que essa individualização se refere à unidade do voto e não à pessoa.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Não é identificada; é individualizada. A meu ver pode até substituir por “avulsa”, mas...

**O SR. BELLO PARGA** – Individualizada pode sugerir isso. Penso que se deve deixar bem claro isso.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Podemos ainda colocar: “individualizada e não identificada”.

**O SR. BELLO PARGA** – Acompanhamento porque considero louvável.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Então, Sr. Presidente, onde se lê “votação individualizada”, que se leia “votação individualizada e não identificável”. Sem possibilidade de identificação do eleitor. Acrescento ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Pediria à Secretaria que registrasse o acréscimo feito pelo Senador Roberto Requião, autor do projeto, por sugestão do Senador Bello Parga, porque vamos colocar em votação o parecer, que tem preferência.

Assim, os que votarem contra o parecer estarão votando automaticamente a favor do projeto que acaba de receber uma modificação de redação, que é fundamental.

Em votação o parecer.

Quero dizer que deixaram votos consignados, porque tiveram de se ausentar do plenário, o Senador Bernardo Cabral, contra o parecer, o Senador Francelino Pereira, a favor do parecer, o Senador Álvaro Dias, contra o parecer; e o Senador Jefferson Péres, contra o parecer.

*(Procede-se à votação nominal.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – O parecer foi rejeitado por doze votos. Está aprovado, portanto, o projeto.

Designo o Senador Romeu Tuma como relator do vencido.

Os Srs. Senadores estão de acordo? (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sr. Presidente, eu queria propor, em benefício dos trabalhos do Senado e da Comissão, que nós retomássemos essa reunião plenária depois da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Agripino) – Nós faremos uma comunicação, no plenário, de uma reunião extraordinária desta Comissão para logo após a Ordem do Dia da reunião plenária de hoje.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 13h22min.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 636, DE 1999**

**Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com perguntas sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – instituído pela Medida Provisória nº 1.917/99, e suas reedições.**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do RISF, requeiro que a Mesa do Senado Federal encaminhe ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão as perguntas seguintes, para resposta no prazo legal:

1 – Quantos servidores, discriminadamente por unidade da Federação e por carreira e categoria funcional, aderiram ao Programa em questão?

2 – Quantos servidores estão excluídos da adesão ao PDV, como determinado no art. 3º da Medida Provisória?

3 – Quantos servidores requereram, e obtiveram, a redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, discriminadamente por unidade da Federação e por carreira e categoria funcional?

4 – Quantos servidores se beneficiaram da licença instituída pelo art. 8º da Medida Provisória, e quantos a tiveram indeferida e porque?

5 – Qual foi a despesa despendida com a indenização aos servidores, discriminadas da mesma forma solicitada na pergunta nº 1?

6 – Qual foi a despesa despendida com a antecipação do pagamento dos valores retroativos da diferença de 28,86%, de que trata a MP nº 1.904-17/98, discriminada da mesma forma da pergunta anterior?

7 – Quais foram os treinamentos efetuados, o número de matrículas ou previsão de oferecimento de cursos destinados a preparar esses servidores para a abertura de empreendimento próprio, bem como os respectivos conteúdos programáticos?

8 – Qual a quantidade e os valores dos empréstimos já concedidos ou em processo de concessão na linha de crédito instituída para que esses servidores abram ou expandam empreendimento, discriminados por unidade da Federação?

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – Senador **Luiz Estevão** :

*(A Mesa, para decisão.)*

**REQUERIMENTO Nº 637, DE 1999**

**Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com perguntas sobre a vantagem de 28,86% de que trata a Medida Provisória nº 1.704/98, e suas reedições, cujo prazo de adesão foi prorrogado pelo art. 28 da Medida Provisória nº 1.917/99, e suas reedições.**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 216 do RISF, requiero que a Mesa do Senado Federal encaminhe ao Exmo. Sr. Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão as seguintes perguntas, para resposta no prazo legal:

1 – quanto servidores optaram por receber os valores da referida vantagem, discriminando-se a resposta por unidade da Federação, carreira e categoria funcional, e por aqueles que o fizeram mediante acordo ou transação?

2 – quais são os valores parciais e total devidos a esses servidores e os valores já dispendidos, discriminados na mesma forma da pergunta anterior?

3 – qual foi o incremento mensal da folha de pagamento com a extensão administrativa da vantagem na remuneração mensal dos servidores?

4 – explicitar se a alteração na tabela de vencimentos com a aplicação da vantagem implicou em modificação permanente dessa tabela, beneficiando a todos os servidores, inclusive aqueles que ainda estão por ingressar no serviço público.

5 – Quantas e de que natureza foram as divergências de que trata o art. 10 da medida provisória em tela?

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – Senador **Lulz Estevão**.

*(À Mesa para decisão.)*

**REQUERIMENTO Nº 638, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as irregularidades que vêm ocorrendo na administração das finanças do Estado do Paraná, transgressões a leis federais e à lei orçamentária; geração de desequilíbrios orçamentários consecutivos; e, ainda, evidente ausência de qualquer compromisso com a necessidade de promover o saneamento das finanças com a busca de soluções estruturais para a questão fiscal, requiero sejam prestadas pelo Exmo. Mi-

nistro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1 – Posição das dívidas interna e externa do Estado do Paraná em 31 de dezembro, anualmente, entre 1992 e 1998, incluindo o Aviso 9/MF, informando o saldo devedor, os prazos médios e as taxas de juros em dólares equivalentes;

2 – Posição das dívidas interna e externa do Estado do Paraná em 30-9-99, incluindo o saldo devedor, os prazos médios e as taxas de juros em dólares equivalentes;

3 – Relação das dívidas e o PIB do estado, a partir de 1992;

4 – Montante dos precatórios não pagos pelo Estado do Paraná até 31-7-99;

5 – Montante atual da dívida do estado com fornecedores (obras e serviços);

6 – Saldo dos respectivos restos a pagar em 31 de dezembro, nos exercícios de 1994 a 1998;

7 – Cópia dos relatórios, bem como das respectivas análises e conclusões previstos na Portaria nº 89, de 1995, do Ministério da Fazenda e suas alterações;

8 – Cópia do relatório sobre a situação financeira do Estado do Paraná, elaborado por técnicos da STN após missão ao estado, para análise da antecipação de **royalties**.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – Senador **Álvaro Dias**.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 193, de 1999 (nº 1.486/99, na origem), de 19 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador-BA.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recur-

so no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1999, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que institui o dia nacional de prevenção e combate à hipertensão arterial, e dá outras providências.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183/98, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Resolução nº 101, de 1999, que suspende, em parte, a execução da Lei nº 6.747, de 1990, do Município de Santo André, Estado de São Paulo.

Tendo sido aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que acrescenta dispositivo ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O Senhor Presidente da República adotou em 14 de outubro de 1999 e publicou no dia 15 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.925, de 1999, que “Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**Senadores**

**Titulares**

**Suplentes**

PFL

Djalma Bessa  
Paulo Souto

Eduardo Siqueira Campos  
Francelino Pereira

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

José Fogaça  
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)

Marina Silva

Antônio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

**Deputados**

**Titulares**

**Suplentes**

PFL

Inocência Oliveira  
Pauderney Avelino

Abelardo Lupion  
Aldir Cabral

PMDB

Geddel Vieira Lima  
Cezar Schirmer

Milton Monti  
Fernando Diniz

PSDB

Aécio Neves

Jutahy Junior

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-10-99 – designação da Comissão Mista

Dia 21-10-99 – instalação da Comissão Mista

Até 20-10-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-10-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-11-99 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar os cento e cinquenta anos de nascimento de Joaquim Nabuco, bem como o cinquentenário da Fundação Joaquim Nabuco, nos termos do Requerimento nº

437, de 1999, do Senador José Jorge e outros senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, nos termos do Regimento, por ocasião da hora propícia junto à Ordem do Dia.

Também gostaria de passar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> material referente ao acordo com o FMI, para que o Presidente Antonio Carlos Magalhães possa ter todos os elementos para a sua decisão quando da informação que nos dará respondendo à questão de ordem que formulei ontem. Isso porque o Presidente Arminio Fraga me informou que os dados relativos ao acordo com o FMI estariam no Sisbacen ou na Internet, mas verifiquei, junto ao Sisbacen – acesso que nós, Senadores, temos – e constatei que o que existe ali é o memorando técnico de entendimentos entre o Governo brasileiro e o FMI, as metas e as informações econômicas. Não há o texto do acordo entre o FMI e o Governo brasileiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A Mesa aguarda o encaminhamento do documento para apreciação do Presidente Antonio Carlos Magalhães. E V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito para uma breve comunicação no período adequado.

Com a palavra o Senador Álvaro Dias, por 20 minutos.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, volto ao tema que foi motivo de pronunciamento na última semana, desta tribuna, porque o considero, sem dúvida, a questão mais importante para abordagem do Senado da República neste momento. A dívida pública, repito, é o maior problema do País.

Talvez seja oportuno indagar quem se importa com a dívida pública. Muitos não se importam, porque a dívida é pública. Lamentavelmente, aqueles que não se importam ignoram as conseqüências da dívida pública no que diz respeito a esse sonho brasileiro de uma melhor qualidade de vida. Os problemas econô-

micos e sociais existentes no País são decorrentes desta matriz geradora de todos os problemas, que é a dívida pública do País.

E nós, no Senado da República, temos uma responsabilidade maior. É prerrogativa constitucional, conforme estabelece o art. 52, tratarmos do endividamento público, aprovando ou negando novos empréstimos, avaliando, avaliando as conseqüências da rolagem de dívidas, etc. Com essa responsabilidade, especialmente em relação ao meu Estado, trago hoje um pedido de informações que justifico neste pronunciamento.

A dívida do Paraná – e repito que isto pode ser surpreendente, mas é absolutamente verdadeiro – foi a que mais cresceu no País nos últimos anos. E quero, aqui, repetir números dessa dívida. Conforme o Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, apenas a dívida fundada do Estado do Paraná, incluindo Governo Estadual e Municípios: R\$8.710.631.000,00. E a dívida referente apenas ao Governo Estadual: R\$7.321.348.000,00.

É bom destacar que, sem dúvida, foi o Estado que mais fez crescer a sua dívida nos últimos anos, porque temos esse relatório de todos os Estados brasileiros e a demonstração nos revela que, em janeiro de 1998, a dívida do Paraná estava orçada em R\$4,847 bilhões e, em junho de 1999, R\$8,71 bilhões. Portanto, houve um crescimento assustador da dívida pública fundada do Estado. Não estamos incluindo nessa dívida, por exemplo, o déficit de 1998, que foi da ordem de R\$2,338 bilhões; não estamos incluindo a segunda parcela de repasse do Banco Central para o saneamento financeiro do Banco do Estado do Paraná, que, segundo o governo estadual, é da ordem de R\$1,7 bilhão; não estamos incluindo o resultado da agregação ao Tesouro Estadual dos títulos podres depositados no Banco do Estado do Paraná, valor original em torno de R\$500 milhões, com correção, hoje, em torno de R\$1 bilhão – só isso faria com que a dívida ultrapassasse R\$12 bilhões –; não estamos incluindo outros restos a pagar, dívida com fornecedores, obras e serviços no setor de obras e de serviços; não estamos incluindo os precatórios vencidos e não pagos; não estamos incluindo aquilo que o governo estadual deve aos funcionários através do Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos do Paraná, recursos recolhidos pelo governo do Estado junto aos funcionários públicos que não estão necessariamente depositados no Fundo de Previdência que o governo estadual pretende criar agora.

E não estamos também considerando aquilo que significou dilapidação do patrimônio público,

como a venda de ações da Companhia de Energia Elétrica do Paraná, que é, sem dúvida, uma empresa exemplar, modelo de eficiência e de competência, com um quadro técnico fantástico. Hoje, o Estado detém apenas 31,1% do patrimônio líquido dessa empresa, orçado em cerca de R\$4,6 bilhões. O restante, o governo estadual colocou como alavancagem de empréstimos obtidos junto ao BNDES, empréstimos esses que não resultaram em obras, em investimentos com retorno assegurado; que não significaram uma prestação de serviço público de melhor qualidade, quer seja na área educacional ou na área de saúde; mas empréstimos que se esvaíram por entre os desvãos da administração estadual, provavelmente no pagamento de uma folha que extrapola os limites possibilitados pela legislação vigente no País.

Houve também a venda das ações da Copel, venda, portanto, de ativos da maior importância, empobrecendo o Estado; a privatização da Ferroeste, pelo governo do Estado, por preços insignificantes; e aquilo que é mais grave: o Banco do Estado do Paraná, um banco de conceito ímpar no País – recorde-me que, quando assumi o Governo do Estado do Paraná, em março de 1987, o Banco do Estado era o 17º no **ranking** nacional; quando concluímos o nosso mandato, o Banco do Estado do Paraná era o 7º banco no **ranking** nacional, sendo o 2º banco estadual do País –, foi, lamentavelmente, nos últimos anos, levado à insolvência. Hoje, o Estado vale-se de empréstimos da União para o saneamento financeiro dessa instituição que será repassada à iniciativa privada, ficando para o governo estadual uma dívida de mais de R\$4 bilhões que deve ser resgatada em 30 anos junto ao Governo da União.

Portanto, essa é uma situação de gravidade sem precedentes na história administrativa do Paraná.

Lamento, profundamente, ter que fazer um pronunciamento para destacar a dramaticidade das finanças públicas do meu Estado, que vêm se deteriorando de forma incrível nos últimos anos. Confesso que não sei o que será do Paraná no futuro. Neste momento, temos a responsabilidade de apurar o que está ocorrendo, pois, sem dúvida, há crimes de responsabilidade sendo praticados na gestão das finanças públicas do Paraná.

Encontra-se na Câmara dos Deputados uma proposta do Poder Executivo encaminhando projeto de responsabilidade fiscal que tem por objetivo punir os governantes gastadores que participam dessa farra de irresponsabilidade, com gastos de recursos públicos sem precedentes, o que leva o País a passar por dificuldades econômicas.

No entanto, na lei vigente, há como estabelecer penalidades àqueles que não administram bem o di-

nheiro público. Estamos identificando, no Paraná, crimes contra a lei orçamentária e crimes decorrentes de ilegalidades de atos contábeis que ferem preceitos constitucionais, como o art. 88 da Constituição Estadual, incisos IV, VI e VII; o art. 85 da Constituição Federal, incisos V, VI e VII; e também o art. 167 da Constituição Federal, inciso IV.

Sr. Presidente, o art. 88 da Constituição do Paraná estabelece o seguinte:

“Art. 88 – São crimes de responsabilidade os atos do Governador que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição do Estado e, especialmente:

.....  
IV – a lei orçamentária;

.....  
VI – a probidade na administração;

VII – o cumprimento das leis e das decisões judiciais”.

Esses são crimes praticados pela administração pública no Paraná, crimes de responsabilidade.

E a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, prevê penalidades para os crimes de responsabilidade praticados por governantes. Diz o art. 75:

“Art. 75. É permitido a todo cidadão denunciar o Governador perante a Assembléia Legislativa por crime de responsabilidade”.

E o art. 77:

“Art. 77. Apresentada a denúncia e julgada objeto de deliberação, se a Assembléia Legislativa, por maioria absoluta, decretar a procedência da acusação, será o Governador imediatamente suspenso de suas funções”.

Portanto, temos legislações em vigor para punir os governantes que, infelizmente, por irresponsabilidade ou por incompetência, e quem sabe até por desonestidade, dilapidam o patrimônio público e deterioram as finanças, inviabilizando a administração pública de determinados Estados. E esse é o caso específico de um Estado tido até então como organizado, que caminha para uma desorganização dramática, infelizmente.

Há, também, na prática administrativa que se desenvolve no Paraná, transgressões às regras da Lei nº.4.320/64, que é a lei que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente, estamos procurando justificar um requerimento que a Mesa encaminhará ao Ministro da Fazenda, onde solicitamos informações que nos permitam tomar outras providências em relação aos fatos relatados.

Há uma esperteza que deve ser denunciada também como crime de responsabilidade: a previsão de receita acima do possível, gerando um continuado desequilíbrio orçamentário. É o que vem ocorrendo constantemente no Paraná. Tomo, como exemplo, o ano de 1998. A receita estimada no Orçamento foi de R\$12,161 bilhões, como se isso fosse possível diante de uma receita no ano anterior de pouco mais de R\$4 bilhões. Portanto, multiplicou-se por três a estimativa de receita para o exercício de 1998. Isso para flexibilizar oportunidades no que diz respeito a receitas de capital, com alienação de bens e com operações de crédito, que, em 1998, alcançaram a cifra de um R\$1,131 bilhão, com alienação no valor de R\$659 milhões, que foram ações da Copel negociadas, e operações de crédito da ordem de R\$425 milhões. Somando a receita alcançada com a alienação de bens e operações de crédito, chegamos a uma receita realizada da ordem de R\$6,007 bilhões.

Portanto, a receita estimada foi de R\$12,161 bilhões e a receita realizada foi de R\$6,007 bilhões, menos da metade do que se estimou no Orçamento de 1998.

E a despesa? A despesa suplantou – e bastante – a receita realizada. A despesa foi de R\$8,346 bilhões, portanto 39% superior à receita realizada, com um déficit de R\$2,338 bilhões no exercício de 1998.

Esses números são da maior gravidade, Sr. Presidente. A dívida histórica do Paraná, desde o primeiro interventor no Estado até 1994, era de R\$1,3 bilhão. E, hoje, como se vê, a dívida ultrapassa, e bastante, a casa dos R\$12 bilhões. Em cerca de cinco anos apenas, a dívida pública do Paraná deu esse salto, lamentavelmente dramático para o futuro do nosso Estado.

Acrescento mais às ilegalidades administrativas praticadas, que, a nosso ver, implicam crime de responsabilidade: os empenhos ilegais em restos a pagar de despesas para economizar gráfico orçamentário, com o objetivo de simular redução de despesas. Trata-se de transgressão à Lei nº 4.320/64.

Portanto, além da esperteza de flexibilizar o Orçamento com a estimativa de uma receita muito superior à possível, a administração do Estado também se utiliza do expediente desonesto de empenhar ilegalmente despesas para economizar gráfico orçamentário.

Outro descumprimento da Constituição: o não-cumprimento dos prazos, a não-publicação de relatórios previstos na Constituição Estadual e na Constituição Federal.

Deixa-nos também em situação desconfortável diante da Comunidade Financeira Internacional a inadiplência e o não-cumprimento dos prazos e contrapartidas dos programas financiados pelo BIRD e BID no Paraná.

Relato esses fatos, Sr. Presidente, para justificar o requerimento que estamos apresentando hoje mediante o qual pretendo obter oficialmente do Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Posição das dívidas interna e externa do Estado do Paraná em 31 de dezembro, anualmente, entre 1992 e 1998, incluindo o Aviso nº 09/MF, informando o saldo devedor, os prazos médios, as taxas de juros em dólares equivalentes;

2. posição das dívidas interna e externa do Estado do Paraná em 30/09/1999, incluindo o saldo devedor, os prazos médios e as taxas de juros em dólares equivalentes;

3. relação das dívidas e o PIB do Estado a partir de 1992;

4. montante dos precatórios não pagos pelo Estado do Paraná até 31/07/99;

5. montante atual da dívida do Estado com fornecedores (obras e serviços);

6. saldo dos respectivos restos a pagar em 31 de dezembro, nos exercícios de 1994 a 1998;

7. cópias dos relatórios, bem como das respectivas análises e conclusões previstos na Portaria nº 89, de 1995, do Ministério da Fazenda e suas alterações;

8. cópia do relatório sobre a situação financeira do Estado do Paraná, elaborado por técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional após missão ao Estado, para análise da antecipação de **royalties**, que é solicitada pelo governo estadual.

A confissão de insolvência feita pelo Governo do Estado do Paraná está no ato de reivindicar ao Governo Federal a antecipação dos **royalties** de Itaipu dos próximos vinte e três anos. Essa seria uma antecipação de receita jamais vista em nossa história. Não bastasse o comprometimento das finanças para o presente, o que se insinua é arruinar o futuro. Imaginem se todos os prefeitos municipais do País seguissem esse exemplo e tentassem antecipar vinte e três anos do Fundo de Participação dos Municípios. Creio que esse precedente seria extremamente perigoso. Deve merecer, por essa razão, cuidados, uma análise de profundidade técnica da parte do Governo Federal.

Sr. Presidente, solicito à Mesa, na forma regimental, que esse requerimento seja encaminhado o mais rapidamente possível ao Ministério da Fazenda, para que possamos ter respostas a essas indagações. Dessa forma, providências poderão ser tomadas em tempo. Aliás, não diria em tempo, pois creio ser um pouco tarde, uma vez que a situação financeira do Paraná já é, sem dúvida, de extrema gravidade. No entanto, é preciso evitar o agravamento dessa situação.

Procuo sempre me referir a números oficiais. Jamais, em pronunciamento algum aqui feito, apresentei qualquer número que não fosse retirado do próprio balanço do Estado, do seu orçamento e do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil. Apesar disso, toda vez que esse assunto é promovido a debate, o Secretário da Fazenda do Paraná tenta, espertamente, mistificar, procurando mascarar a gravidade da situação com outros números. Daí a importância das respostas do Ministro da Fazenda. S. Ex<sup>a</sup> tem a análise em profundidade da situação das finanças públicas de cada Estado brasileiro.

Sr. Presidente, mais uma vez, enfatizo a importância da agilização dos procedimentos para que essas informações do Ministro cheguem rapidamente. Só assim poderemos estudar outras alternativas e providências. Temos, por exemplo, a possibilidade de encaminhar ao Tribunal de Contas da União solicitação para uma auditoria emergencial, e ao Ministério Público Federal o acompanhamento dessas auditorias. Mas o que devemos fazer é assumir a nossa responsabilidade de fiscais do Estado, com responsabilidade de natureza constitucional, no que diz respeito ao endividamento público de todas as unidades da Federação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador Álvaro Dias, o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será regimentalmente encaminhado à Comissão Diretora, que certamente haverá de conferir a celeridade que V. Ex<sup>a</sup> solicita.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Solicito inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Na prorrogação da Hora do Expediente V. Ex<sup>a</sup> será atendido pelo prazo de cinco minutos.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Solicito inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Iguamente V. Ex<sup>a</sup> será atendido na prorrogação da Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao eminente Senador Juvêncio da Fonseca.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PFL – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, confesso aos meus pares que tenho enriquecido o meu espírito e os meus conhecimentos sobre este Brasil de tantas contradições a partir do momento que passei a integrar esta Casa e a Comissão para Erradicação da Pobreza, de inspiração do nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães. Digo isso porque as audiências públicas que se realizam levam depoimentos cada vez mais esclarecedores sobre a verdade da nossa riqueza e da nossa pobreza.

Em razão disso, passei a observar com outros olhos a questão fundiária no Brasil e, de modo especial, no meu Estado, Mato Grosso do Sul. Um Estado potencialmente rico, mas que, a despeito das suas riquezas e do grande esforço da sua gente na produção da terra, tem assistido crescer a cada dia o número de pobres, especialmente na zona rural e, de modo ainda mais especial, nas faixas de domínio das estradas públicas, as federais. Essa horda de pobres é fruto das promessas de reforma agrária num Estado que tem terras para todos. Mais do que isso: num País onde há consenso em todas as camadas sociais em favor da reforma agrária, inclusive na classe política, seja ideologicamente de esquerda ou de direita.

A Nação deveria estar vivendo momentos de confiança nos instrumentos da democracia para a construção de uma sociedade mais justa, seja no campo, seja nas cidades.

No entanto, não é o que está ocorrendo.

Há um festival de vontades em convergência, mas há também um vácuo de lógica nos fatos, que nos leva à conclusão de que o Governo não deseja a reforma agrária que prega.

Não adianta tanta terra agricultável. Pouco importa a manifestada opção política do Governo Federal de executar a reforma agrária. De nada vale o apo-

io popular e político para que se faça de uma vez por todas o corte das áreas e os assentamentos sonhados. Também já não é suficiente a concordância dos proprietários com a desapropriação mediante pagamento em títulos da dívida agrária.

O que está faltando? Está faltando a opção política do Governo Federal de fazer definitivamente a reforma agrária.

Enquanto isso, preocupa-nos a figura do sem-terra, acampado nas estradas, nas faixas de domínio das BRs, no interior deste País. É uma figura complexa, de difícil definição. É um homem com esperança no peito em razão das promessas, muitas delas utópicas, do Governo e das organizações dos sem-terra. Por outro lado, é um homem aflito que não vê, na prática, a realização do seu prometido pedaço de terra. Na estrada, com a família, é um conduzido. Representa a execração pública da pobreza, misturada com sua condição de pré-invasor da propriedade alheia. Se de um lado é considerado um excluído, do outro é considerado um vilão.

De consideração em consideração, sua família vai perecendo. O que é pior, com o perecimento de sua família, também perece a paz no campo. Do lado de cá da cerca, há a ameaça do sem-terra. Do lado de lá, a ameaça do proprietário rural na defesa da sua propriedade.

Excluído ou vilão, aí está o homem, nosso irmão, brasileiro como nós e enganado como nós. Não há dinheiro nem para os sem-terra, nem para os produtores. Há, e muito, para o pagamento da dívida externa – com juros estratosféricos –, que aniquila a nossa soberania política e econômica.

O Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, em seu depoimento na Comissão para a Erradicação da Pobreza, afirmou que dinheiro não falta para desapropriar terras suficientes para assentar todos os sem-terra do Brasil, justificando que não faz isso porque a reforma agrária não se faz só com terra, e sim com ela e com a infra-estrutura necessária para a produção. E confessa que para tudo isso não há recursos suficientes.

Eu diria ao Ministro Raul Jungmann, como um de seus admiradores, pelo seu talento de administrador do quase impossível, mas com inteligência e diálogo democrático que, nessas alturas, dar só a terra já é um grande avanço. Em grande parte dos assentamentos hoje feitos, sequer existe água potável ou energia, uma escola ou um posto de saúde. Que o digam os prefeitos municipais, que se esforcem em solidariedade com os assentados para dividir a sua pobreza fiscal com a deles. Sensibilizados, os prefeitos

comprometem a sua minguada receita, inviabilizando o município diante dos olhos irresponsáveis do Governo Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no Mato Grosso do Sul, atualmente, existem 76 assentamentos feitos pelo Incra, com 12.031 famílias assentadas em 342.747 mil hectares. Segundo relatório do próprio Incra, esses assentamentos precisam de 60 escolas para atender 51 dos 76 existentes. Quarenta e quatro precisam de água; 24, de concessão de crédito para habitação e de 535 km de estradas.

Desse mesmo relatório do Incra consta a seguinte informação:

Escolas e Postos de Saúde – É oportuno esclarecer que também em função da limitação de recursos, há vários anos não tem sido possível a locação de recursos para a execução de obras visando ao atendimento às áreas de educação e saúde por parte do Incra. A orientação transmitida às comunidades assentadas tem sido a de encaminharem os pleitos aos respectivos Ministérios (Educação e Saúde), via órgãos subordinados, no âmbito Municipal e Estadual – ou seja, por intermédio do prefeito e do governador do Estado.

Por outro lado, o chamamento dos excluídos para a reforma agrária está fazendo aumentar a multidão de acampados nas estradas. Em razão da lentidão do Governo em dar a terra, os acampados, insuflados politicamente e sob a bandeira de apressar a reforma agrária, invadem terras produtivas, cometem crimes contra o patrimônio e contra o meio ambiente.

Em meu Estado e em outros Estados, o conflito violento entre os acampados e os proprietários rurais está por um fio. Os proprietários rurais têm tido a paciência, não sei até quando, de dar tratamento jurídico e político às invasões, especialmente àquelas das terras produtivas. Sabem eles que qualquer ato de violência, mesmo em legítima defesa da sua propriedade, levantará a ira dos defensores dos pobres e excluídos e acabarão como vilões também.

A pobreza da iniciativa do Governo Federal de efetivamente realizar a reforma agrária está jogando o sem-terra e o proprietário rural numa mesma vala – a vala dos vilões.

A questão é grave. Daí pode nascer um movimento de ódio e rancores que não condiz com a formação do brasileiro. Por isso é urgente a adoção de providências para restabelecer não só o Estado de Direito, mas para dar solução definitiva para essas

populações esperançosas de terra que acampam nas estradas deste Brasil.

A reforma agrária é urgente. Nosso povo não pode esperar por mais tempo.

Eu gostaria de me socorrer da imprensa do meu Estado para dar um retrato do que se passa no meio rural sul-mato-grossense – que não é diferente do meio rural de outros Estados. São reportagens dos jornais do meu Estado.

Vejamos:

(...)Até quando esses latifúndios desumanos vão continuar pisando nessas pessoas, indagou o Governador Zeca do PT? Para acrescentar: "Vamos trabalhar com firmeza para evitar arbitrariedades contra os sem-terra. Agiremos dentro da lei, mas para controlar a situação de humilhação às famílias.

**(Folha do Povo, 2 de outubro);**

"Sem-terras resistem e queimam pontes".

Uma demonstração de resistência dos sem-terra que há três meses invadiram a Fazenda Austrália, com três mil hectares, em Deodópolis, surpreendeu ontem a tropa de 200 soldados da Polícia Militar, que foi até a local garantir o despejo. Os invasores incendiaram duas pontes de madeira e uma terceira parcialmente. Também colocaram vários obstáculos no meio de três estradas, dificultando o acesso até o acampamento deles.

**(Correio do Estado, 25-9-99)**

"Tribunal de Justiça condena 16 sem-terra por saque".

Eles receberam pena de três anos de reclusão e terão que pagar multa.

Os condenados lideraram grupo com mais de 300 sem-terra, armados com ferramentas agrícolas no saque ao caminhão Mercedes-Benz, placa PX 1336, de Cascavel, no Paraná. Em apenas cinco minutos, conseguiram roubar cerca de 15 toneladas de alimentos e outras mercadorias que foram distribuídas entre 250 famílias acampadas na região.

**(Correio do Estado, em 24-9)**

"Polícia Militar mobiliza 400 para o despejo de sem-terra".

Tropa de policiais foi enviada ontem para a retirada de 550 famílias sem-terra no interior (...)

**(Folha do Povo, em 24-9)**

Outra reportagem. Os deputados ameaçam pedir intervenção federal no Estado. Aliados tomaram essa iniciativa para garantir o restabelecimento da ordem em Mato Grosso do Sul.

Os deputados ameaçam pedir intervenção federal em Mato Grosso do Sul se o Governador José Orcirio dos Santos (PT) não tomar duras medidas para restabelecer a ordem no Estado. Os próprios aliados do Governo levantaram essa questão, preocupados com as invasões de terras, seqüestros, abates de reses e desobediência do Governador em não cumprir ordens judiciais de reintegração de posse.

**(Correio do Estado, 23-9-99)**

Outra reportagem:

"Pode haver mais saques, diz o MST".

Movimento diz que fome pode levar famílias a saquear, devido ao atraso na distribuição das cestas básicas.

O alerta foi feito ontem pelo Coordenador do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, em Mato Grosso do Sul, Sr. Egídio Brunetto.

Ele disse que já conversou com os acampados, mas alega que a fome é determinante entre os acampados da região de Itaquiraí, que, nesta semana, saquearam 61,7 toneladas de alimentos. "Chega uma hora que não dá para segurar", comentou, ontem, o coordenador do MST.

**(Folha do Povo, 23-9-99)**

"Sem-terra vão ficar sem cestas"

Zeca do PT avisou, ontem, que vai cortar o envio de cestas básicas para os acampamentos dos sem-terra.

Inspirado no sábio chinês Confúcio, Zeca afirmou que não vai mais entregar os peixes, mas ensinar os sem-terra a pescá-los.

"Todo mundo vai ter de pegar no cabo do guatambu", advertiu.

**(Folha do Povo)**

"Tensão no campo"

Governador reage depois de ser criticado por falta de ação contra os sem-terra.

O Governador José Orcirio dos Santos (PT) fez, ontem, a primeira crítica pública aos sem-terra do Estado. Em Dourados, ele condenou as invasões de fazendas que aterrorizaram os proprietários nos últimos meses e colocaram em risco a governabili-

dade. "Os trabalhadores rurais não podem continuar pensando que podem tudo em nome da reforma agrária", advertiu o Governador.

Ele foi duramente criticado, até por aliados políticos na Assembléia Legislativa, pela falta de controle das ações dos sem-terra. Os Deputados ameaçaram inclusive com o **impeachment** do Governador se a medida não fosse adotada para minimizar o clima de tensão nas propriedades rurais.

O Governador reagiu prometendo agir com pulso firme para manter a ordem no Estado. Ele quer mostrar que não perdeu a autoridade, condenando as invasões indiscriminadas, e mantém o idealismo pela defesa da reforma agrária.

Nas críticas aos invasores, Orcírio dos Santos não citou, porém, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) como o responsável pela anarquia que se alastrou no campo. Em recente encontro com Deputados estaduais, José Orcírio teria dito que não estava defendendo a violência nem as invasões de propriedades e, depois, prometeu desocupar as áreas invadidas pacificamente. Mas, agora, o Governador endureceu o discurso contra os invasores de terra no Estado. Não deixou de criticar, também, a morosidade da implantação da reforma agrária no Estado. "As doze mil famílias acampadas em várias partes do Mato Grosso do Sul depõem contra o Estado", observou o Governador.

(Correio do Estado, 14-10-99)

"José Orcírio tenta acabar com clima tenso e reaglutinar sua base aliada na Assembléia."

O Governador José Orcírio dos Santos (PT) foi, ontem, à Assembléia Legislativa reatar as relações com os Deputados, acabando com o clima tenso e de confronto, depois de passar duas semanas atacando os seus aliados, inclusive a Bancada Federal. Ele ouviu muitas queixas, principalmente da sua base aliada, com atuação do Governo na busca da solução para os conflitos no campo.

(Correio do Estado, 14-10-99)

"Sem-terra nos últimos dias invadiram oito fazendas e ontem bloquearam a MS-160"

Os sem-terra resolveram revidar os ataques do Governador José Orcírio Miranda dos Santos promovendo uma série de ações. Mas lembraram que os protestos estão sendo feitos desde o início da Operação Despejo, realizada pela Polícia Militar no final do mês passado. O Coordenador da CUT (Central Única dos Trabalhadores), Paulo César Farias, disse que todas as promessas feitas pelo Governador e em nome dele não foram cumpridas.

Ontem mesmo eles bloquearam a MS-160, a 20 Km do centro de Sete Quedas. Cerca de oitocentos homens, mulheres e crianças paravam os veículos que passavam pela estrada. Os bloqueios relâmpago foram feitos também no feriadão, para angariar dinheiro. O congestionamento chegou a quatro quilômetros. Segundo Paulo César, os caminhões que transportam alimentos são saqueados.

Enquanto isso, os sem-terra ligados à Fetagri (Federação dos Trabalhadores na Agricultura) estão desafiando, além do Governador, as autoridades judiciais e policiais com invasões em série. Durante o último final de semana e o início desta, eles invadiram oito fazendas no Estado. Segundo garantiram, é apenas o começo de uma série de ocupações.

A meta é ocupar trinta propriedades rurais até o fim do ano. O Presidente da entidade, Sr. Geraldo Teixeira de Almeida, diz que a única forma de parar as invasões é abrindo novos assentamentos. Terça-feira, eles entraram nas fazendas Pouso Alegre e Dois Irmãos do Buriti, com dezenove mil hectares, ambas situadas em Bataguassu. Na madrugada do dia seguinte, invadiram a Fazenda Rancho Loma, em Iguatemi, com dois mil e quinhentos hectares.

No final da semana passada, os sem-terra da Fetagri invadiram também as fazendas Guarani e Tererê, localizadas em Sidrolândia. No mesmo dia, entraram na Alegrete e Cachoeira Bonita, as duas em Rio Brillante, além de terem invadido a fazenda Cachoeira Bonita, em Iguatemi. São oito invasões em apenas sete dias.

Desde o início do ano, aconteceram oitenta e nove invasões de fazendas, sob a

responsabilidade dos movimentos dos que coordenam os sem-terra.

(Correio do Estado, 15-10-99)

É natural que o Senhor Governador pregue a luta em favor dos sem-terra, radicalizando, inclusive, unilateralmente a sua opção. É natural que os proprietários rurais defendam suas terras. É natural que os Parlamentares exijam a defesa do Estado de Direito. É natural que o povo peça paz no campo, para produzir melhor, exigindo a reforma agrária já. Mas o que não é natural e nem tolerável por todos nós é que essa situação perdure por mais tempo.

Que reforma agrária é essa que instiga o desejo pela terra, mas a oferece mitigadamente, fazendo crescer o desespero do trabalhador, colocando-o em confronto com o produtor, com prenúncios fortes de iminente violência?

O Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, tem merecido de todos nós os elogios pelos avanços que proporcionou à reforma agrária. Os resultados são acanhados, não pela falta do seu interesse e da sua pertinaz busca de soluções, mas por falta da disponibilização dos recursos necessários para a sua melhor execução.

Como membro da Comissão para a Erradicação da Pobreza, ouvi as melhores autoridades sobre a exclusão social. Se fosse por mim, fosse só por mim, advogando os interesses do meu povo e da minha Pátria, eu decretaria o fim da pobreza com a efetiva e urgente reforma agrária, com recursos inclusive do imposto sobre a remessa de dólares para o exterior. Reconciliaria os homens do campo, os sem-terra e os com-terra, antes que ambos sejam considerados, injustamente, os promotores da violência que, historicamente, como Nação não aceitamos, e se tornem eles os vilões da Pátria.

Que Deus nos guarde.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Proximo a Hora do Expediente por 15 minutos, para o atendimento de três inscrições de comunicação inadiável.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Eduardo Suplicy, por 5 minutos.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, em seu depoimento ontem, na Comissão Mista de Combate à Pobreza, o Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, revelou os dados mais atualizados relativos à aplicação da Lei nº 9.533, que autoriza o Governo Federal a financiar 50% dos gastos dos Municípios que implantarem Programas de Renda Mínima associados à educação.

Houve, mais de um ano e dez meses da sanção da Lei pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, uma ligeira aceleração da aplicação da Lei.

Mas, pelos cálculos do Ipea, conforme ressalta a **Folha de S.Paulo** de hoje, das 10,3 milhões famílias brasileiras que potencialmente seriam beneficiárias do Projeto de Renda Mínima, até agora, 3% estão sendo beneficiadas. O número de municípios é de 573, conforme a revelação feita ontem pelo Ministro.

O valor dos convênios já assinados pela União é de R\$30,6 milhões, mas efetivamente já foram repassados R\$15 milhões para os municípios. O valor médio mensal do benefício está em R\$35,60, dos quais o Governo Federal financia 50% e o município os outros 50%. O número de famílias beneficiadas nestes 573 municípios corresponde a 298.580; e o número de crianças de sete a 14 anos seria de 604.288.

Sr. Presidente, quando comparamos o volume de recursos até agora destinados para o Programa de Renda Mínima com o volume de recursos a serem pagos, neste ano, para juros reais – sendo estes superiores a R\$70 bilhões –, ficamos pensando no grau de prioridade que efetivamente o Governo está dando para a erradicação da pobreza absoluta no Brasil.

Sr. Presidente, é importante que sacudamos o Governo Fernando Henrique Cardoso. Ontem, quando coloquei essas questões para o Ministro Paulo Renato, ele respondeu: “Puxa! Mas parece que vocês não observam que há hoje um número muito significativo de pessoas que, no Nordeste e em todo o Brasil, recebem a aposentadoria pela LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social”. Como se fosse extraordinário que pessoas de 65 anos, 70 anos ou mais estivessem recebendo, como um direito à cidadania, um salário-mínimo da ordem de R\$136. Esse número tão grande – segundo ele – de pessoas refere-se àquelas que, ao longo da nossa história, não tiveram oportunidade para ganhar o seu direito à sobrevivência. Dentre outros, quais são aqueles que não conseguem receber qualquer coisa que não seja esse salário-mínimo nas regiões mais pobres do Brasil? São os descendentes dos escravos: São aqueles que trabalharam na roça por tantos anos, sem quaisquer direitos, e, depois, não tiveram qualquer outra alternativa de sobrevivência para si e para as suas crianças, por-

que muitas delas vivem em torno daquele salário-mínimo.

Sr. Presidente, afirmar que não estamos enxergando aquilo que a Constituinte de 1988 definiu como um direito de todos os brasileiros é não olhar para a realidade.

Amanhã diremos ao Ministro Malan, quando da sua presença na comissão que examina os problemas da pobreza e as suas soluções, que muito maior prioridade deve ser dada ao ataque à pobreza e à promoção de maior justiça e igualdade no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveitando a presença do Senador José Fogaça, Relator da Medida Provisória nº 1.918, apelamos ao Senado Federal e ao Congresso Nacional para que não deixem que essa medida seja reeditada, porque a Medida Provisória nº 1.918 é o que o meio rural brasileiro está aguardando nos dias de hoje. Essa medida provisória é esperada com muita ansiedade, uma vez que o calendário agrícola não pode aguardar a sua reedição. Ela deve ser aprovada. Pedimos encarecidamente ao Congresso Nacional, ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que convoque para amanhã, se possível, uma reunião do Congresso Nacional, tendo em vista que, além de sua importância, essa medida provisória foi exaustivamente negociada com o Governo Federal, sob o comando do Relator, Senador José Fogaça, e do Presidente da Comissão, Deputado Carlos Melles.

Segundo a negociação, para as dívidas securitizadas – Lei nº 9.138/95 –, estabeleceu-se para o produtor que pagar a sua parcela em dia um bônus de adimplência de 30% sobre o valor da parcela a ser paga, quando esse saldo, apurado em 31 de julho de 1999, não ultrapassar R\$50 mil. Se a dívida securitizada ultrapassar esse valor, em 31 de julho de 1999, a parcela a ser paga terá um bônus de adimplência de 15% sobre o valor da parcela.

Também sobre as dívidas securitizadas, as negociações da Comissão Mista estabeleceram que as dívidas de até R\$10 mil, em 31 de julho de 1999, com parcelas vencíveis em 31 de outubro de 1999 e 2000, terão prazo de pagamento prorrogado, respectivamente, para o primeiro e o segundo ano subsequente ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada.

Para dívidas acima de R\$10 mil, em 31 de julho de 1999, a parcela vencível em 31 de outubro de

1999 será prorrogada para 31 de dezembro de 1999 para pagamento de 10% do seu valor, ficando prorrogado o prazo dos restantes 90% para o primeiro ano subsequente ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada.

Para dívidas também acima de R\$10.000, em 31 de julho de 1999, a parcela vencível em 31 de outubro de 2000 terá pagamento de 15% do seu valor, ficando os 85% para o segundo ano subsequente ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada – portanto, daqui a 11 ou 12 anos.

As dívidas que não foram securitizadas – que estão dentro do Programa PESA, o Programa de Saneamento do Ativo – foram contraídas até 20 de junho de 1995. O esforço dessa Comissão incluiu as operações contratadas até 31 de dezembro de 1997. Portanto, as dívidas até essa data figurarão também nessa negociação, desde que nos respectivos contratos estejam previstos indexadores, como nos Fundos Constitucionais, BNDES, Prodecer e da chamada 63 caipira. Também está consignado que há um rebate de juros, no PESA de 8 a 10% ao ano, passando a ser de 6 a 8% ao ano, conforme o volume de pagamento.

Por fim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governo permitiu que fosse autorizado aos agentes financeiros o financiamento da aquisição dos títulos do Programa PESA (10,37%) do valor da dívida.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez fazemos um apelo para que o Congresso Nacional se reúna até amanhã para que proceda à aprovação dessa medida provisória, tão importante para a agricultura brasileira e o meio rural de todo País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Lembremos aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que teremos votação nominal de quatro matérias e por isso pedimos a S. Ex<sup>as</sup> que compareçam ao plenário.

Sobre a mesa, Projetos de Lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 583, DE 1999**

**Dispõe sobre a alienação de títulos extrajudiciais relativos a créditos inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A dívida ativa é bem móvel passível de cessão onerosa a terceiros.

§ 1º A cessão de que trata o **caput** será feita pela modalidade de leilão, observada a legislação específica aplicável à espécie.

§ 2º Ao devedor é garantido o direito de preferência, no prazo de 48 horas, no mínimo pelo mesmo preço oferecido pelo vencedor do leilão.

§ 3º A Fazenda Nacional pode condicionar o direito de preferência à aquisição dos direitos dos demais créditos do lote, se houver.

§ 4º O cedente é responsável perante o cessionário, pela existência do crédito, mas não pela solvência do devedor, arcando apenas com os danos emergentes suportados pelo cessionário, na eventualidade de desconstituição do crédito.

§ 5º O cessionário sub-roga-se em todos os direitos, garantias e privilégios do cedente, mas assume integralmente os riscos do êxito da cobrança.

§ 6º Recolhido o valor da alienação ao Tesouro Nacional, com dinheiro à vista, ou a prazo de 3(três) dias, a dívida ativa terá imediatamente sua inscrição cancelada.

Art. 2º O pagamento da dívida ativa, bem como da cessão de direitos sobre dívida ativa, pode ser feito mediante compensação com crédito líquido e certo contra a Fazenda Nacional, inclusive de terceiros ou constantes de precatório.

Parágrafo Único. Na hipótese de que trata este artigo, a adjudicação da cessão de direitos caberá ao licitante que oferecer à Fazenda Nacional a melhor vantagem considerando a soma algébrica dos deságios dos créditos a serem compensados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A recuperação de créditos inscritos em dívida ativa constitui-se num dos mais sérios e desafiadores problemas da administração fiscal. Não obstante todo o esforço das Procuradorias, o montante só faz crescer a cada ano. Os recebimentos, seja em cobrança administrativa, seja em parcelamentos concedidos, ou ainda em execução judicial, revelam-se sempre com proporção ínfima, girando em torno de um a dois por cento do estoque total.

Somente a União, juntando-se os créditos da administração direta e da Previdência Social, observa-se estoque que ultrapassa a casa dos 150 bilhões de reais e, todavia, segue crescendo.

Na Previdência Social, por exemplo, o montante saldou de R\$16,9 bilhões em 1994 para R\$30,7 bilhões em 1997. O índice de recuperação desses cré-

ditos foi de 0,66% em 1994, 1,61% em 1995, 5,73% em 1996 e de 3,17% no ano de 1997.

A incapacidade do Poder Público em cobrar seus créditos cria noção de impunidade. Os maus pagadores, que já desfrutaram da possibilidade de uma grande delonga na constituição do crédito, proporcionada pela generosidade das regras processuais, sabem que, mesmo depois que sua dívida assumiu o caráter de liquidez, certeza e exequibilidade (pela simples inscrição em dívida ativa) ainda assim gozarão de abrigo seguro, dado que em raríssimos casos a cobrança terá desfecho efetivo.

Com este projeto, são oferecidas duas possibilidades de encaminhar solução para o problema: a alienação da dívida e a compensação dos créditos contra o Governo.

A idéia da alienação parte do pressuposto de que é mais vantajoso para o Governo recuperar parcialmente um crédito do que mantê-lo íntegro, porém, inútil e incobrável. Até mesmo porque, quanto mais antigo o crédito, menores são as probabilidades de sua realização. Atuam nesse sentido, por exemplo, o desaparecimento da empresa devedora e o crescimento da importância a pagar, pelo acúmulo de encargos, tornando-o desproporcional em relação ao patrimônio do devedor.

Tornando a dívida pública um valor mobiliário, é possível até que se forme um mercado secundário em que ele seja renegociado.

A segunda alternativa, constante do projeto, para encaminhamento da solução para o problema, é a compensação de débitos. Sucede que, assim como a Fazenda tem montanhas de créditos inscritos em dívida ativa para cobrar, tem, de outro lado, pendências de débito de várias origens e natureza, tais como precatórios judiciais, pagamentos a empreiteiras de obras e serviços, restituição de impostos etc.

Abrindo caminho para a compensação de tais valores, o projeto contribui para a regularização das finanças públicas, com inúmeros aspectos positivos.

À consideração de Vossa Excelências.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999.— Senador **Luiz Estevão**.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 584, DE 1999

**Dispõe sobre delegação a advogado particular para cobrança de créditos inscritos na dívida ativa, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Fazenda Nacional poderá delegar, mediante outorga de mandato, a representação judicial e extrajudicial a advogado particular, especificamente para a cobrança da dívida ativa, mediante remuneração de êxito não excedente a dez por cento do valor efetivamente recebido, mais encargos de sucumbência.

§ 1º A anuência à delegação implica:

I – aceitação da supervisão, o acompanhamento e o controle dos serviços delegados, bem assim a intervenção da Fazenda Nacional, por meio de seus procuradores, sempre que julgado necessário, diretamente nos processos patrocinados por advogado particular;

II – impedimento automático para advogar contra a Fazenda Nacional.

§ 2º O mandato será cassado sem pagamento de honorários ou ressarcimentos, tão logo evidenciada negligência ou má condução do processo, passíveis de criar risco considerável para seu êxito ou de causar prejuízo à Fazenda Nacional.

§ 3º O mandatário equipara-se a agente público para os fins do disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como sujeita-se, no que couber, às cominações dos arts. 312 a 327 do Código Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A recuperação de créditos inscritos na dívida ativa é um dos mais sérios problemas da administração fiscal. As Procuradorias, por mais que tentem, não conseguem cobrar as dívidas, que só aumentam a cada ano. Apenas conseguem repor aos cofres públicos uma média de dois por cento do estoque total.

150 bilhões de reais é o montante do estoque devido à União, juntando-se os créditos da administração direta e da Previdência Social. Isso, hoje. Amanhã, com certeza será maior.

Apenas na Previdência, o montante saltou de R\$16,9 bilhões em 1994 para R\$30,7 bilhões em 1997. O índice de recuperação desses créditos foi de 0,66% em 1994, 1,61% em 1995, 5,73% em 1996 e de 3,17% no ano de 1997.

A incapacidade de o Poder Público cobrar tais créditos gera a impunidade. Os maus pagadores, cientes dessa odiosa anomalia, não se preocupam em quitar seus débitos, nem mesmo sabendo-os líquidos, certos e passíveis de imediata execução.

Como o projeto contém uma possibilidade de solução para o problema: a terceirização da cobran-

ça, para suprir a lacuna da Fazenda Pública, não raro desfalcada em seus serviços jurídicos.

Há argumentos contrários à idéia, talvez baseados no excesso de zelo dos elementos corporativos.

Uma experiência insatisfatória não deve, em princípio, inviabilizar outra alternativa. Justamente para corrigir os equívocos ocorridos, o projeto oferece a seguinte segurança: o profissional que aceitar a incumbência, aceitará a supervisão, o controle e o acompanhamento estrito de advogado de ofício; o procurador poderá intervir no processo quando verificar estar o mesmo sendo mal conduzido; o advogado **ad hoc** fica equiparado a agente público para fins penais.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

**Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.**

### Código Penal

Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

\* Vide Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941 (sequestro de bens por crimes de que resulta prejuízo para a Fazenda Pública).

\* Vide Decreto-Lei nº 502, de 17 de março de 1969, que estabelece medidas acauteladoras para o confisco de bens.

§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

**Peculato culposo**

§ 2º Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

#### Peculato mediante erro de outrem

Art. 313. Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

#### Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

Art. 314. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

#### Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Art. 315. Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

\* Vide art. 1º, II, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, sobre responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

#### Concussão

Art. 316. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

\* Vide art. 438 do Código de Processo Penal.

#### Excesso de exação

§ 1º Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

\*\* § 1º com redação determinada pela Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

§ 2º Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

#### Corrupção passiva

Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela,

vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

\* Vide art. 438 do Código de Processo Penal.

\* Vide Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968 (retenção de documentos).

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

\*\* Vide art. 438 do Código de Processo Penal.

#### Facilitação de contrabando ou descaminho

Art. 318. Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334):

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

\*\* Pena alterada pela Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

\* Vide art. 334 do Código Penal.

\* Processo e julgamento do crime de contrabando ou descaminho trata o art. 61 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966.

\* Vide Decreto-Lei nº 16, de 10 de agosto de 1966 (produção, comércio e transporte clandestino de açúcar e álcool).

\* Vide Lei nº 6.910, de 27 de maio de 1981.

\* Sobre apuração do crime de contrabando ou descaminho trata o art. 510, § 2º, do Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985.

\* Vide art. 144, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988.

\* Perda do credenciamento do despachante ou ajudante de despachante aduaneiro, nos casos dos crimes de contrabando ou descaminho, trata o art. 30, III, do Decreto nº 646, de 9 de setembro de 1992.

\* Sobre a competência da Polícia Rodoviária Federal nos casos de prevenção e repressão nos crimes de contrabando ou descaminho trata o art. 1º, X, do Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995.

\* Vide Súmula 560 do STF.

\* Vide art. 1º, II, do Decreto nº 2.730, de 10 de agosto de 1998.

#### Prevaricação

Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

\* Vide art. 438 do Código de Processo Penal.

#### Condescendência criminosa

Art. 320. Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

#### Advocacia administrativa

Art. 321. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o interesse é ilegítimo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, além da multa.

\* Vide art. 91 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos da administração pública).

#### Violência arbitrária

Art. 322. Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da pena correspondente à violência.

\*\* Vide Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, considera revogadora do art. 322 do Código Penal (TACrimSP – 2ª Câmara – Ap. Crim. 6.404, Rel. Paula Bueno, j. 26-9-68. RT. 398:298).

#### Abandono da função

Art. 323. Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

§ 1º Se do fato resulta prejuízo público:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 2º Se o fato ocorre em lugar compreendido na faixa de fronteira:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

\* Sobre a faixa de fronteira: Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, arts. 204 e 205; Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975; Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979; e Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado.

Art. 324. Entrar no exercício de função pública antes de satisfeitas as exigências legais, ou continuar a exercê-la, sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, removido, substituído ou suspenso:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

#### Violação de sigilo funcional

Art. 325. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

\* Vide, sobre preservação do sigilo profissional, o art. 3º e §§ 1º a 5º, da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

#### Violação do sigilo de proposta de concorrência

Art. 326. Devassar o sigilo de proposta de concorrência pública, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

\*\* Prejudicado este artigo pelo disposto no art. 94 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos da administração pública), constante deste volume.

\* Vide arts. 85 e 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos da administração pública).

#### Funcionário Público

Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade parastadual.

\* Primitivo parágrafo único passado a § 1º pela Lei nº 6.799, de 23 de junho de 1980.

§ 2º A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

\*\* § 2º acrescentado pela Lei nº 6.799, de 23 de junho de 1980.

Vide arts. 83 e 84 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos da administração pública).

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 57/99 – CCJ

Brasília, 15 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91, §2º, comunico a V. Exª que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião que “altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que ‘estabelece normas para as eleições’ para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico”.

Cordialmente, Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, Recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

### RECURSO Nº 23, DE 1999

Recorremos, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, da decisão terminativa nas Comissões, para o Projeto de Lei nº 194/99, de autoria do Senador Roberto Requião, seja apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – **Bello Parga – José Fogaça – Carlos Patrocínio – Nabor Júnior – Jefferson Péres – Leomar Quintanilha – Ramez Tebet – Geraldo Cândido – Jonas Pinheiro – Lúcio Alcântara.**

*O Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está deferido o recurso.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 416/99

Brasília, 19 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Sr. Deputado Fernando Gonçalves (PTB – RJ) para, na qualidade de Titular, integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Sr. Deputado Renildo Leal (PTB – PA), que passa a ser Suplente, juntamente com o Sr. Deputado Nelson Marquezelli (PTB – SP), em vagas existentes naquela Comissão.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB.

OF. PSDB/I/Nº 1.376/99

Brasília, 20 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Antonio Cambraia, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a MP 1924/99, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. GLPMDB Nº 292/99

Brasília, 19 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª a indicação do Senador Renan Calheiros, como membro suplente, em substituição ao Senador Djalma Falcão na Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça.

Colho o ensejo para renovar a V. Exª votos de apreço e estima. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OF. Nº 114/99-LPSDB

Brasília, 20 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª determinar as providências necessárias no sentido de proceder as seguintes alterações quanto à composição do PSDB nas Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos, de Serviços de Infra-estrutura e de Educação:

– Retirar o Senador Paulo Hartung de todas as comissões acima relacionadas e incluir o Senador

Romero Jucá como titular da Comissão de Assuntos Econômicos e o Senador Sérgio Machado como titular da Comissão de Assuntos Sociais.

Na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 291/99

Brasília, 19 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª a indicação do Senador Luiz Estevão, como membro titular, na Comissão de Educação – CE.

Colho o ensejo para renovar a V. Exª votos de apreço e estima.

Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência designa o Sr. Senador Luiz Estevão, como titular, para integrar a Comissão de Educação, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999**, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 772, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a Redação do Substitutivo aprovado em primeiro turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a Proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a Proposta voltará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária, de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1999** (nº 2.960/97, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, tendo

Pareceres sob nºs 192 e 778, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento (sobre o Projeto), Relator: Senador Bernardo Cabral, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, que oferece, acolhendo, ainda, a Emenda Modificativa nº 2-CCJ, do Senador Romeu Tuma, tendo sido juntadas ao Parecer três Decisões unânimes do STF; e 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário nºs 3 e 4), Relator do vencido: Senador Romeu Tuma, pela rejeição, com votos contrários dos Senadores Jefferson Peres, Álvaro Dias, Antonio Carlos Valadares e, em separado, dos Senadores Bernardo Cabral e José Eduardo Dutra.

Discussão em conjunto do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de retirada das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 62/99 – CCJ

Brasília, 20 de outubro de 1999

### REQUERIMENTO Nº 639, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 256 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou pela retirada das Emendas nºs 1 e 2, – CCJ, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1999, que “dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo,

Tribunal Federal”, constante da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa do Senado Federal, de hoje, dia 20 de outubro de 1999.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Solicito aos Srs. Líderes de Partido e de Governo que prestem atenção às matérias que serão votadas a partir deste instante.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas de Plenário.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 640, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, das expressões “...restringir os efeitos daquela declaração ou...” e “...ou de outro momento que venha a ser fixado.”, constante do art. 27 do Projeto de Lei da Câmara nº 10/99.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – **Marina Silva**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que concedem o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado o destaque.

Em votação o projeto, sem prejuízo das Emendas nºs 03 e 04-Plen.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para encaminhar a votação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trata-se de projeto de iniciativa do Presidente da República, pelo qual se busca regular a chamada jurisdição constitucional, ou seja, o processo e julgamento da ação direta de in-

constitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

É importante esclarecer, inicialmente, como se dá, nos dias atuais, o chamado controle de constitucionalidade das leis no Brasil. Temos aqui aquilo que os autores comumente chamam de sistema híbrido ou misto do controle de constitucionalidade das leis.

Até a aprovação da Emenda Constitucional nº 16, de 1965, o Brasil adotava uma técnica de controle de constitucionalidade copiada do sistema norte-americano. O modelo ianque foi introduzido pela Suprema Corte daquele País, em 1803, no famoso caso Marbury vs. Madison, relatado pelo Presidente daquele Tribunal, o Chief Justice John Marshall.

Em que consiste o modelo norte-americano? Consiste na prerrogativa inerente a todo juiz, de qualquer instância, de, diante de um caso concreto, com partes contrapostas e contencioso acerca de determinado interesse jurídico, declarar esse mesmo magistrado a inaplicabilidade de certa lei tida como referencial ao exame da matéria, por ser ela incompatível com a Constituição (lei inconstitucional).

O mais importante é que essa declaração de constitucionalidade só gera efeitos entre as partes envolvidas na polêmica. Por esse caminho, no Brasil, para que essa declarada inconstitucionalidade de uma lei tenha caráter definitivo e seja observada em todos os casos futuros, por todos os juízes, urge que a matéria venha a ser examinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e que esse órgão reconheça a alegada inconstitucionalidade. Mas o procedimento não se esgota aí. Posteriormente, cabe ao Senado Federal, uma vez comunicado pelo STF, tomar a providência de determinar a suspensão da execução da lei considerada inconstitucional pela Suprema Corte, nos termos do art. 52, inciso X, da Constituição Federal. Destarte, por esse meio, a palavra definitiva acerca da inconstitucionalidade de uma lei não é do STF, mas do Senado Federal, que, querendo, pode recusar-se a suspender a execução da lei.

Esse processo é conhecido como controle difuso, incidental ou “em concreto” (diante de um caso concreto) da inconstitucionalidade das leis.

Entretanto, depois da referida Emenda Constitucional nº 16, de 1965, o Brasil passou também a copiar a técnica de tribunais europeus, particularmente da Corte Constitucional Alemã, em matéria de controle de constitucionalidade das leis. Desde então, admite-se o controle concentrado, ou controle em tese, ou ainda controle em abstrato da constitucionalidade das leis. É esse segundo processo que a proposição pretende regulamentar.

Em que essa segunda forma de controle se diferencia da primeira?

- nessa, não há necessidade de um caso concreto, no qual, incidentalmente se coloca para o juiz a necessidade de definir, de forma preliminar, se a lei aplicável é ou não compatível com a Constituição; por isso fala-se em controle em tese ou em abstrato;

- no segundo caso, o processo é, portanto, objetivo, isto é, não existem partes contrapostas, como sói acontecer no chamado controle difuso;

- na segunda modalidade, a competência para declarar uma lei constitucional ou não é exclusiva do Supremo Tribunal Federal;

- desde 1975, mediante parecer do Ministro Moreira Alves, datado de 11 de novembro daquele ano (Diário de Justiça 16.05.77), o Supremo Tribunal Federal entende que as decisões em controle concentrado (abstrato) de constitucionalidade de lei têm eficácia erga omnes, isto é, devem ser imediatamente observadas por todos os juízes para situações idênticas futuras, ou já em curso. Desta forma, o STF afirmou entendimento de que, doravante, tão-somente nos casos de controle difuso (incidental) é que suspensão da execução de uma lei seria definitiva a partir de resolução do Senado Federal.

Na atual Constituição Federal, o controle concentrado se faz por dois tipos de processo: a ação direta de inconstitucionalidade – Adin (na qual se pretende a declaração de incompatibilidade da lei com a Constituição) e a ação declaratória de constitucionalidade – ADC (na qual se pede a confirmação da constitucionalidade de uma lei).

Quais as vantagens de uma e de outra forma de controle?

No controle difuso, na medida em que muitos podem ser os membros da Judicatura a opinar sobre a questão, o consenso decorre de maior reflexão e maturação sobre o tema e é mais facilmente absorvido pelo mundo jurídico, pelos operadores do direito.

No controle concentrado, tem-se a vantagem de se defender a Constituição de forma mais imediata e de se afirmar a certeza ou segurança jurídica também de maneira mais célere, espantando de vez dúvidas sobre certa lei.

Normalmente, a Adin é utilizada pelos segmentos políticos de oposição ou minorias. A ADC é o meio de que se valem o governo e a base parlamentar majoritária de sustentação do Executivo. Ambas estão previstas no art. 102 da Constituição Federal.

Ninguém desconhece a importância dessa regulamentação. Isso impede que o STF, autocraticamente, por via de seu Regimento Interno ou de ques-

tões de ordem, defina o procedimento a ser adotado, como atualmente vem sendo feito.

Entretanto, há que se destacar as seguintes restrições ao texto:

a) os procedimentos propostos tornam as decisões das Adins mais lentas (em prejuízo das oposições) e aceleram os procedimentos judiciais das ADCs (em favor do Governo);

b) a lei fixa o princípio de que uma declaração de inconstitucionalidade, como regra geral, só gera efeitos a partir do pronunciamento do STF (ex nunc) e não retroativamente, a partir da sanção ou promulgação do ato normativo (ex tunc);

c) a lei, transportando um ponto da sistemática constitucional alemã, autoriza a expedição cautelar em ação declaratória de constitucionalidade, o que, na prática, impede o controle difuso de constitucionalidade, por qualquer juiz, em questões relevantes (a Constituição só prevê medida cautelar para as ações de inconstitucionalidade para o fim de suspensão imediata de uma lei presumidamente inconstitucional). Esse expediente já está sendo considerado como a restauração do instituto da avocatória, adotado no “pacote de abril” de 1977, pela Emenda Constitucional nº 7, de 1977 (letra “o” do inciso I do art. 119, CF), outorgada pelo Presidente Ernesto Geisel, com o fechamento do Congresso Nacional, com base no AI-5;

d) finalmente, o art. 27 da lei mitiga os efeitos da declaração de inconstitucionalidade de uma norma qualquer “por razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social”. Ora, como pode o STF, o “guardião da Constituição” (art. 102, caput, CF), declarar que uma lei é inconstitucional, mas que, todavia, deve ser observada em termos, em nome de “segurança jurídica”, quando o que está em jogo é o elemento mais importante da segurança jurídica no Estado Democrático de Direito, que é a observância da Constituição? Como pode o STF encontrar em outra fonte de Direito, que não a própria Constituição, fruto da vontade soberana de um povo, o tal de “excepcional interesse social” que não esteja ajustado ao próprio texto constitucional? Tal como redigido, o art. 27 é absolutamente inadmissível.

Por todo o exposto, Sr. Presidente, recomendamos à aprovação do Projeto com destaque para as Emendas nºs 3 e 4, de Plenário, que corrigem os equívocos supramencionados nos itens “b” e “c” e destaque para a supressão de expressões do art. 27, pelos motivos retroexpostos no item “d” da minha exposição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo das emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo das Emendas nºs 03 e 04-Plen, que têm parecer contrário.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 641, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 3-PLEN apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 10/99.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – **Marina Silva**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com apoio regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O nobre Senador Eduardo Suplicy pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Solicito às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para virem ao plenário votar.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação solicitada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”, contrário às duas emendas.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do PSDB encaminha o voto “não”.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “não”.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE) – Sr. Presidente, o PPS encaminha favoravelmente, até porque é um dos signatários. Fui um dos signatários desta emenda, e talvez fosse interessante dizer que ela criaria, no Brasil, dentro de um regime democrático, um instrumento de força maior do que a avocatória que o Regime Militar implantou.

No caso concreto, significa uma medida cautelar nas ações diretas de inconstitucionalidade, que é a tentativa de se entregar ao Supremo Tribunal Federal o poder de paralisar todo e qualquer lide, todo e qualquer processo que achar cautelarmente interessante parar. Isso, evidentemente, é um abuso de poder, embora venha a ser chancelado por uma lei aprovada pelo Senado Federal.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – O PMDB recomenda o voto “não”, Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, embora não sendo jurista e não tendo o alcance que tem o Senador Roberto Freire com relação a essa matéria, compreendo que o que está sendo debatido nesta tarde é um projeto da maior importância, porque trata exatamente de salvaguardar o interesse maior do povo brasileiro, que, do ponto de vista das leis do nosso País, está congregado na nossa Constituição, dita Cidadã, de 1988.

A partir da lei que aqui está sendo aprovada, estaremos dando instrumento para a sociedade brasileira, para que a fiscalização do desrespeito e do não cumprimento da observância constitucional possa ser salvaguardada a partir das medidas aqui apresentadas.

No entanto, sem a Emenda nº 4, entendo que esse processo fica prejudicado do ponto de vista da observância da lei, pois permite que o Supremo Tribunal Federal possa evocar para si as decisões em primeira instância dos juízes, o que, de certa forma, compromete os processos jurídicos do nosso País.

Isso já vem ocorrendo neste País, ou seja, embora algumas ações sejam ganhas por trabalhadores em primeira instância, o Governo, observando a série de derrotas que vem sofrendo nos tribunais, nos Estados, pode evocar para si o poder de decisão, declarando que a ação do juiz, na verdade, não tem efeito. Considero, então, bastante prejudicial e lamento que o Congresso Nacional, que tem obrigação de fazer a observância da Constituição, esteja introduzindo, neste momento, um mecanismo da época da ditadura para fazer frear o direito daqueles que, em última instância, só poderiam recorrer à Lei Maior do nosso País, que é a Constituição Federal.

Portanto, a Liderança do Bloco vota favoravelmente à emenda e lamenta profundamente o que estamos fazendo aqui com relação a essa emenda e com relação ao que foi o art. 27.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

## VOTAÇÃO NOMINAL

## REQUERIMENTO Nº 641, DE 1999

Nº Sessão: 1                      Nº vot.: 1                      Data Início: 20/10/99                      Hora Início: 16:00:15  
 Sessão Data: 20/10/99                      Hora: 14:30                      Data Fim: 20/10/99                      Hora Fim: 16:05:37

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
PMDB	RO	AMIR LANDO	ABST.				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PMDB	ES	GÉRSÓN CAMATA	NÃO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PSDB	ES	LÚZIA TOLEDO	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	NÃO				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
BLOCO	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PMDB	PB	SILVA JUNIOR	ABST				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 Sec.:  
 Sec.:  
 Sec.:  
 Sec.:

Secretário: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 17

Votos NÃO: 36

Votos ABST: 2

Total: 55

Emissão em: 20/10/99 16:05:39

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 17 Srs. Senadores; e NÃO 36.

Houve 2 abstenções.

Total: 55 votos.

O requerimento foi rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 642, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 4-PLEN, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 10/99.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999 – **Marina Silva**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 4, de Plenário (apresentada no Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1999), de autoria da nobre Senadora Marina Silva.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Votação em globo das Emendas nº 3 e 4-Plen, de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam as emendas de parecer contrário queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O Projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1999 (Nº 2.960/97, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

#### **CAPÍTULO I**

#### **Da Ação Direta de Inconstitucionalidade e da Ação Declaratória de Constitucionalidade**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da

ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

#### **CAPÍTULO II**

#### **Da Ação Direta de Inconstitucionalidade**

#### **SEÇÃO I**

#### **Da Admissibilidade e do Procedimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade**

Art. 2º Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade:

- I – o Presidente da República;
- II – a Mesa do Senado Federal;
- III – a Mesa da Câmara dos Deputados;
- IV – a Mesa de Assembléia Legislativa ou a Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- V – o Governador de Estado ou o Governador do Distrito Federal;
- VI – o Procurador-Geral da República;
- VII – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII – partido político com representação no Congresso Nacional;
- IX – confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

Parágrafo único. As entidades referidas no inciso IX, inclusive as federações sindicais de âmbito nacional, deverão demonstrar que a pretensão por elas deduzida tem pertinência direta com os seus objetivos institucionais.

Art. 3º A petição indicará:

- I – o dispositivo da lei ou do ato normativo impugnado e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações;
- II – o pedido, com suas especificações.

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, quando subscrita por advogado, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias da lei ou do ato normativo impugnado e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

Art. 4º A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 5º Proposta a ação direta, não se admitirá desistência.

Parágrafo único. O relator determinará a publicação de edital no **Diário da Justiça** e no **Diário Oficial**, contendo informações sobre a propositura da

ação direta de inconstitucionalidade, o seu autor e o dispositivo da lei ou do ato normativo.

Art. 6º O relator pedirá informações aos órgãos ou às autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Parágrafo único. As informações serão prestadas no prazo de trinta dias contado do recebimento do pedido.

Art. 7º Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade.

§ 1º Os demais titulares referidos no art. 2º poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação e pedir a juntada de documentos reputados úteis para o exame da matéria, no prazo das informações, bem como apresentar memoriais.

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

Art. 8º Decorrido o prazo de informações, serão ouvidos, sucessivamente, o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, que deverão manifestar-se, cada qual, no prazo de quinze dias.

Art. 9º Vencidos os prazos do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º O relator poderá, ainda, solicitar informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais Federais e aos Tribunais Estaduais acerca da aplicação da norma impugnada no âmbito de sua jurisdição.

§ 3º As informações, perícias e audiências a que se referem os parágrafos anteriores serão realizadas no prazo de trinta dias, contados da solicitação do relator.

## SEÇÃO II

### Da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Art. 10. Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta será concedida por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal, obser-

vado o disposto no art. 22, após a audiência dos órgãos ou autoridades dos quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 1º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, no prazo de três dias.

§ 2º No julgamento do pedido de medida cautelar, será facultada sustentação oral aos representantes judiciais do requerente e das autoridades ou órgãos responsáveis pela expedição do ato, na forma estabelecida no Regimento do Tribunal.

§ 3º Em caso de excepcional urgência, o Tribunal poderá deferir a medida cautelar sem a audiência dos órgãos ou das autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Art. 11. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do **Diário Oficial** da União e do **Diário da Justiça** da União a parte disposta da decisão, no prazo de dez dias, devendo solicitar as informações à autoridade da qual tiver emanado o ato, observando-se, no que couber, o procedimento estabelecido na Seção I deste capítulo.

§ 1º A medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito **ex nunc**, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia retroativa.

§ 2º A concessão de medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário.

Art. 12. Havendo pedido de medida cautelar, o relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, poderá, após a prestação das informações, no prazo de dez dias, e a manifestação do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República, sucessivamente, no prazo de cinco dias, submeter o processo diretamente ao Tribunal, que terá a faculdade de julgar definitivamente a ação.

## CAPÍTULO III

### Da Ação Declaratória de Constitucionalidade

#### SEÇÃO I

#### Da Admissibilidade e do Procedimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade

Art. 13. Podem propor a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal:

- I – o Presidente da República;
- II – a Mesa da Câmara dos Deputados;
- III – a Mesa do Senado Federal;

IV – o Procurador-Geral da República.

Art. 14. A petição inicial indicará:

I – o dispositivo da lei ou do ato normativo questionado e os fundamentos jurídicos do pedido;

II – o pedido, com suas especificações;

III – a existência de controvérsia judicial relevante sobre a aplicação da disposição objeto da ação declaratória.

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, quando subscrita por advogado, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias do ato normativo questionado e dos documentos necessários para comprovar a procedência do pedido de declaração da constitucionalidade.

Art. 15. A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 16. Proposta a ação declaratória, não se admitirá desistência.

Art. 17. O relator determinará a publicação de edital no **Diário da Justiça** e no **Diário Oficial** contendo informações sobre a propositura da ação declaratória de constitucionalidade, o seu autor e o dispositivo da lei ou do ato normativo.

Art. 18. Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação declaratória de constitucionalidade.

§ 1º Os demais titulares referidos no art. 103 da Constituição Federal poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação declaratória de constitucionalidade no prazo de trinta dias a contar da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, podendo apresentar memoriais ou pedir a juntada e documentos reputados úteis para o exame da matéria.

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

Art. 19. Decorrido o prazo do artigo anterior, será aberta vista ao Procurador-Geral da República, que deverá pronunciar-se no prazo de quinze dias.

Art. 20. Vencido o prazo do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, po-

derá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º O relator poderá solicitar, ainda, informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais federais e aos Tribunais estaduais, acerca da aplicação da norma questionada no âmbito de sua jurisdição.

§ 3º As informações, perícias e audiências a que se referem os parágrafos anteriores serão realizados no prazo de trinta dias, contados da solicitação do relator.

## SEÇÃO II

### Da Medida Cautelar em Ação Declaratória de Constitucionalidade

Art. 21. O Supremo Tribunal Federal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá deferir pedido da medida cautelar na ação declaratória de constitucionalidade, consistente na determinação de que os juízes e os Tribunais suspendam o julgamento dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação até seu julgamento definitivo.

Parágrafo único. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do **Diário Oficial da União**, a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo o Tribunal proceder ao julgamento da ação no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de perda de sua eficácia.

## CAPÍTULO IV

### Da Decisão na ação direta de inconstitucionalidade e na ação declaratória de constitucionalidade.

Art. 22. A decisão sobre a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da lei, ou do ato normativo somente será tomada se presentes na sessão pelo menos oito Ministros.

Art. 23. Efetuado o julgamento, proclamar-se-á a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da disposição ou da norma impugnada se num ou noutro sentido se tiverem manifestado pelo menos seis Ministros, quer se trate de ação direta de inconstitucionalidade ou de ação declaratória de constitucionalidade.

Parágrafo único. Se não for alcançada a maioria necessária à declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, estando ausentes Ministros em número que possa influir no julgamento, este será

suspensão a fim de aguardar-se o comparecimento dos Ministros ausentes, até que se atinja o número necessário para prolação da decisão num ou noutro sentido.

Art. 24. Proclamada a constitucionalidade, julgar-se-á improcedente a ação direta ou procedente eventual ação declaratória; e, proclamada a inconstitucionalidade, julgar-se-á procedente a ação direta ou improcedente eventual ação declaratória.

Art. 25. Julgada a ação, far-se-á a comunicação à autoridade ou ao órgão responsável pela expedição do ato.

Art. 26. A decisão que declara a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da lei ou do ato normativo em ação direta ou em ação declaratória é irrecorrível, ressalvada a interposição de embargos declaratórios, não podendo, igualmente, ser objeto de ação rescisória.

Art. 27. Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

Art. 28. Dentro do prazo de dez dias após o trânsito em julgado da decisão, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do **Diário da Justiça** e do **Diário Oficial da União** a parte dispositiva do acórdão.

Parágrafo único. A declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e a Administração Pública federal, estadual e municipal.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 29. O art. 482 do Código de Processo Civil fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 482. ....

§ 1º O Ministério Público e as pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela edição do ato questionado, se assim o requererem, poderão manifestar-se no incidente de inconstitucionalidade, observados os prazos e condições fixados no Regimento Interno do Tribunal.

§ 2º Os titulares do direito de propositura referidos no art. 103 da Constituição poderão manifestar-se, por escrito, sobre a questão constitucional, objeto de apreciação pelo órgão especial ou pelo Pleno do Tribunal, no prazo fixado em Regimento, sendo-lhes assegurado o direito de apresentar memoriais ou de pedir a juntada de documentos.

§ 3º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por despacho irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades."

Art. 30. O art. 9º da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 8º .....

I - .....

.....

n) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Distrito Federal em face da sua Lei Orgânica;

.....

§ 3º São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade:

I - o Governador do Distrito Federal;

II - a Mesa da Câmara Legislativa;

III - o Procurador-Geral da Justiça;

IV - a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal;

V - as entidades sindicais ou de classe, de atuação no Distrito Federal, demonstrando que a pretensão por elas deduzida guarda relação de pertinência direta com os seus objetivos institucionais;

VI - os partidos políticos com representação na Câmara Legislativa.

§ 4º Aplicam-se ao processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios as seguintes disposições:

I - o Procurador-Geral de Justiça será sempre ouvido nas ações diretas de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade;

II - declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma da Lei Orgânica do Distrito Federal, e decisão será comunicada ao Poder competente para adoção das providências neces-

sárias, e, tratando-se de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias;

III – somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou de seu órgão especial, poderá o Tribunal de Justiça declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Distrito Federal ou suspender a sua vigência em decisão de medida cautelar.

§ 5º Aplicam-se, no que couber ao processo de julgamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Distrito Federal em face de sua Lei Orgânica as normas sobre o processo e o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal."

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

#### EMENDA Nº 3 – PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 11 do projeto a seguinte redação:

"§ 1º A medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito **ex tunc**, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia **ex nunc**."

#### EMENDA Nº 4 – PLEN

Dê-se ao art. 21 do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 21. Não se concederá medida cautelar na ação declaratória de constitucionalidade, para suspender a prolação de qualquer decisão de juízo ou tribunal em processos que envolvam a aplicação de lei ou ato normativo de alegada inconstitucionalidade."

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a partir de setembro de 1993, todos os projetos de decreto legislativo que tratam de autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, que eram submetidos ao Plenário em votação simbólica, passaram a ser votados pelo processo nominal.

Essa sistemática foi adotada em decorrência da aprovação do Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proferido em virtude da questão de ordem levantada em plenário

sobre a aplicação das disposições constitucionais inseridas no §2º do art. 223 da Lei Maior.

Dispõe o §2º do art. 223 da Constituição que:

"a não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal."

A interpretação dessas disposições, no sentido que lhe deu a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não é mansa e pacífica, tanto que, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação chegou a entendimento diverso, concluindo que a votação nominal e o **quorum** especial, duas exceções constitucionais, somente se aplicam em relação à hipótese de negativa da renovação.

Naquela Casa, em virtude do mesmo parecer, os projetos de decreto legislativo referentes a essas matérias passaram, ainda, a ser discutidos e votados em decisão terminativa pela comissão competente, dispensada a competência do Plenário, nos termos do disposto no inciso I do § 2º do art. 58 da Constituição Federal.

Por outro lado, o art. 406 do Regimento Interno do Senado considera simples precedente a decisão do Plenário sobre questão de ordem, que só adquire força obrigatória quando nele incorporada.

Tendo em vista que o princípio adotado pela decisão do Senado não está incorporado ao Regimento Interno, esta Presidência, visando principalmente à economia processual, tendo havido concordância de todas as lideranças partidárias, e não havendo objeção do Plenário, irá submeter, a partir de hoje, à votação simbólica os projetos de decreto legislativo que outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, resguardado o direito de qualquer Senador, se assim o desejar, requerer, em casos específicos, que a deliberação se processe nominalmente, nos termos do disposto no art. 294 do Regimento Interno.

Acredito que o assunto está devidamente esclarecido. As Lideranças de todos os partidos apoiaram a decisão. Neste caso, votaremos o próximo item já em caráter simbólico, registrando os votos contrários ou as abstenções dos que assim desejarem.

Se o Plenário não se manifestar contra, passarei ao Item 3 da pauta. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 86, DE 1998**  
**(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1998 (nº 552/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Colatina Rádio Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer sob nº 289, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto em turno único.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, para discutir o projeto.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, durante os 5 anos de meu mandato e durante o período em que o Senador Eduardo Suplicy era Líder do PT no Senado, um grupo de Srs. Parlamentares, e não apenas do Bloco de Oposição, tinha como meio de luta política, para que fosse instalado o Conselho Nacional de Comunicação, a prática da votação contrária às novas outorgas e a prática da abstenção para a renovação das concessões.

Tal postura deveu-se ao fato de compreendermos que o foro adequado para as decisões referentes à concessão de rádios e televisões é o Conselho Nacional de Comunicação, instrumento criado a partir da Constituição Federal de 1988. Infelizmente, não houve a instalação daquele Conselho, o que considero um prejuízo muito grande para o País do ponto de vista da democratização da exploração dos meios de comunicação.

E agora, por acordo das Lideranças, inclusive da Liderança do Bloco de Oposição, haverá votação simbólica dos projetos que possibilitam a exploração de emissoras de rádio e televisão.

No entanto, quero reafirmar a posição do Bloco de Oposição e do Partido dos Trabalhadores: é fundamental que se crie o Conselho Nacional de Comu-

nicação, instrumento de democratização das concessões de rádio e tevê, porque, infelizmente, em nosso País, a maioria das concessões é direcionada politicamente. Se analisarmos o mapa das concessões, verificaremos para quem elas vão mais facilmente.

Nesse sentido, embora concordando que a votação simbólica seja o instrumento correto, pois facilita a tramitação dos processos, devo advertir esta Casa de que estamos abrindo mão de uma prerrogativa que temos, a de fazer funcionar, a de fazer operar o Conselho Nacional de Comunicação.

Assim, Sr. Presidente, mantemos a posição de votar contrariamente quando se trata de novas concessões, e de nos abstermos quando se trata de renovação, embora compreendendo que a nossa prática política recai muitas vezes sobre instituições que têm respeito no trato das concessões e que podem estranhar nosso comportamento.

No entanto, não podemos usar dois pesos e duas medidas nesse processo, votando favoravelmente àqueles segmentos que são responsáveis, que são operadores competentes e democráticos no uso das concessões públicas, e contra aqueles que usam as concessões como verdadeiros instrumentos de barganha política e de promoção de determinados segmentos em detrimento de outros.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para discutir.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com todo o respeito pela decisão das Lideranças e pelo pronunciamento da Liderança do PT, ousou recordar as razões pelas quais o Conselho Nacional de Comunicação não foi instalado.

Ilustre Líder, o Conselho não foi instalado, porque, criado que foi, quando os nomes indicados pela Câmara dos Deputados chegaram ao Senado para serem votados, em uma reunião de lideranças – eu era Líder do Governo no Senado, convocado pelo Presidente José Sarney – verificamos que eram todos ligados aos proprietários de rádio e televisão. Todos. O representante da OAB era um advogado ligado aos proprietários de televisão; o representante da ABI era um advogado ligado aos donos de televisão; o representante do Senado era um cidadão ligado aos donos de televisão, assim como o da Câmara dos Deputados. Enfim, todos. E foi unânime a decisão dos Líderes de que os membros do Conselho tinham de ser independentes ou criaríamos um conselho comunitário que teria autoridade para dar a última palavra, para representar a sociedade, mas, na verdade,

apenas homologaria as decisões tomadas. Essa foi a decisão.

Desde então ficamos com a responsabilidade de reorganizar o Conselho, de rever a fórmula de criação do Conselho, para garantir que ele seja composto de pessoas que tenham a devida independência. E tenho visto muitas lideranças, equivocadamente, afirmarem que é uma barbaridade que o Conselho não tenha sido instalado.

Sou um dos responsáveis – eu e os demais Líderes – pela não instalação do Conselho, porque, da forma como está previsto, ele será composto de representantes dos donos de televisão.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Recordo-me, também, da decisão tomada pelos Srs. Líderes e da discussão havida sobre a composição do Conselho Nacional de Comunicação. E V. Ex<sup>a</sup> tem razão. De fato, havia na composição daquele Conselho pessoas que poderiam, segundo a análise dos Líderes presentes, mais representar os proprietários. Por isso, adiou-se **sine die** a votação. Mas quero sugerir a V. Ex<sup>a</sup>, como responsável pela subcomissão que está hoje examinando a qualidade dos meios de comunicação: que dentre as principais sugestões e conclusões do trabalho da subcomissão se especifique um órgão que possa dar um parecer ao Senado Federal sobre a qualidade dos serviços prestados pelas emissoras de rádio e televisão. Dessa forma, não ficaremos mais nesse impasse, sobretudo o PT e o Bloco de Oposição. É a sugestão que dou a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Concorde plenamente. Em primeiro lugar, agradeço a referência feita por V. Ex<sup>a</sup>, que participou da reunião na qual tomamos a decisão.

Em segundo lugar, é correta a proposta de V. Ex<sup>a</sup>, mas esclareço que a subcomissão ainda não avançou no seu trabalho porque está esperando que o Ministério das Comunicações envie o projeto da nova lei das comunicações, que regulamentará a matéria. Talvez o Conselho que estamos imaginando seja criado nessa lei. A **Internet** já publicou a quinta versão do projeto. Cinco diferentes versões foram publicadas pela imprensa e quando nos reunimos para debater-las dizem-nos que já há uma nova versão. Estamos esperando a versão definitiva.

Concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Quando chegar a esta Casa o projeto do Poder Executivo da lei das comuni-

cações, teremos obrigação de fazer o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo.

Falando nisso, quero felicitar V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que está vivendo momentos de glória – os jornais publicaram inclusive algumas charges muito bonitas da participação democrática de V. Ex<sup>a</sup> na reunião do Partido dos Trabalhadores. Divergindo ou não, V. Ex<sup>a</sup> se saiu com muita competência.

O extraordinário jornalista Fernando César Mesquita tem debatido uma grande proposta, um projeto da Mesa, de V. Ex<sup>a</sup>, que considero uma das coisas mais fantásticas que o Senado pode fazer: a TV Senado, montando uma torre de UHV, poderá fazer um convênio com as Câmaras de Vereadores de todo o Brasil, que, além de retransmitirem a programação da TV Senado, terão duas horas para a programação local. Essa é uma das coisas mais fantásticas que se pode imaginar. De repente, não mais do que de repente, os municípios pequenos e médios vão ter duas horas de programação local para debater, para discutir, enfim, para se conhecerem. Não vão ficar naquela situação de só conhecerem as redes de televisão do Rio e de São Paulo.

Parece, Sr. Presidente, que o nosso ilustre Ministro das Comunicações está tendo algum problema com isso e teríamos que alterar um decreto-lei ou uma regulamentação para viabilizar essa idéia. Tenho certeza de que o Senado, por unanimidade, concorda com essa proposta, e também os vereadores. Aliás, recebi, há poucos minutos, uma delegação de Patos de Minas, composta pelo Presidente da Câmara de Vereadores e por todos os vereadores daquela cidade, que aqui vieram – e os enderecei ao jornalista Fernando César Mesquita – para dizer que desejam ter sua repetidora, com as duas horas de programação local a que terão direito. Isso é fantástico!

Não estamos percebendo o que isso irá significar. Todos os municípios do Brasil vão ter duas horas de programação local para se conhecerem. Se nós imaginarmos, por exemplo, que Mozart, com cinco anos, já era gênio! Quantas pessoas poderão aparecer de cuja existência não temos chance nenhuma de saber, porque só tem existência quem vai para o Rio ou para São Paulo.

Repito, eu considero o projeto sensacional e entendo que tanto V. Ex<sup>a</sup> como nós poderíamos fazer sentir ao nosso querido amigo, Deputado Pimenta da Veiga, Ministro das Comunicações, a importância de aceitar essa proposta feita pela Mesa do Senado, pela TV Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Todas essas medidas são sempre inspiradas em V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Sem Partido – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nós ficaremos a discutir, possivelmente **ad aeternitatem**, a questão da formação do Conselho de Comunicação. É só fazer algumas contas.

A sua criação foi votada na Constituição de 1988. Estamos em 1999, onze anos depois, e até agora ele não saiu do papel. O Senador Pedro Simon tocou no ponto central: não saiu porque foi organizado de modo corporativo. Era a mobilização de corporações desesperadas, angustiadas, eu diria paranóicas em relação ao comando do processo da comunicação.

O Senador José Fogaça possui estudos interessantes sobre a matéria. Já fez esforços notáveis para que houvesse uma nova organização do Conselho e até hoje ele patina na dificuldade. A meu ver essa dificuldade está no que disse muito bem o Senador Pedro Simon: ele não está constituído de pessoas altamente competentes no setor; há, sim, a tentativa organizar uma maioria ou do setor privado ou do patronato ou do setor laboral. Não há conselho que funcione assim.

O Conselho Nacional de Educação, hoje, não funciona assim. Os conselhos existentes são funcionais quando compostos por pessoas competentes. Portanto, tenho a impressão de que nós, Parlamentares, temos um caminho fora do conselho.

Fiz uma tentativa, quando Presidente da Comissão de Educação, na qual, devo dizer, não tive qualquer êxito. Nada obstante, acho que essa tentativa ainda está aí e sugiro-a a muitos Srs. Parlamentares. Todo o problema da renovação de concessão está basicamente num ponto: na questão da programação, que é a única a não ser considerada nos processos que tramitam pela Comissão de Educação, que tem que dar o parecer.

No caso da renovação de uma emissora de televisão, como Relator, solicitei à emissora que se comprometesse ao cumprimento do dispositivo constitucional, para que eu pudesse dar o parecer favorável à renovação. No primeiro momento, a emissora assustou-se enormemente e ficou com a idéia de que queríamos prejudicá-la. Não era a hipótese. Num segundo momento, raciocinando com mais calma, ela se deu conta de que se assumisse um compromisso com a Comissão de Educação do Senado Federal e

também com a da Câmara, com os Plenários da Câmara e do Senado, que aprovam essa matéria, ela estaria coberta, do ponto de vista jurídico, e se obrigaria ao cumprimento de dispositivos mínimos, que são os quatro pontos constantes do art. 221 da Constituição Federal.

Não é muito pedir, Sr. Presidente, é tão-somente solicitar que, dentro de uma programação que vise o mercado, no caso das emissoras privadas, possa-se ali dentro ter o cumprimento de quatro obrigações que estão na Constituição e que podem perfeitamente estar dentro da programação, sem nenhum prejuízo mercadológico.

Agora, por que as emissoras têm dificuldade em cumprir isso? Por causa de todo um passado de concessões dadas por razões políticas. Então, o que acontece? No interior, quem domina uma emissora de rádio não dá acesso ao adversário na rádio de sua propriedade; assim na televisão. Mas muitas concessões foram dadas exclusivamente por critérios políticos a, como chamá-las, religiões, crenças, seitas, não se sabe. Esse espectro, portanto, é hoje um espectro que está viciado na origem quanto ao sentido democrático da concessão. E é muito difícil agora corrigi-lo, a não ser no tempo.

O Governo poderia adotar uma postura mais clara na matéria de concessão. Não adota. O Governo adota uma posição de retranca, não compensou o espectro radiofônico e televisual, por exemplo, com a concessão a universidades, a concessão a organizações da sociedade civil e, portanto, não agiu nessa matéria.

O quarto e último ponto, que, a meu ver, é fulcral nessa questão: votamos sobre concessão e sobre renovação de concessão, mas não há uma linha sequer sobre o caso de concessionários que, uma vez ganha a concessão, não podendo arcar com o custo de implantação dos projetos, vendem a concessão a terceiros. Sobre isso não há qualquer regulamentação. E uma variante dessa prática: o contrato de gaveta, através do qual a venda é feita nada obstante o nome do concessionário anterior predomine como dono da concessão em questão.

Esta é, portanto, uma matéria que está ao léu. Não há como o próprio Parlamento criar condições de coesão para organizá-la. O Senador Pedro Simon, com grande esforço, já pela segunda vez, o Senador Hugo Napoleão também – e eu, modestamente, participei –, organizaram subcomissões no Senado exclusivamente para estudar essa matéria. Hoje mesmo uma dessas comissões se reúne.

Enquanto não tivermos coesão para um projeto comum do Parlamento, levando a sério essa questão, vamos ficar eternamente a circular nessa hipótese de carimbar projetos, porque eles estão apenas com as formalidades cumpridas, sem nenhuma consideração sobre o essencial dessa matéria, que é o conteúdo da programação. Ali está o problema. Por isso, acredito que, enquanto não se organizar essa matéria e não houver coesão no Parlamento para fazê-lo, cabe a cada Relator – e deixo a sugestão com os Relatores – exigir, no momento de dar um parecer, a obrigação do concessionário de cumprir a Constituição Federal naquilo que ela determina quanto ao conteúdo das transmissões radiofônicas e televisuais.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Sem Partido – RJ) – Com prazer, Senador José Eduardo Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Senador Artur da Távola, concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup>. Eu queria apenas fazer um registro, para livrar um pouco a “cara” do Senado. Em relação à lei que criou o Conselho de Comunicação Social, que foi muito criticado em função do seu caráter excessivamente corporativista, já houve um outro projeto de iniciativa da Câmara dos Deputados, que modificava a lei. Foi inclusive modificado no Senado, sendo aprovado aqui em 1997, se não me engano, e diluía consideravelmente esse caráter corporativo, aumentando a representação da sociedade, por meio de membros indicados pelo Congresso. O Senado votou o projeto e o devolveu para a Câmara. Até hoje, infelizmente, a Câmara não se pronunciou nem sobre o projeto original dela nem sobre as modificações do Senado, que poderiam viabilizar a instalação do Conselho, caso essas modificações viessem a ser aprovadas. Muito obrigado.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Sem Partido – RJ) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, acredito que possamos atenuar a falta de um conselho, fazendo com que cada relator exija determinados mínimos relativos à programação, para que se crie dentro da Casa a consciência e o caldo de cultura necessários a não dar a renovação a qualquer preço e a fazer uma análise desse conteúdo.

Sugiro que V. Ex<sup>a</sup>, nessa fase tão magnânima em que se encontra, V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que hoje se situa acima do bem e do mal na cena política brasileira, que dentre as excelentes iniciativas que tem tomado, como a CPI dos bancos, como a recente e importante defesa da questão da pobreza, V. Ex<sup>a</sup> coroe a sua administração na Presidência da Casa, ou pelo

menos continue com ela, quem sabe deixando – com o poder que V. Ex<sup>a</sup> hoje tem, não apenas na opinião pública, mas entre seus pares – organizado o Conselho de Comunicação. Por certo deixará V. Ex<sup>a</sup>, por cima de interesses corporativos e visando exclusivamente a melhoria, o benefício de um setor que tem na vida brasileira uma importância fundamental.

Deixo portanto também com V. Ex<sup>a</sup> essa sugestão. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Quero informar ao Senador Artur da Távola que nós já cumprimos com a nossa parte. Agora, estamos insistindo com a Câmara dos Deputados – já dirigi três cartas ao Presidente Michael Temer – para fazer com que ande na nossa Câmara dos Deputados o processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tem razão V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, o Senado cumpriu a sua parte. Sinto-me no dever de, sempre que essa matéria retorna, tentar recuperar um pouco da memória.

Logo após a Constituinte, o saudoso e inesquecível Senador Pompeu de Souza, um cearense que representava o Distrito Federal, apresentou um projeto de lei, regulamentando o Conselho de Comunicação Social. Na ocasião, ocorreu a casualidade de eu ser o Relator da matéria. Eu briguei um pouco com o grande Senador Pompeu de Souza, porque S. Ex<sup>a</sup> estava estabelecendo uma proposta extremamente corporativista: metade para os donos de rádio e televisão e a outra metade para os empregados de empresas de rádio e televisão. Conseguimos um pequeno avanço extracorporativo, que foi transformar o Conselho em onze membros, sendo que eram quatro representantes de empregados, quatro representantes de empregadores e três representantes genéricos da sociedade civil. Ainda assim, havia uma supremacia corporativa que haveria de tornar o Conselho de Comunicação Social numa espécie de palco ou de arena, ou de cenário para conflitos e brigas de natureza trabalhista. Quatro entidades de representação corporativa dos empregados, de um lado, contra quatro entidades representantes dos proprietários de rádio e televisão, de outro, iriam fazer do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional uma espécie de fórum propício para causas trabalhistas. Portanto, fugiria inteiramente ao seu objetivo.

A partir da conscientização de que era preciso retirar o caráter corporativo, ampliar uma participação livre da sociedade civil, iniciou-se aqui no Senado um trabalho, realizado pelo Senador Coutinho Jorge, do Pará, que já não se encontra mais nesta Casa. Todavia, precisa ser homenageado pelo trabalho que fez – acaba de ser lembrado pelo Senador José Eduardo Dutra –, onde qualificou melhor o conselho, retirou a supremacia corporativa, deu representação majoritária à sociedade civil. Evidentemente, o conselho iria atender às expectativas. No entanto, a matéria saiu do Senado, há três ou quatro anos – já nem me recordo, tanto tempo já faz –, e foi dormir, como tantas outras matérias, naquelas generosas e acolhedoras gavetas da Câmara dos Deputados. E está lá à espera de decisão.

Faço esse registro, primeiramente para recuperar a memória; segundo, para também retornar a um pronunciamento que já fiz há alguns meses a respeito de conclusões que tirei desse quadro de dificuldades.

Eu me convenci, Sr. Presidente, eu me convenci, Senador Artur da Távola, eu me convenci, Senador Pedro Simon, de que há uma visceral objeção no Congresso Nacional ao Conselho de Comunicação Social.

Colhi a impressão de que, por mais que se aperfeiçoe a legislação, por mais que se procure modernizar estruturalmente o Conselho, na verdade, a objeção é de conteúdo; a objeção é ao Conselho e à sua própria existência. É uma objeção ontológica, Senador Artur da Távola.

Infelizmente, não vejo futuro para o Conselho de Comunicação Social. Não se trata de um desejo nem de uma proposta; trata-se de uma constatação. Por isso, modifiquei um pouco o meu ponto de vista e evolui para uma outra concepção: a de que, tal como em outros países, cujo regime de concessões é muito parecido com o do Brasil, poderíamos instituir no País a Agência Nacional de Comunicação Social – Anacom –, um órgão independente que, tal como a Federal Communication Commission – FCC – dos Estados Unidos, pudesse fazer a fiscalização, o acompanhamento e a outorga das concessões de rádio e de televisão. É muito competente e eficaz a ação fiscalizadora da FCC nos Estados Unidos.

Por outro lado, o depoimento aqui trazido pelo Senador Pedro Simon demonstra claramente o seguinte: se há um lugar, um ambiente onde não há nenhuma independência, nenhum equilíbrio, nenhuma autonomia, é exatamente o âmbito político e principalmente o Congresso Nacional. Os interesses aqui entrecrocaram-se de maneira brutal. Há uma forte pre-

sença e uma grande influência de ambos os lados – tanto dos proprietários quanto dos funcionários das empresas. Age-se sempre com corporativismo. Um órgão independente agiria tal como a Anatel em relação às telecomunicações, a Aneel no que tange à energia elétrica e a ANP quanto ao petróleo, estabelecendo as multas, acompanhando a programação, fazendo a revisão do cumprimento dos contratos de concessão, enfim, dando uma qualidade política maior a essa relação.

Sei que alguns Senadores temem que, tirando-a daqui, os poderosos influenciarão. A pergunta é: aqui dentro os poderosos não influenciam? Aqui dentro fugimos dessa correlação de forças? Não me parece que isso ocorra.

Então, Sr. Presidente, só tenho que constatar que o Conselho de Comunicação Social dificilmente será instalado no Congresso. Digo isso sem desprezo, sem desconsideração com a reivindicação aqui feita pelo PT, sem depreciação àquilo que alguns Senadores aqui defenderam. O Conselho, há onze anos, vem sendo defendido por nós, vem sendo reivindicado, vem sendo solicitado e não se instala. É como se tivesse enterrado um sapo preto ao lado do Conselho de Comunicação Social na Constituição. Não vai sair!

E é por isso, Sr. Presidente, que penso que, para fugir do poder político, para fugir do poder de influência do poder econômico, não há nenhuma dúvida de que o caminho é o órgão autônomo, o órgão independente, com pessoas que detenham o mandato e que não possam ser demitidas, que não possam sofrer nenhuma influência de quem quer que seja. Tem sido assim nos países democráticos e modernos do mundo. “Como o CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica”, bem lembrou o Senador Pedro Simon. Não tenho nenhuma dúvida de que pessoas dotadas de mandato passam a ter um papel enormemente importante em defesa dos interesses majoritários da sociedade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Lauro Campos, Tião Viana, Marina Silva, Heloisa Helena, Roberto Saturnino e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 830, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1998 (nº 552, de 1997, na Câmara dos Deputados)**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1998 (nº 552, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Colatina Rádio Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 830, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999.**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Colatina Rádio Som Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 23 de maio de 1986, a permissão outorgada a “Colatina Rádio Som Ltda.”, para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** ( Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 61, DE 1999**  
**(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1999 (nº 645/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

Parecer sob nº 553, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloisa Helena.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Tião Viana, Lauro Campos, Roberto Saturnino, Heloisa Helena, Geraldo Cândido, Marina Silva.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 831, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1999 (nº 645, de 1998, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1999

(nº 645, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 831, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1999

**Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Internacional Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Iguaçu, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº; de 2 de junho de 1997, que renova a concessão da “Rádio Internacional Ltda.” para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1999-Complementar**, de autoria do Senador Luiz Estevão, que modifica a Lei Complementar nº 53, de 1986, para nela incluir a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na compra de veículos por

paraplégicos e portadores de defeitos físicos, tendo

Parecer sob nº 247, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo, matéria de lei ordinária), que oferece, com abstenção do Senador Luiz Estevão.

Discussão em conjunto do projeto e do substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência presta os seguintes esclarecimentos ao Plenário:

a) Quanto à isenção de ICMS, segundo o Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, há empecilho constitucional, pois a Lei Complementar nº 53/86, objeto do projeto, perdeu a eficácia a partir de 1º de março de 1989, data da vigência do novo Sistema Tributário Nacional, instituído pelos constituintes que atribui ainda ao Conselho Nacional de Política Fazendária — Confaz, a competência para deliberar sobre a referida isenção.

Quanto à isenção do IPI, a matéria é objeto de lei ordinária, manifestando-se aquela Comissão favoravelmente à mesma na forma do substitutivo que apresentou e que será submetido à deliberação do Plenário por maioria simples de votos, uma vez que tem preferência regimental.

Votação da Emenda nº 1, da CAE, que é o substitutivo, que tem preferência regimental.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar e também como Relator da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a proposta do Senador Luiz Estevão cria uma isenção permanente para a aquisição de veículos automotores especiais para paraplégicos:

Como sabemos, a legislação atual tem um caráter transitório, temporário. A cada ano é preciso uma nova lei ou uma medida provisória para renovar a concessão dessa isenção tributária.

A proposta apresentada pelo Senador Luiz Estevão estabelece a isenção permanente. Portanto, vejo nisso uma vantagem. Apenas não concordei com S. Ex<sup>a</sup> na extensão da isenção para veículos im-

portados. Portanto, manteve que a isenção só se aplicará a veículos de fabricação nacional.

Por outro lado, dá-se ao projeto, que é muito bem intencionado e vai produzir resultados sociais importantes, o caráter de lei complementar, para que uma lei complementar modifique outra lei complementar, evidentemente.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da emenda nº 1-CAE (substitutiva) que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, afim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO)

#### Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, os automóveis de passageiros e os veículos de uso misto, de fabricação nacional, de até 127HP de potência bruta (SAE), que apresentem características especiais e sejam adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física que as impossibilite de conduzir veículos comuns.

Art. 2º As características especiais referidas no art. 1º são aquelas, originais ou resultantes de adaptação, que permitam a adequada utilização do veículo por pessoas portadoras de deficiência física, admitindo-se, entre tais características, o câmbio automático ou hidramático e a direção hidráulica.

§ 1º A adaptação a que se refere o **caput** poderá ser efetuada na própria montadora ou em oficina especializada.

§ 2º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não seja equipamentos originais do veículo adquirido, não se considerando opcionais as partes, peças e acessórios que confirmam ao veículo as características especiais aludidas no **caput**.

Art. 3º O benefício de que trata o art. 1º poderá ser utilizado uma vez a cada três anos.

Art. 4º Para habilitar-se ao gozo da isenção tributária, o adquirente deverá apresentar laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado onde residir permanentemente, especificando o tipo de defeito físico e atestando a total incapacidade do requerente para dirigir automóveis comuns, bem como sua habilitação para fazê-lo em veículos com adaptações especiais, discriminadas no laudo.

Art. 5º Fica assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta Lei.

Art. 6º A transferência de propriedade ou uso do veículo, a qualquer título, sujeita o cedente ao prévio pagamento do imposto dispensado, acrescido de atualização monetária, juros de mora e multa de mora ou de ofício, nos termos da legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao veículo transferido, a qualquer título:

I – a pessoa que goze de igual tratamento tributário, mediante prévia autorização da autoridade fiscal;

II – após o decurso do prazo de três anos de sua aquisição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Fernando Bezerra**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Ney Suassuna** – **Carlos Bezerra** – **Luiz Estevão** (abstenção) – **Roberto Saturnino** – **João Alberto Souza** – **Eduardo Suplicy** – **Antero Paes de Barros** – **Bello Parga** – **Freitas Neto** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Piva** – **Gilberto Mestrinho**.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Comunico que ainda teremos uma votação nominal a ser realizada imediatamente.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, pela ementa, diz-se que o item 5 é lei complementar. Portanto, teria que ser votação nominal, salvo engano.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador José Eduardo Dutra, fiz um esclarecimento dizendo que a isenção do IPI era matéria de lei ordinária e que a outra é que teria que ser feita por meio do Confaz. A decisão da Comissão foi a votação dessa emenda substitutiva em relação só ao IPI.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Relator informou que teria dado caráter complementar. Daí a minha dúvida.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador, haverá turno suplementar, mas lei complementar, não, **data venia** do ilustre Relator.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, como se trata de um projeto de lei que altera uma lei complementar, entendeu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que a matéria precisaria ser caracterizada como lei complementar. Se há outro entendimento da Mesa, evidentemente que não há, da nossa parte, objeção alguma.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador José Fogaça, o parecer, se não me engano, concluiu pela ineficácia da Lei Complementar nº 53, levando-se em conta que a Constituição de 1988 traduz que esses assuntos não seriam mais resolvidos em Lei Complementar, mas sim em reunião do Confaz.

Então, foi apresentado o IPI, que é matéria de lei ordinária. A parte inicial seria, se não fosse a Constituição de 1988. Esse é o entendimento da Mesa, salvo melhor juízo.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – O Relator entende que a interpretação da Mesa é adequada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 336, DE 1999-COMPLEMENTAR  
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Ademir Andrade, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

Parecer favorável, sob nº 615, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

Passa-se à discussão, em turno único.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 643, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa do PLS nº 336/99 à Comissão de Assuntos Econômicos.

**Justificação**

O PLS nº 336/99 ao pretender alterar a Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, adentra em matéria de competência exclusiva da CAE, Direito Agrário, conforme estabelece o art. 99, inciso II, do RISF.

Tendo em vista que o aludido projeto só teve parecer da CCJ é necessária sua remessa à Comissão especializada para análise e parecer.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – Senador **Moreira Mendes**, PFL – RO.

**REQUERIMENTO Nº 644, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa do PLS nº 336/99 à Comissão de Assuntos Econômicos.

**Justificação**

O PLS nº 336/99 ao pretender alterar a Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, adentra em matéria de competência exclusiva da CAE, Direito Agrário, conforme estabelece o art. 99, inciso II, do RISF.

Tendo em vista que o aludido projeto só teve parecer da CCJ é necessária sua remessa à Comissão especializada para análise e parecer.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – Senador **Amir Lando**, PMDB – RO.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> pede a palavra para uma questão de ordem ou para encaminhar a votação do requerimento?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Peço à palavra para encaminhar a votação do requerimento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, para encaminhar a votação do requerimento.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar contra o adiamento da votação dessa matéria, considerando as seguintes questões: primeiro, essa matéria foi aprovada na Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania quase por unanimidade; segundo, o que estamos propondo vai de encontro ao que o Governo está propondo e ao que o próprio Ministro Extraordinário de Política Fundiária tem colocado permanentemente. Inclusive é o que V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Congresso Nacional, tem manifestado em várias oportunidades, no que se refere às superindenizações criadas pelo Poder Judiciário, que são amparadas basicamente nas lacunas das leis. Por isso é que estamos apresentando uma proposta mudando a Lei de Desapropriação em dois aspectos. O primeiro aspecto é no sentido de acabar com o juro compensatório. Esse juro compensatório permanece ná desapropriação para fins sociais, quando o Governo se interessa em desapropriar alguma coisa porque ele precisa daquela coisa. Mas, na questão da reforma agrária, a desapropriação é feita quando a propriedade não é produtiva; quando é área, no caso da Amazônia, acima de mil hectares. Se ela não é produtiva, o cidadão não está perdendo nada ao deixar de receber esse juro compensatório, até porque o meu projeto diz exatamente:

“O valor da indenização corresponderá ao valor apurado na data da perícia ou ao consignado pelo juiz, corrigido monetariamente até a data do seu efetivo pagamento, excluído unicamente o juro compensatório.”

Ora, como vou compensar a produção de alguém que não produzia absolutamente nada?

O segundo ponto, Sr. Presidente, refere-se à questão da cobertura florística. A própria emenda provisória do Governo que está vigente hoje coloca que, quando se aplica o valor à propriedade, neste valor se incluem todos os bens: as benfeitorias, a terra nua, a cobertura florística, tudo isso fazendo parte de um único produto e de um único bem. O que tem acontecido? O proprietário recebe a indenização e, depois disso, entra com uma ação específica para receber a floresta que está sobre a área.

Ora, o próprio Ministro Extraordinário de Política Fundiária – e aqui está o documento de S. Ex<sup>a</sup>, o livro branco das superindenizações – diz:

“A propósito da cobertura vegetal nativa ou cobertura florística, trata-se de um dos principais artifícios usados para elevar o valor das indenizações. Para tanto, os peritos calculam, para o que chamam de terra nua, valores próximos aos de mercado e a eles acrescem o suposto valor da vegetação, o que ocorre até mesmo em áreas do semi-árido nordestino.”

Então, nosso projeto é simples, objetivo, foi amplamente discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, teve parecer favorável do Senador José Fogaça, creio que tem o apoio da Liderança do PFL – ainda não conversei com a Liderança do PMDB –, é uma posição que vai de encontro ao que o próprio Ministro Extraordinário de Política Fundiária deseja e, portanto, não vejo nenhuma razão para o adiamento desta matéria. Por isso, voto contra o adiamento da matéria e solicito às Lideranças, à Liderança do Governo inclusive, que atentem para o problema e que definamos esta lei ainda nesta sessão, para que ela possa ser encaminhada à Câmara dos Deputados.

E aí eu gostaria de dizer que, como ela é uma emenda a uma lei complementar, está sendo tratada também como uma lei complementar nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a matéria não é tão simples quanto parece e nem é uma inovação surgida do nada, como se não existisse uma história na reforma agrária e na legislação agrária brasileira.

Farei um breve histórico sobre a reforma agrária. A Emenda Constitucional nº 10, de 30 de novembro de 1964, introduziu modificação essencial na Constituição Federal, permitindo a indenização da terra nua – e aí já é uma distinção da própria Constituição –, em títulos da dívida agrária, e às benfeitorias manteve a indenização em dinheiro.

Era naquela época a indenização justa e prévia. Nós, que conhecemos o andar dessa carroça, poderíamos dizer que graves problemas estavam sendo enfrentados na Justiça, exatamente enquanto a indenização prévia e justa dificultava sobremodo a execução da reforma agrária. Aí é preciso que os Srs. Senadores saibam que o Ato Instituição nº 9 novamente veio e alterou essas disposições, dizendo simplesmente que a desapropriação, para fins de reforma agrária, far-se-ia por meio de justa indenização, na forma que a lei estabelecesse.

Vejam V. Ex<sup>as</sup> que o AI-9 modificou a Constituição e abriu essa possibilidade de a lei definir o que é “justa indenização”. E o que acontece? Na seqüência, o Decreto-Lei nº 554, estabelecendo o rito da desapropriação, também em seu art. 3º, estabelecia o conceito da expressão “justo preço”, que, traduzindo, significava:

a) o valor obtido através do acordo entre as partes;

b) o valor obtido através de avaliação do Incra;

c) o valor declarado para fins de cálculo do ITR.

Temos essas três hipóteses, e o art. 11 estabelecia também que, em qualquer caso, não se poderia de maneira alguma, ultrapassar o valor declarado para fins do ITR.

O que aconteceu, Sr. Presidente? As ações e contestações pululavam, e o Supremo Tribunal Federal, em ação direta de inconstitucionalidade, declarou que o justo preço não poderia a lei fixá-lo, mas o justo preço era aquele obtido através de perícia e por sentença judicial irrecorrível.

Essa tentativa, agora, de a lei excluir ou acrescentar, não é a lei que pode fazê-lo. A lei não tem esse condão enquanto não se alterar a Constituição.

É preciso dizer a V. Ex<sup>as</sup> que a Constituição de 1988 foi um retrocesso nesse ponto. Lembro-me de que estive à época discutindo com vários Parlamentares a necessidade de manter o texto da Constituição anterior. Infelizmente, as disputas políticas na área agrária acarretaram um retrocesso, e restaurou-se a idéia da justa e prévia indenização. Realmente, aconteceu um retrocesso.

Sr. Presidente, estamos diante de um texto que dispõe sobre a justa e prévia indenização. E a cobertura florística, enquanto bem de valor econômico, é indenizável, Quem o distinguiu foi a Constituição, o Estatuto da Terra e toda a legislação posterior. Não há como fazer uma separação. A avaliação das benfeitorias, bem como da cobertura florística, não se faz em ação separada, mas no bojo da desapropriação. Quem faz essa distinção é o Estatuto da Terra, a declaração de propriedade no Incra, porque, num caso, indeniza-se em dinheiro; noutro, em títulos da dívida agrária.

Por isso, vejo eiva de inconstitucionalidade, como aconteceu com o Decreto-Lei nº 554. Há exemplos de diversos acórdãos do Supremo Tribunal Federal de casos de declaração de inconstitucionalidade em concreto, assim como dos diversos tribunais, e de ações diretas de inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, esta matéria merece análise mais profunda. Assim, a volta é a oportunidade de escoimar as inconstitucionalidades. Não legislemos contra a Constituição, para que não passemos pelo vexame de, amanhã, considerar que fizemos uma medida de caráter populista, sem respaldo na Constituição.

A causa da minha vida é a causa da reforma agrária. Conheço profundamente o que é a reforma agrária e como ela deve ser feita. Mas não vamos pôr a lei diante de um confronto com a Constituição.

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o momento não é para discutir o mérito do requerimento apresentado, mas para justificá-lo. Embora o ilustre Senador autor da matéria considere que não há relevância no requerimento em questão, esclareço que se trata de algo extremamente importante, tendo em vista que compete à Comissão de Assuntos Econômicos, segundo dispõe o art. 99, inciso II, manifestar-se e opinar sobre direito agrário e o decorrente.

Portanto, é perfeitamente cabível a proposição. Como disse o Senador Amir Lando, a matéria é relevante, é importantíssima e não pode ser discutida de afogadilho, razão pela qual deve ser acolhido o requerimento e encaminhada a matéria à Comissão de Assuntos Econômicos para opinar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, concordo que o assunto é importante e não pode ser discutido de afogadilho, mas alerto o Plenário pois está sendo votado um requerimento para que a matéria seja analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

As intervenções dos Senadores Amir Lando e Moreira Mendes abordam questões de natureza jurídica. A matéria teve o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é o órgão adequado para analisar os aspectos ponderados por S. Ex<sup>as</sup>. Como se está votando um requerimento para análise pela Comissão de Assuntos Econômicos de temas de natureza eminentemente jurídica, não vejo motivo em encaminhar para a CAE, porque a Comissão técnica adequada é a CCJ, que já se pronunciou, inclusive com a presença do Senador Amir Lando, conforme consta nos autos.

Nesse sentido, encaminho o voto contrário ao requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento nº 643, de 1999.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, contra os votos dos Senadores Tião Viana, Heloisa Helena, Antero Paes de Barros, Geraldo Cândido, Roberto Saturnino, Sebastião Rocha, José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares, Marina Silva, Ademir Andrade, Lauro Campos e Eduardo Suplicy.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, gostaria de saber se já decorreu uma hora entre a última verificação e esta, pois desejo pedir verificação, porque vejo que a maioria do Plenário votou contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não, a maioria não votou contra. Citamos ainda há pouco os nomes. Sou o maior fã de V. Ex<sup>a</sup>; mas, como matemático, tenho minhas dúvidas.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Alguns Senadores levantaram a mão e não foram citados. Se houver interstício suficiente, quero pedir verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> ainda não pode pedir verificação.

A matéria vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Fica prejudicado o Requerimento nº 644, de 1999.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como a votação desta matéria foi nominal, eu justificaria a minha ausência, porque, juntamente com o Senador Gilberto Mestrinho, estava examinando as emendas de Bancada, e solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> que determinasse o registro de nossa presença nesta oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará a observação de V. Ex<sup>a</sup>, com o apoio da Mesa.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, do

mesmo modo, não pude comparecer à verificação realizada na sessão de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará a presença de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

**PARECER Nº 794, DE 1999**  
(Escolha de Autoridade)  
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 794, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 173, de 1999 (nº 1.314/99, na origem), de 21 de setembro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército José Luiz Lopes da Silva, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Edson Alves Mey.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 645, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da discussão do Parecer nº 794/99 da CCJ, que submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército, José Lopes da Silva, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, a fim de que seja feita na sessão do dia 2 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999. – Senador **Geraldo Cândido**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão.

Concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Geraldo Cândido, por cinco minutos.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encaminhei o requerimento solicitando o adiamento da discussão e votação pelo seguinte motivo: no dia seguinte ao da aprovação da indicação, pela CCJ, do nome do General José Luiz Lopes da Silva para o STM, recebi um telefonema do Bispo da Diocese de Volta Redonda, Bar-

ra Mansa e Rezende, Dom Valdyr Calheiros, externando sua indignação com relação à indicação do nome do General para o STM, indignação de que também compartilho, porque, à época da ocupação da CSN - quando o General José Luiz comandou o massacre na siderúrgica que culminou com a morte de três operários (William de Freitas Monteiro, 27 anos, Walmir Fernando Leite, 22 anos e Carlos Augusto Barroso, 19 anos, cujo pai está até hoje sem aposentadoria, vivendo de cestas básicas doadas pela Diocese de Volta Redonda.) -, na noite do massacre, houve uma reunião entre o representante do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Dom Valdyr Calheiros, o Prefeito de Volta Redonda e o General. Nessa reunião, Dom Valdyr perguntou: "General, por que tanta violência?". Ele disse que lamentava as mortes dos operários, mas esperava que aquelas servissem de lição para os outros operários. Como se tivessem saído de uma operação de guerra. Então, o General dizia que lamentava a morte, mas que ela servia de exemplo para outros operários, ou seja, para que ninguém se atrevesse a tomar ações daquele tipo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um absurdo, porque, na época, como dirigente da Central Única dos Trabalhadores, estive em Volta Redonda, onde não havia apenas os três mortos, mas mais de 40 feridos em estado grave nos hospitais. Eram feridos à bala, com estilhaços de granada. Foi uma operação extremamente violenta. Inclusive, na hora, mil operários estavam trabalhando nos altos fornos, que não podem ser desligados.

Portanto, estamos protestando contra essa indicação. Recebi, hoje, da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, uma moção de repúdio em relação à indicação do nome do General. Recebi também, em meu gabinete, uma relação com 5.500 assinaturas, vinda de Volta Redonda, como protesto contra a indicação.

Por isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou propondo a retirada de apreciação do nome do General, nesta sessão do Senado Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à discussão do parecer, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, que dispõe de dez minutos. Posteriormente, a palavra será dada aos Senadores Pedro Simon, Marina Silva e José Eduardo Dutra.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a convicção de que a decisão que o Senado está por tomar é de extraordinária importância para a história do Brasil, das Forças Armadas, do Exército brasileiro, dos empresários, dos trabalhadores.

Encontra-se na tribuna de honra do Senado Federal o Presidente Nacional da Central Única dos Trabalhadores, Vicente Paulo da Silva, Vicentinho, com a sua mulher Roseli, que tem uma audiência com o Presidente Antonio Carlos Magalhães. Isso coincide com o fato de ser esta uma oportunidade importante, porque se trata da decisão de aprovarmos, ou não, a indicação para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar de um oficial das Forças Armadas que, em novembro de 1988, Coronel do Exército, responsável por operações na área do Estado do Rio de Janeiro, comandou a operação de desocupação da Usina de Volta Redonda, da Companhia Siderúrgica Nacional, uma vez que os trabalhadores haviam ocupado a empresa.

Os trabalhadores estavam, na época, reivindicando melhores condições salariais, melhores condições de vida. Era uma reivindicação social normal, e aos trabalhadores, conforme está previsto na Constituição Federal, assegura-se o direito de greve, de paralisação. O direito de ocuparem o recinto da fábrica, obviamente, pode até ser discutível, mas a ação dos trabalhadores era pacífica.

Operações como a de sentar-se em algum lugar e ocupar áreas estão tipicamente registradas entre aquelas mais importantes. São movimentos como esses que caracterizaram as ações dos grandes pacifistas como Mahatma Gandhi e Martin Luther King Júnior. Não havia qualquer iniciativa violenta por parte dos trabalhadores. Estavam, sim, ocupando uma área e avaliando que era importante defender, por aquele método, o que tanto consideravam essencial.

Lembramos que, em 1988, havia um processo inflacionário. O aumento dos preços deteriorava rapidamente o poder aquisitivo dos trabalhadores; era natural que pudessem protestar e reivindicar. A CSN era uma empresa pública; aquela ação preocupou o Governo José Sarney. O Presidente e o Ministro do Exército resolveram pedir a desocupação.

Há duas semanas, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, indagamos ao General de Exército, José Luiz Lopes da Silva, a respeito daquele

episódio, porque, afinal de contas, ele está sendo indicado pelo Presidente da República para juiz e analisar ações que podem até se parecer com a do conflito que existiu — oficiais instados a tomar decisões graves. Naquele dia, conforme o Senador Geraldo Cândido já mencionou, 40 operários foram feridos, e três morreram.

Ora, Sr. Presidente, os trabalhadores William Fernandes Leite, Carlos Augusto Barroso e Waldir Freitas Monteiro certamente fazem com que toda a comunidade de Volta Redonda e de Barra Mansa pense: "O comandante daquela operação que levou à morte três trabalhadores da CSN será agora levado à condição de Ministro do Superior Tribunal Militar?"

O Senador Pedro Simon levantou questão no sentido de como o Presidente da República havia designado esse general e se não pensara suficientemente a respeito do assunto. Perguntei ao General José Luiz Lopes da Silva: "O senhor não pensou que talvez fosse adequada a utilização de balas de borracha, se alguma ação tivesse que ser exercida pelas Forças Armadas?"

Há quatro semanas, na Febem, em São Paulo — eu próprio presenciei —, foram usadas pelas forças da Polícia Militar balas de borracha para conter os jovens. Até mesmo pais e mães foram feridos com balas de borracha; pessoas tombaram, mostraram suas feridas, mas nenhuma foi ferida gravemente. Os soldados, parece-me, são treinados a não atingir os olhos, porque obviamente uma bala de borracha pode deixar uma pessoa cega; se atirada à queima-roupa, a meio metro de distância, chega a matar, mas, quando a maior distância, o ferimento é leve, embora o suficiente para conter a ação de uma pessoa. Por que não se fez isso? Respondeu-me o General que o Exército não tinha balas de borracha. Pois, então, era a PM que tinha de fazer isso. E, obviamente, ele também disse: "Sim, seria um trabalho para a PM, jamais para o Exército". E por que, naquela oportunidade, não tomou a decisão, como Comandante do Exército, e disse ao próprio Ministro do Exército: "Ministro, não vamos fazer essa operação; chame uma tropa da PM mais especializada em conter distúrbios, ocupações". Por isso aquela tragédia aconteceu. Ora, eu disse com franqueza ao General de Exército José Luiz Lopes da Silva: "Em memória dos trabalhadores de Volta Redonda, para que nunca mais ocorra uma situação como essa, em que as Forças Armadas sejam instadas a conter movimentos sociais com o uso de armas mortíferas; para que nunca mais ocorra um episódio como esse, Sr. General, infelizmente não posso votar a favor da sua indica-

ção. Portanto, votei contra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Gostaria de lembrar que o Senado deveria tomar a decisão importante de sinalizar, para que fique na História do Brasil, para os trabalhadores brasileiros que essa pessoa foi responsável, ainda que involuntariamente — sei que ele não teria qualquer intenção, mas a operação levou a isso —, pela morte de operários. O General saberá reconhecer que houve um erro que não pode ser esquecido, e que, portanto, ele não pode ser premiado.

O Bispo Dom Waldyr Calheiros Novaes nos disse que a aprovação da escolha do nome do General para o Superior Tribunal Militar seria uma condecoração, um desrespeito aos que morreram naquele dia. O General disse a Dom Waldyr Calheiros que o incidente serviria de lição, porque, senão, na Petrobrás, os trabalhadores fariam o mesmo. Ora, não pode ser essa a lição.

Agora, é o Senado que precisa dar a lição. Daí a recomendação pelo voto não.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra a Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT — AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não repetirei os argumentos apresentados pelo Senador Suplicy, até porque, na invasão da Companhia Siderúrgica Nacional, no doloroso episódio que envolveu as famílias daqueles que foram assassinados — inclusive, são as informações que temos —, alguns dos militares, dos recrutas que estavam na operação, eram filhos dos operários que estavam ocupando aquela Companhia.

Em declarações sobre o episódio, Dom Waldyr disse que o responsável pela operação teria dito que a ação deveria servir de exemplo.

Sr. Presidente, tenho absolutamente claro que estamos vivendo um momento novo na história política do nosso País. Houve um processo de anistia, e não cabe ficarmos remoendo o passado, buscando revanche. A postura que o Congresso Nacional deve ter em relação a este episódio não pode ser entendida como objeto de revanche. Poderia, se fosse para proibir o desempenho de suas funções enquanto militar. Mas o que está sendo proposto pelo Presidente Fernando Henrique é que ele seja premiado, seja promovido à condição de juiz. E, para ser promovido à essa condição, é bom que se faça uma breve reflexão sobre qual é o papel do juiz.

Para o policial, está correto o princípio de que a Polícia tem como objetivo prático, no exercício de suas funções, em muitos momentos, o processo da dissuasão. Então, o policial vai lá para dissuadir determinados movimentos. Mas com o juiz ocorre exatamente o oposto. Seu processo é o da persuasão. Persuadir é exatamente o oposto de dissuadir. Mas ele usou métodos condenáveis como o de assassinar pessoas por motivos políticos – e digo sem nenhum medo, sem nenhum problema

Outros episódios ocorreram, como foi o caso da Mannesmann, em Minas Gerais. No entanto, não houve a ação criminosa de matar pessoas por posições políticas, muito embora os objetivos fossem semelhantes.

Estamos aqui, sucessivas vezes, submetendo o Congresso Nacional a constrangimentos. Sinto-me embaraçada. No dia da votação da indicação de outro juiz, um outro caso em que havia denúncias sobre o não-reconhecimento da paternidade pelo juiz, com relação ao problema de menores que foram constrangidos, aquela votação foi um constrangimento para mim e para esta Casa. Neste momento, o embaraço talvez seja igual ou maior.

Sr. Presidente, não posso admitir que o Congresso Nacional seja cúmplice de um Tribunal em que a maioria é militar. No Brasil não há pena de morte, mas parece que nos Tribunais militares é possível o veredicto da pena de morte – que me reparem aqui os srs. juristas. Não podemos apoiar alguém com a cultura de eliminar pessoas por posições políticas, com a cultura do assassinato.

Chamo a atenção desta Casa para o que estamos votando.

Poderia dizer que me causa estranheza a posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por não ter considerado esse episódio, mas já não tenho o que estranhar, pois, como dizia a minha avó, “o costume do cachimbo é que põe a boca torta”. Se, por sucessivas vezes, o Presidente submete indicações a esta Casa sem qualquer problema, pois é Governo, tem a maioria, e aprova o que é enviado, acredito que, desta vez, não será assim.

Esta é a oportunidade de a Casa mostrar que precisamos de critérios na escolha de indicações. Esta indicação é para o Superior Tribunal Militar, mas, por ser militar, não perde a sua característica de espaço de realização da justiça sob decisão de juizes e não de militares. Portanto, se, como militar, ele pode até ser absolvido, como juiz, ele jamais o será.

Por tudo isso, votamos contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se eu tivesse o prestígio que V. Ex<sup>a</sup> tem hoje junto ao Presidente da República, eu pegava o telefone de V. Ex<sup>a</sup> ao lado e dizia: Presidente, retire essa mensagem. Se fosse Líder do Governo, neste momento, como tal, encaminhava dizendo: vamos ajudar o Governo, vamos colaborar com o Governo, vamos votar contra.

Sr. Presidente, imaginei que, com a votação desta matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a essa altura, o Presidente da República já teria determinado sua retirada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Se V. Ex<sup>a</sup> quiser, o telefone está aqui. (Risos)

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Não adianta, Sr. Presidente. Houve época em que eu resolvia, mas, agora, quem diria, o meu velho e querido amigo Fernando Henrique está muito mais ligado ao telefonema de V. Ex<sup>a</sup> do que ao meu. Se eu pudesse, faria. Faço agora de público ao Líder do Governo: peça ao Presidente Fernando Henrique que retire esta matéria.

Ouçã a carta que recebi, Sr. Presidente:

Excelentíssimo Sr. Senador Pedro Simon.

Em nome de Dom Waldyr Calheiros Novaes, Bispo Diocesano da Barra do Pirai – Volta Redonda, encaminho a V. Ex<sup>a</sup> cópia de um Documentário Memorial da Greve sobre o conflito em Volta Redonda, para sua apreciação e eventuais providências.

Dom Raymundo Damasceno Assis.  
Secretário-Geral da CNBB.

Manda-me uma cópia da fita. Não sei, Sr. Presidente, se poderia pedir a V. Ex<sup>a</sup> para suspender os trabalhos, para assistirmos a uma cópia da fita e, baseados nesta cópia, recuarmos ao passado, trazermos de volta, ressuscitarmos o que pensávamos que já não existia mais, para podermos decidir sobre a matéria.

Cumpro a determinação de Dom Damasceno. Está aqui a fita, se acharem por bem votar... Mas penso que não podemos votar antes de assistirmos a esta fita.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não será possível passar a fita, porque não há esse precedente. V. Ex<sup>a</sup> saberá

expressar tudo que há na fita com a inteligência que Deus lhe deu.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** – Não conheço a fita, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aí é o mal de V. Ex<sup>a</sup>: trazer, para o conhecimento do Plenário, algo que V. Ex<sup>a</sup> desconhece.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** – Sr. Presidente, conheço a figura de Dom Damasceno. Se Dom Damasceno me entrega uma fita, pedindo para eu mostrar ao Plenário do Senado, tenho respeito pelo Secretário-Geral da CNBB. Claro que eu não estaria aqui se fosse um requerimento de Joaquim Manoel da Silva ou de sei lá quem, mas este requerimento é de Dom Damasceno, Secretário-Geral da CNBB, que me entregou a fita para que eu tomasse providências. Creio que ele merece respeito, agora, eu não conheço a fita.

Não é a questão desse General, de quem tive boa impressão. Não tive nada contra ele.

O absurdo é o Sr. Fernando Henrique Cardoso não ter nenhuma sensibilidade política, esquecer o seu passado e cometer o absurdo de ressuscitar essa matéria. Ele não tinha o direito de fazer isso no Governo dele! Ele não tinha o direito de fazer isso com esse general! Ele não tinha o direito de fazer isso com esta Casa! Ressuscitar essa matéria!

Quem não se lembra do que aconteceu em Volta Redonda? Tenho certeza de que o Presidente Sarney não deu a ordem, nem o General Leônidas, que conheço também. A determinação foi de ir lá para orientar, e não para matar operário. E não para matar operário!

Isso aqui não é nem para dizer para esquecer, porque já foi depois da anistia. A anistia já havia acabado, estávamos num Governo democrático. Nunca se respeitou tanto a democracia como no Governo Sarney, que permitiu recorde de greve na história deste País. E de repente, não mais que do que repente, um general vai e faz isso que ele fez.

Eu era Governador do Rio Grande do Sul e considerava grave o fato de os operários invadirem Volta Redonda e tentarem esfriar o forno, o que causaria um prejuízo incalculável. Eu achava que os operários deveriam ser orientados, que a saída deles deveria ser determinada. A briga não estava em torno dos que estavam lá fora, mas da saída dos que estavam lá dentro, se é que eles estavam ameaçando esfriar o forno. Mas aí, sem mais nem menos, quando menos se imagina, acontece um tiroteio que deixa três mortos e 70 feridos. Mas aquilo passou, aquilo é história.

Agora vem o Sr. Fernando Henrique Cardoso com essa competência que lhe é característica e manda o nome deste General para ser confirmado para o Superior Tribunal Militar. A troco de quê? Ficou provado que ele foi o homem de Volta Redonda. Ele nos contou que, quando da visita do Papa, foi o homem encarregado da segurança no Rio de Janeiro e se saiu muito bem; ele nos contou que, quando houve a Conferência Mundial no Rio de Janeiro, foi o homem que fez a segurança e se saiu muito bem; ele também contou que, no final do Governo Brizola havia confusões e dificuldades na transmissão de governo, foi o homem chamado e se saiu muito bem. Ele é especializado em segurança.

O Sr. Fernando Henrique não disse que temos que ter um representante permanente no Conselho das Nações Unidas? Ele que vá lá, é um general, para ser orientador ou coordenador, para participar do Conselho de Segurança. Mas no Superior Tribunal Militar? Não é a especialidade dele. Não é a história dele. Não é o precedente dele. E o Presidente mandar o nome de um general que comandou a morte de três operários é uma bofetada no povo brasileiro. O Sr. Fernando Henrique não tinha o direito de fazer isto. Ele pode até pedir que esqueçamos o que ele escreveu. Ele pode até estar fazendo um governo neoliberal contrário a toda a sua história e a toda a sua biografia, mas há questões que fazem parte do caráter, da dignidade, da seriedade, e isto ele não pode fazer.

Ele tinha a obrigação de telefonar e retirar esta mensagem, não expor colegas seus, parlamentares do Governo, que estão aqui apavorados entre a sua biografia, a sua história, a sua obrigação e a sua responsabilidade com este Governo.

Ressuscitar essa matéria? Por quê? Quem é esse cidadão? É um jurista? Qual é a obrigação de nomear esse cidadão? O que há por trás da nomeação desse cidadão?

Sr. Presidente, eu não entendo mais: Está muito difícil entender o Sr. Fernando Henrique Cardoso. Está muito difícil e complicado, porque essa é uma daquelas causas que não é possível entender. Não é possível entender que o Sr. Fernando Henrique Cardoso recue a esse ponto.

Eu voto contra. Quero dizer ao general que não voto contra ele. Voto contra o Sr. Fernando Henrique Cardoso, contra a incompetência política, a incapacidade política, a irresponsabilidade de um Presidente submeter a Nação a isso que está aí.

Está aqui a carta do Bispo de Duque de Caxias, contando, rememorando toda a história, contando uma história diferente da que o general contou na Co-

missão de Constituição, Justiça e Cidadania, bem diferente. Há aquilo que o Senador Eduardo Suplicy diz, no sentido de que isso deve servir de lição para os operários do Brasil inteiro! Eu não sei. O general não disse isso, mas não tenho porque duvidar da palavra do bispo, que assistiu. E se tivermos alguma dúvida entre a palavra do general, que diz que agiu 100% e a palavra do bispo que diz que ele fez isso, está aqui a fita. Suspendamos a sessão e vamos assistir à fita, que nos foi entregue pelo Secretário-Geral da CNBB, dizendo ser importante que nós assistamos à fita.

Eu entrego a fita. Eu cumpro a minha parte. Mas acho até que não devíamos nem ver a fita, nem colocar na TV Senado para rememorar aquelas horas tristes que já passaram, que não queremos ressuscitar.

É hora de rejeitar o nome do General José Luiz Lopes da Silva, dizendo o que eu lhe disse na – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: “General, tive a melhor impressão de V. Ex.<sup>a</sup>. Não tenho nada contra V. Ex.<sup>a</sup>. Vou votar contra o Governo, o Senhor Fernando Henrique, que não podia ter posto V. Ex.<sup>a</sup> nessa situação, não podia ter posto o Senado nessa situação, não podia colocar o Superior Tribunal Militar na situação em que quer colocar”.

Dá para entender agora por que os níveis da Presidência da República estão tão baixos; dá para entender agora como um cidadão pode ir se isolando do mundo, daqueles que compõem a sua vida ao longo da vida. Chega na Presidência e, de repente, transforma-se num outro homem. Esse não é o Fernando Henrique que conheço, que conheci, em quem votei, que recebi quando veio do exílio, com tantos políticos, que julguei como homem de maior cultura, maior capacidade que conheci, o mais bem preparado para chegar à Presidência da República. Posso discordar da política econômica, das privatizações, de mil coisas, mas isso é discordar da falta de sensibilidade.

O sociólogo Fernando Henrique, o homem que conhece a vida, a sociedade, o dia-a-dia do nosso País, é insensível a ponto de não entender o que está fazendo. Ele está rasgando a biografia dele, ofendendo esta Casa e as Forças Armadas, e ressuscitando o que já deveria ter sido esquecido. Ninguém mais se lembrava desse episódio! Ninguém mais se lembrava de Volta Redonda! De repente, a CNBB manda uma carta para cá, pedindo que o Senado assista à fita. E, se formos votar, como é que vamos dizer não à CNBB?

Faço-lhes um apelo, meus amigos, do fundo do coração. Juro pelos meus filhos que eu, Líder do Go-

verno, votaria contra. Como amigo do Fernando Henrique, votaria contra. Eu, se desejo ajudar o Governo, voto contra. Porque, votando contra, daqui a um mês, ele vai dizer: “Obrigado. Eu fiz uma baita besteira,” – desculpe-me o termo, referindo-se ao Presidente da República – “uma baita besteira, mas vocês não me ajudaram.” Contudo, se votarmos a favor, vamos tisanar esta Casa e cair junto com o Presidente.

Sr. Presidente, faço-lhe um apelo. V. Ex.<sup>a</sup> tem demonstrado a vontade e o desejo de acertar. Independentemente das posições e das divergências, tem surpreendido o País e esta Casa. A par de sua história, em várias oportunidades, V. Ex.<sup>a</sup> busca exatamente encontrar o entendimento. V. Ex.<sup>a</sup> sabe melhor do que eu, pois foi Ministro do Sarney por cinco anos e eu, só no primeiro ano, que o então Presidente Sarney lutou pela manutenção da democracia. Nunca se fizeram tantas greves, tantas injustiças! Nunca se atingiu tanto uma CPI criada neste Senado e que terminou sendo glorificante para o Sarney. Houve uma CPI tentando denegrir a vida dele, e ele agüentou tudo com a maior serenidade, com a maior tranqüilidade. Não me lembro de nada desse tipo de que o Governo Sarney tenha participado. O Presidente Sarney foi ao meu Estado para lançar a duplicação do pólo petroquímico, para duplicar a refinaria Alberto Pasqualini, e foi recebido com vaias e agüentou com a maior grandeza e com a maior tranqüilidade.

Conheci o General Leônidas. Posso dizer que se há homens que merecem o maior respeito – também conheci o General Ivan, Chefe do SNI, convivi com ele –, são esses generais. Então, não dá para dizer que obedeceram a ordem superior. Ordem superior de quem? Do General Leônidas? Do General Ivan? Do Presidente Sarney? Do Ministro da Justiça, Paulo Brossard? Duvido que deles tenha saído qualquer determinação que terminasse em sangue e morte. Foi responsabilidade do comandante de lá.

O Senhor Fernando Henrique está fazendo isto: está assumindo essa responsabilidade. Faço um apelo em nome do Fernando Henrique, faço um apelo em nome da sua biografia, faço um apelo em nome do seu passado, faço um apelo em nome do seu futuro, faço um apelo em nome daqueles que rezam para que o Governo do Sr. Fernando Henrique dê certo: rejeitem. Rejeitem. É o máximo que podemos fazer a favor do Brasil e a favor de Fernando Henrique.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há cerca de 15 dias, na Co-

missão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando analisávamos uma consulta feita por mim, a partir de uma intervenção do Senador Roberto Freire por ocasião da indicação do Sr. Armínio Fraga, a respeito do que significava "reputação ilibada", houve um debate muito interessante sobre o processo de votação no Senado sobre indicação de autoridades. Embora o Senado seja uma Casa política e todos reconheçam que a decisão tomada a respeito da aprovação ou não do nome de qualquer pessoa indicada pelo Presidente da República para ocupar os cargos de embaixador, ministro de tribunais ou presidente do Banco Central, tem uma carga política muito grande, chegou-se ao consenso de que o Senado deveria debruçar-se sobre os antecedentes da vida das pessoas — e aí não apenas o currículo profissional — e vinculá-los à função para a qual elas estariam sendo indicadas.

O General José Luiz, que está sendo indicado para Ministro do Superior Tribunal Militar, era o Comandante da 1ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediada em Petrópolis, por ocasião da greve de Volta Redonda, em 1988. Como já lembrou muito bem o Senador Pedro Simon, não se trata de uma discussão de esquecimento ou não; não se trata de uma discussão de anistia; não se trata de uma discussão semelhante àquela que levantou o Senador José Serra por ocasião da indicação de um embaixador — não me lembro para qual País — relativo ao desempenho que havia tido quando funcionário da representação diplomática do Brasil no Chile. Esse episódio aconteceu em 1988, após, portanto, a anistia. O General José Luiz vai para o STM. Portanto, possivelmente poderá ser convocado a se posicionar a respeito de possíveis inquéritos policiais militares decorrentes, por exemplo, de morte de pessoas atingidas por balas oriundas de armas do Exército, o que é exatamente o caso. Como se posicionaria o General José Luiz para julgar um episódio dessa natureza, episódio do qual ele foi um dos principais participantes? Alguns poderão dizer que foi mera fatalidade, que houve um processo de radicalização durante a greve, quando a Companhia Siderúrgica Nacional foi ocupada e era necessário o uso da força e então aconteceu uma fatalidade. Será que o uso da força desenvolvido por ocasião da greve da CSN, da forma que foi utilizado, era inevitável? Gostaria de lembrar outro episódio de outra greve de ocupação, comandada inclusive pelos setores mais radicalizados do movimento sindical cutista. Refiro-me à greve da Mannesmann, em Belo Horizonte, de que os Senadores Francelino Pereira e José Alencar devem se lembrar muito bem. Foi a chamada gre-

ve dos encapuzados, em que também houve ocupação e em que houve um processo inclusive muito mais radicalizado do que na greve da CSN. No entanto, a Polícia Militar de Minas Gerais, ao estabelecer o processo de desocupação, não agiu como a 1ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Portanto, o conflito e a posterior tragédia da CSN não eram inevitáveis. Aconteceu por causa da forma como aquela operação foi comandada pelo General José Luiz, esse mesmo homem que está sendo indicado agora para ocupar uma vaga de juiz do STM.

Gostaria muito, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso atendesse ao apelo do Senador Pedro Simon. Gostaria muito, aliás, que Sua Excelência nem tivesse levado esta Casa a tomar essa deliberação. Mas na medida em que isso não aconteceu, a tarefa do Senado Federal, neste momento, é julgar essa indicação não apenas como indicação do Presidente da República e que, portanto, tem que ser aprovada pela sua base de apoio. Gostaria que as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores não só analisassem os episódios que estão sendo relacionados aqui, mas que também vinculassem esses episódios à função que passará a exercer o Sr. José Luiz Lopes da Silva caso venha a obter a aprovação do Senado.

De antemão, quero afirmar que votarei contra, até porque dois anos antes desse episódio, na condição de Presidente de um sindicato, participei, em Sergipe, de uma greve de ocupação da empresa Petrobrás Mineração. Possivelmente, se o processo de desocupação daquela unidade tivesse sido desenvolvido pela 1ª Brigada de Infantaria Motorizada, comandada pelo general José Luiz Lopes da Silva, eu não estaria aqui tendo o prazer de debater com V. Ex<sup>as</sup> esta matéria. Portanto, voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, devemos agradecer ao Rio Grande do Sul por nos ter mandado de volta o Senador Pedro Simon. Em alguns momentos da vida congressual, a palavra vibrante, a gesticulação napolitana e a emoção do Senador Pedro Simon são rigorosamente indispensáveis.

O Senador Pedro Simon falou por mim, pelo meu Partido, pelo PMDB do Paraná. S. Ex<sup>a</sup> não fez uma condenação absurda e dura contra um comandante militar, mas abordou, com extrema precisão, a importância simbólica dessa indicação. O General

não combatia uma insurreição ou um movimento diversionista dentro do País; o General enfrentava uma das dezenas de greves operárias que ocorreram durante o Governo Sarney. E, no Exército, a responsabilidade é do comando.

A responsabilidade maior, neste momento, é do Presidente da República, que nos manda, para homologar, o nome do General, responsável, quando no comando, pela morte de três operários em Volta Redonda.

Senador Pedro Simon, certa feita, não me recordo se como Prefeito de Curitiba ou Governador de Estado, visitava o Congresso Nacional em uma convenção partidária, se não me engano, e registrei, de forma indelével, as palavras iniciais de um discurso do nosso Presidente Ulysses Guimarães. Dizia S. Ex<sup>a</sup>: "Nosso índio errante vaga. Mas por onde quer que ele vá, os ossos dos seus carrega. Carrega-os não para a vindita, mas porque também os mortos vigiam e governam os vivos."

Voto com os três operários mortos, com a liberdade sindical e a democracia. Voto contra a humilhação que se traduz no envio do nome do responsável pelo massacre de Volta Redonda ao Plenário do Senado da República. Voto com o PMDB do Paraná, por recomendação do Diretório Estadual e de sua Executiva. Voto com os paranaenses que me elegeram. Voto, com consciência absoluta, contra a indicação do General de Volta Redonda para o Superior Tribunal Militar.

Não é revanche. Não se trata de discutir anistia. É uma greve operária indevidamente reprimida por forças militares. O Exército jamais deveria ter-se envolvido nesse processo. Para a desgraça dele, o general era o comandante. Hoje, a sua indicação para o Superior Tribunal Militar simboliza, de uma forma muito clara, o prestígio à violência e ao arbítrio.

Termino esta intervenção, que quero breve, com uma ironia: que não vote o Senado para o Superior Tribunal Militar um general que jamais poderá visitar a Inglaterra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta semana, em uma revista de grande circulação nacional, foi publicada uma reportagem em que o jornalista dizia a seguinte frase: "De quem foi a idéia de jerico de indicar o General José Luiz Lopes da Silva para Ministro do Superior Tribunal Militar?" Isso, de fato, parece uma idéia de

jerico. Aliás, o nosso Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, com freqüência tem feito indicações típicas de pessoas que realmente pensam muito pouco no que estão fazendo. São exemplos disso: a indicação para o Banco Central do Sr. Armínio Fraga, cidadão de dupla nacionalidade; a indicação daquele policial torturador para a Direção da Polícia Federal; e, agora, a indicação de um general, que comandou o massacre em Volta Redonda, para o Superior Tribunal Militar.

Na época do massacre de Volta Redonda, o Delegado Renato Coelho, responsável pelo inquérito, concluiu que as três mortes poderiam ser enquadradas como homicídios qualificados. E foram assassinatos, sim.

Depois, o pior aconteceu: nós, do movimento sindical, solicitamos ao grande arquiteto Oscar Niemeyer um projeto para que construíssemos um monumento em memória dos três operários assassinados; e ele, de fato, com a sua genialidade, elaborou e nós construímos o referido monumento, que seria inaugurado no dia 1º de maio. Exatamente na madrugada do dia 30 de abril, o monumento foi destruído pela explosão de uma bomba. Passado algum tempo, o Capitão do Exército Dalton de Melo Franco declarou que destruiu o monumento, em cumprimento de ordens expressas do Comando Militar.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, quando foi perguntado ao General o porquê da explosão do monumento, ele disse o seguinte: "que os militares entendiam que aquele monumento era uma afronta ao Exército brasileiro". Ora, imaginem, o monumento foi erguido em Volta Redonda, em frente ao portão da CSN, na Praça Juarez Antunes, um líder sindical de expressão naquela cidade, ex-prefeito do município, ex-deputado federal e que também foi morto de forma questionável em um acidente automobilístico. Diga-se de passagem, a forma como foi levado à morte Juarez Antunes parece muito com a tática usada para se assassinar o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, ou seja, em um acidente de automóvel de forma questionável.

Assim, tendo sido o monumento erguido em frente à CSN, na praça construída em homenagem ao trabalhador Juarez Antunes, não podemos entender, da mesma forma como o General, que aquilo teria sido uma afronta ao Exército brasileiro.

Infelizmente em nosso País o que ocorre é que pessoas que deveriam estar fora do nosso convívio, por exemplo, acabam sendo premiadas. Aquele capitão do Rio Centro, hoje, é coronel do Exército. O General Newton Cruz continua solto. Hoje, inclusive, o

jornal **O Globo** já falava sobre a condenação do Capitão Wilson, hoje coronel do Exército.

Na verdade, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse tipo de acontecimento nos causa indignação, porque nós, trabalhadores, que sofremos no dia-a-dia as misérias do sistema que oprime a classe trabalhadora, sentimos como se isso fosse uma afronta ao nosso povo e à memória dos trabalhadores.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em respeito ao povo de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende e uma parte da população do Rio de Janeiro, em respeito aos Parlamentares da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, que aprovaram a moção de repúdio contra a indicação do General, em respeito ao grupo "Tortura Nunca Mais", em respeito ao povo do nosso Estado, votamos contra a indicação do General para Ministro do STM. No nosso entendimento, o General, em vez de ser indicado para compor o corpo de Ministros do STM, ele deveria estar lá para ser julgado como réu por aquela Corte Militar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Senador Pedro Simon sintetizou com muita propriedade este momento. O Governo deveria ter mais cuidado nas suas indicações para análise desta Casa. Recentemente, tivemos o dissabor de assistir ao episódio que ocorreu na Polícia Federal, em que, posteriormente, as entidades de direitos humanos tiveram que provar à sociedade brasileira e ao Congresso Nacional que era incompatível a continuidade, na chefia da Polícia Federal, de alguém que havia participado de um processo de tortura.

Agora, o cargo é o de juiz do Superior Tribunal Militar. A indicação é inteiramente descabida. Os registros sobre os acontecimentos feitos pela imprensa estão por demais recentes na memória da população brasileira. Não se pode atribuir a negativa a esse nome a revanchismo, até porque os acontecimentos se deram após o processo da anistia. O que existe é uma incompatibilidade do nome indicado para o cargo.

A função de governar não é apenas do Presidente da República. O Governo é formado pelos três Poderes. Neste caso, estaremos convalidando uma indicação que não faz bem ao Brasil nem sequer ao Governo.

Lamento que tenha sido derrotado, nesta Casa, o requerimento do Senador Geraldo Cândido, pedindo adiamento da discussão. Entendo que, até o momento em que se estiver apurando o painel, a única alternativa ainda é a retirada do nome. A continuar a persistência da inabilidade, a persistência da imposição de um nome que é inteiramente inadequado, não resta ao Senado da República outro comportamento senão o de rejeitar o nome.

Faremos um grande serviço ao Brasil e ao Presidente da República. ao alertarmos o serviço de informações do Governo para que tenha mais cuidado quando essas matérias forem encaminhadas ao Senado Federal.

Sou do PSDB. Em homenagem à história do meu Partido e à ética com que fomos criados, em homenagem aos compromissos radicais com a democracia brasileira, em homenagem ao compromisso com o direito de greve e com os direitos humanos, posicionamo-nos pela rejeição do nome do General.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, participei da argüição, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, ao General José Luiz da Silva. Considerei o seu depoimento frio, de um homem convicto de que, estando no comando, como esteve, naquele movimento de Volta Redonda, estava S. S<sup>a</sup> acima do bem e do mal. Tudo poderia acontecer, até mortes, como aconteceram, mas os objetivos seriam plenamente alcançados. Ou seja, acabar com o movimento grevista a qualquer custo seria o objetivo predeterminado do comandante daquela missão, mesmo que à custa de vidas humanas, muito embora estivéssemos já vivendo um período de plena democracia, com as liberdades plenamente garantidas, sob a vigência da Constituição de 1988.

Naquele episódio, com o depoimento que ouvi do General José Luiz da Silva na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, transformou-se o seu trabalho num verdadeiro tribunal de exceção; nós que fazemos parte do Senado Federal, em cuja história, principalmente a mais recente, não se registra a derubada da indicação de qualquer membro dos tribunais superiores cujos nomes tenham vindo aqui para submeter-se ao crivo desta Casa.

Sr. Presidente, tenho certeza de que, apesar de José Aparecido, que foi Ministro do Governo Itamar,

jamais ter cometido qualquer ato desabonador em sua vida, seja de desonestidade, seja de violência, ao ser indicado para representar o Brasil como Embaixador em Portugal, ganhou por apenas um voto dos Srs. Senadores. E hoje, que perda terá o Presidente da República se o general não for aprovado pelo Senado Federal? Nenhuma perda. Antes pelo contrário, o Senado Federal estará salvaguardando o seu passado de homem de lutas em favor de um regime democrático, das liberdades constituídas e de respeito aos direitos humanos. Repito, antes pelo contrário, aqui Sua Excelência terá a possibilidade de, corrigindo o seu equívoco, mandar um nome que esteja à altura do seu passado e da responsabilidade do Senado Federal.

Sr. Presidente, participando da Comissão de Justiça do Senado Federal, fiquei estarrecido com a frieza do General ao dizer que a sua missão tinha sido êxito pleno. Eu então disse: mas, General, morreram três, e o senhor diz que sua missão teve êxito pleno? E que a manifestação espontânea de solidariedade de companheiros àqueles que foram trucidados, construindo um monumento, seria uma afronta? Se seus soldados, que não estavam na mesma situação dos operários, ou seja, apesar de estarem armados, algum ou outro morresse, será que estaria eu aqui, ou os próprios operários, condenando a construção de um monumento em homenagem a esses soldados mortos? Eles não morreram, e não poderiam, simplesmente porque os operários estavam desarmados.

Aquele acontecimento ocorreu no governo de um homem tranqüilo, de um homem conciliador, de um homem pacífico, o Presidente José Sarney, nosso Colega aqui no Senado Federal.

Por isso, Sr. Presidente, votei contra a indicação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Voto contra, porque tenho certeza de que, naquele dia, hora e momento, o General assumiu a responsabilidade de criar, por sua contra própria, um tribunal de exceção, para trucidar, se fosse necessário, trabalhadores que estavam ali num movimento grevista.

Era só o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, serei breve. As razões já foram todas aduzidas. Só tenho a dizer aos nobres Colegas que me lembro muito bem dos acontecimentos de Volta Redonda, em 1988, um dos episódios que mancharam mais profundamente a vida política deste País, um episódio que se tornou símbolo da truculência da repressão à classe trabalhadora.

Tornou-se um símbolo tão forte que foi erigido um monumento àquele episódio de truculência. O Comandante daquela operação foi o General José Luiz Lopes da Silva, o que, para mim, é razão suficiente para que não referendemos essa indicação absolutamente infeliz.

Ilustres Colegas, o Senado não pode e não deve aprovar essa indicação por uma razão muito simples: será uma vergonha!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já foi feito aqui o histórico do indicado pelo Presidente da República e de sua atuação num episódio marcante que, em pleno regime democrático, marcou o Governo do Presidente José Sarney, que, se estivesse aqui presente, muito provavelmente não poderia encaminhar favoravelmente.

Dando continuidade a alguns discursos, poderíamos ter o mesmo posicionamento de indignação pela indicação do Presidente Fernando Henrique Cardoso ora feita. Acredito, porém, que o Plenário do Senado talvez tenha de discutir a questão nos seus devidos termos. Não estamos tratando de uma questão Governo/Oposição. O Senado está exercendo uma competência constitucional de indicar um membro do Superior Tribunal Militar. Discutimos a indicação de Embaixadores, Ministros do STF. Deveríamos, em todas as oportunidades, exercer plenamente essa nossa competência, até porque, na maioria das vezes, nós nos transformamos quase que num cartório referendador.

Causa estranheza que uma indicação possa vir a ser contestada. Faço minha contestação aqui, como outros Senadores o fizeram, no tocante ao currículo militar do indicado. Mas o que quero trazer ao Plenário como acréscimo para o debate é o fato de que estamos aprovando ou não a indicação de um juiz. Da mesma forma que discutíamos se o Presidente do Banco Central tinha reputação ilibada para aquela função – e não discutíamos sua honestidade pessoal –, da mesma forma que discutíamos a adequação do candidato a Presidente do Banco Central para aquele cargo que o nosso exercício de competência constitucional indica, assim deveríamos estar aqui exercitando. Podemos ter posições divergentes em relação ao que o General, na sua carreira militar, praticou, especialmente na repressão à greve em Volta Redonda. Podemos até ter posições – e não é a do nosso Partido ou pessoal minha – revanchis-

tas. Mas este não é o caso. Não se está discutindo o que ocorreu, até porque essa discussão o próprio Exército poderá fazer, como o faz hoje com o Rio-Centro.

O que temos de analisar é se, pelas atitudes que tomou, é homem indicado para ser juiz de uma Corte Suprema. Se é capaz de ter isenção devida e sensibilidade e de honrar o Superior Tribunal Militar. Essa é a discussão; e essa é uma responsabilidade nossa. Não é apenas o fato de um Presidente indicar, tendo uma base de sustentação para aprovar. Trata-se do Senado, exercendo, plenamente a sua competência.

E é isso que gostaria que levássemos em consideração. Alguns representantes do Partido do próprio Presidente, da base de sustentação do Governo, aqui se posicionaram contrariamente.

Talvez seja com essa visão, com a idéia de que precisamos definir se é compatível o indicado com o cargo, é que nós vamos preencher com o nosso voto. E acredito que o nosso voto deve ser contra, para que se comece a ter, no Senado, a perspectiva de que não somos cartórios referendadores, mas, sim, o Poder da República que preenche cargos fundamentais para a República brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, é uma votação secreta. Estou usando a tribuna apenas para registrar o meu voto contrário à indicação. Está mais do que claro, na palavra de diversos oradores, que é uma indicação equivocada. Por isso, faço questão de deixar, nesta tribuna, o meu voto registrado. Voto contra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, embora todos os argumentos já tenha sido feitos, e com os quais concordo – mesmo porque, até o momento, ninguém fez a defesa dessa indicação; embora esta seja uma tarde de muita tristeza para milhões de brasileiros, tenho a obrigação de dizer da minha alegria pessoal em ser livre e não compactuar nem com a cumplicidade, nem com a omissão, com a indicação de quem deveria estar no banco dos réus e que passará a ocupar o papel de juiz.

Portanto, declaro o meu voto contrário à indicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, lamento a infelicidade política dessa indicação presidencial. Às vezes, a impressão que fica é que o Presidente está distraído e, lamentavelmente, mal assessorado.

Posiciono-me de forma pública por um dever de consciência e até em respeito àqueles que votarão favoravelmente a esta indicação, para justificar o nosso posicionamento. É inevitável que os debates focalizem única e exclusivamente os tristes episódios de Volta Redonda.

A vida pública tem esta perversidade: corre-se riscos e há marcas inapagáveis, que ficam para sempre. Não se trata de apontar culpados por aqueles episódios. Não se trata tampouco de julgar, porque não somos tribunal para qualquer natureza de julgamento neste momento. Não se trata, portanto, de condenar o General, mas creio não podemos admitir também a hipótese de premiá-lo. Não nos cabe, repito, apontar culpados pelas mortes, mas o que importa constatar é que elas ocorreram.

Fico a imaginar a melancólica frustração de familiares, de colegas de trabalho, ao ouvirem, se isto ocorrer, a proclamação de um resultado favorável a esta indicação, no Senado da República. Imagino o sofrimento revivido, a amargura redescoberta pelo Senado Federal no atendimento de uma indicação do Presidente da República.

Creio que exercer o direito do voto no processo democrático, acreditando na consolidação das instituições democráticas, de forma definitiva no País, sem receio de qualquer crise de natureza política em função do nosso gesto, é prestar serviço à história, rejeitando esta indicação.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, lamento profundamente não poder acompanhar o Presidente da República. Lamento, sobretudo, que Sua Excelência tenha sido mais uma vez tão infeliz nesta indicação. Não está em discussão o passado do General, mas há uma marca indelével no seu currículo. Embora não possamos julgá-lo nem avaliar se agiu com competência e habilidade ou se foi incompetente e inábil, bastaria esta frase, atribuída ao General, e aqui publicada por Dom Waldyr Calheiros: "A morte dos trabalhadores, pelo menos, serviu de lição para o Brasil". Era um recado para os trabalhadores.

Sr. Presidente, é lamentável esse tipo de recado, de lição. Não podemos compactuar com isso. Não podemos compactuar com a postura do Presidente da República ao fazer essa indicação.

Por isso, o nosso voto é contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Passa-se à votação do Parecer nº 794, de 1999, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea e, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em função de como a votação vai-se proceder, é fundamental que se abra o voto. Gostaria, portanto, de declarar o meu voto, com todo o respeito.

Entendo que o Governo, que lamentavelmente não tem tido critérios para escolher nomes e remetê-los a esta Casa, continua a reincidir e a ferir questões de princípios. Talvez o fundamental, neste momento, seja que possamos rejeitar esse nome até para colaborar com o Governo, para que, quem sabe, amanhã, venha a adotar algum critério.

Por isso, o meu voto é contrário, com todo o respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aos Srs. Senadores que não votaram, peço o obséquio de fazê-lo.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda para encaminhar a votação.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvindo os nobres Senadores que fizeram suas avaliações, antes de tudo, concordo com um pensamento: evidentemente, seria mais confortável que o nome desse General não tivesse sido encaminhado.

Ele foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e teve a oportunidade de expor toda a sua vida profissional dedicada ao Exército Brasileiro, de ouvir as dúvidas dos Senadores que lá compareceram e de esclarecê-las – sobretudo no que tange ao episódio de Volta Redonda. Na referida Comissão,

depois do depoimento do General, ele foi aprovado por ampla maioria, porque, certamente, no plano da avaliação popular, é muito mais simples dizer: “Esse General, com uma folha de trabalhos prestados ao Exército e ao País, esteve comandando o Exército em Volta Redonda; por isso, é culpado e não se vota nele”. A avaliação popular é muito mais tranqüila.

Sr. Presidente, ainda estudante e muito jovem, fui preso pelo regime militar. Anos depois, encontrei nos corredores do Congresso aquele que me havia prendido também com um mandato popular. Conversamos muito. Eu, que fui perseguido, muito jovem, aprendi que é preciso respeitar as pessoas, cada uma dentro da sua circunstância histórica. Fui atento na exposição que fez o General na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quando o infeliz episódio ocorreu a quilômetros de distância de onde ele estava, com tiros dos dois lados e pessoas morrendo, o General, com o pulso firme, fez a sua tropa recuar e evitou naquele momento o que seria uma tragédia. Trata-se de um General, mas trata-se de um democrata.

Conversei pessoalmente com o Senador Elcio Alvares, hoje Ministro da Defesa, e perguntei a S. Ex<sup>a</sup>, que freqüentou esta Casa, qual era seu julgamento pessoal sobre o nome que encaminhou, à nossa consideração. Assegurou-me S. Ex<sup>a</sup>, com uma longa passagem na vida pública, democrata que é, que o General é um homem de bem, profissional correto com uma folha de serviços irretocável e que naquele episódio, pela sua firmeza, fez justamente o contrário do que o acusam: evitou que os ânimos acirrados gerassem muito mais vítimas do que as que geraram.

Claro, Sr. Presidente, que seria melhor, mais confortável, principalmente para a base de apoio do Governo, que não fosse esse o nome indicado, que não tivéssemos que trazer essas explicações.

Conversei com colegas Senadores que foram à CCJ, que ouviram o depoimento do General e eles, em sua grande maioria, estão convencidos da firmeza, do caráter e do espírito democrático do nome que vem à apreciação do Senado.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Mas quem faz o pronunciamento é V. Ex<sup>a</sup>. Estão tão firmes que somente V. Ex<sup>a</sup> está falando agora. Nenhum veio falar para mostrar essa firmeza.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Porque é mais cômodo, Senador Pedro Simon, é mais tranqüilo atacar as pessoas ainda que não as conheçamos.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Mais cômodo é votar a favor do Governo.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – V. Ex<sup>a</sup>, quando Líder do Governo nesta Casa, também enfrentou momentos difíceis.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Como este, não.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – E o fez, Senador Pedro Simon, da maneira que faço agora, com respeito ao contraditório – eu o ouvi atentamente.

O Exército Brasileiro e o Ministério da Defesa, quando fizeram a indicação desse nome – assegurou-me o Ministro Elcio Alvares –, não desejaram fazer dentro de seus quadros nenhum tipo de preconceito em relação àqueles que agiram corretamente no cumprimento de seu dever.

Por isso, Sr. Presidente, não quero também cometer a injustiça de punir um cidadão, um profissional, para ficar bem com um episódio que efetivamente é negativo e não agrada nenhum de nós.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Desejo apenas fazer um esclarecimento ao Líder do Governo. S. Ex<sup>a</sup> disse que prestou atenção ao depoimento do General José Luiz Lopes da Silva, afirmando que o General estava a quilômetros de distância. O General, conforme seu depoimento, estava em Volta Redonda e comandou de fato e pessoalmente a operação. É importante que o Líder do Governo esteja ciente disso.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> pode orientar a sua Bancada.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o debate que tivemos nesta tarde foi acirrado. Boa parte dos Srs. Senadores que estão discutindo e acompanhando a matéria não se estão comportando como Oposição e Situação neste episódio. Compreendo que os Srs. Senadores que irão votar contra esse episódio estão votando no mérito da questão, nos princípios que a envolvem. Não quero que esta discussão seja reduzida a uma disputa entre Oposição e Governo. Esta é uma disputa que

está sendo dada nos marcos da democracia do nosso País, na defesa da autonomia do Congresso Nacional, de não o deixar passar pelo constrangimento que está passando.

Lembro aos Srs. Senadores que essa instância superior de Justiça, STM, é a única em que está prevista a pena de morte. Da sua composição, fazem parte dois terços de militares e um terço de civis. Nessa instância, é prevista a pena de morte. Pensem bem, Srs. Senadores, numa instância onde é possível o veredito da pena de morte, como podemos ter uma pessoa com esse tipo de antecedente que, em vez de encarar o conflito do ponto de vista da sua resolução pacífica, prefere a eliminação física de pessoas?

Argumenta ainda o General que o resultado poderia ser pior. Isso é admitir – não quero dizer isso, não quero colocar essas palavras na boca do Líder do Governo –, é dizer que foram apenas três. Para mim, não importa se foram apenas três. O que importa é que foram ceifadas vidas, devido a posicionamentos políticos diferentes.

O Congresso Nacional não está numa disputa, numa queda-de-braço entre Situação e Oposição. Trata-se de uma questão de autonomia do Congresso Nacional de não se deixar submeter a esse constrangimento. Estão de parabéns todos os Srs. Senadores que, neste momento, estão colocando esta questão acima das disputas partidárias, entendendo que se trata de defesa da autonomia do Congresso Nacional, da democracia e do povo brasileiro.

Segundo o Senador Pedro Simon, amigo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, “é para o bem do próprio Presidente”. Ele precisa aprender, inclusive com a sua própria base, que não se trata apenas de indicar qualquer nome para esta Casa, que não há problema. Há problema, sim. Aqui, existem pessoas criteriosas, que colocam, acima dessa disputa reducionista entre Oposição e Situação, os interesses do nosso País.

Encaminho o voto contrário à indicação desse senhor, que é mais concebido como um justiceiro do que como alguém que defende a Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Senadora Marina Silva falou para orientar a sua Bancada, que, hoje, é mais numerosa que ontem.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Talvez seja para orientar o Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sessenta e seis Srs. Senadores já votaram.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero que pelo menos conste dos Anais desta Casa que não pode um Líder do Governo imaginar que estamos julgando alguém. Não estou julgando o General – e o condeno do ponto de vista pessoal –, mas aqui estou exercendo um poder de saber se é compatível o Sr. General José Luiz Lopes da Silva com o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. É o que estou fazendo. Não sou juiz para julgar o ato por ele praticado em Volta Redonda, nem o Senado. Cada um pode ter a sua posição – e tenho a minha – mas não é isso que estamos fazendo.

Não desejo que, no futuro, seja dito que fizeram algo que a história da humanidade conheceu bem: o cumprimento do dever. Os nazistas o fizeram.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Todas as Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores já votaram?

Vou aguardar, apenas, 5 minutos para encerrar a votação.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, após a Ordem do Dia, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania realizará uma reunião extraordinária para apreciar as emendas coletivas da Comissão.

Aproveito a oportunidade para convidar os membros a se fazerem presentes, para que possamos organizar e entregar, em tempo hábil, as cinco emendas coletivas da CCJ ao Orçamento da União.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lembro que, logo após a votação, haverá reunião da CAE.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem formulei uma questão de ordem para que seja colocado na pauta de votação da próxima semana, com o prazo regimental de aviso necessário, o requerimento de convocação do Ministro Rafael Greca, que já está com o prazo regimental de 30 dias ultrapassado e que foi assinado por diversos Senadores. Peço a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para que o requerimento possa ser votado. Os Senadores podem decidir, depois, se são a favor ou contra, mas pelo menos que seja apreciado o requerimento.

De outra forma, Sr. Presidente, no início da sessão de hoje, encaminhei documento referente àquilo que está contido nas informações que o Banco Central envia a todos nós Senadores e que temos acesso pelo Sisbacen. Ali estão inúmeras tabelas que falam das metas do acordo do FMI com o Governo, mas não está o texto do acordo realizado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional.

Então, quero lembrar a solicitação que fiz no sentido de o Senado Federal avisar o Governo Federal que, até agora, depois de ter havido a mudança da política cambial em janeiro último e de terem sido refeitos os termos do acordo do FMI com o Governo Brasileiro, não recebeu o documento relativo ao acordo.

Obviamente, o Governo está em falta, e caberá a nós demandar esse documento, apreciá-lo, analisá-lo e votá-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Há uma solicitação do Senador Teotônio Vilela Filho. S. Ex<sup>a</sup> está vindo votar, pois estava no Serviço Médico do Senado. Sendo uma causa justa, penso que devemos esperar um pouco mais. (Pausa.)

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Vamos esperar o Senador, Sr. Presidente. A saúde de S. Ex<sup>a</sup> não inspira cuidados?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tanto não inspira cuidados, que S. Ex<sup>a</sup> já votou, está no plenário, e sei que V. Ex<sup>a</sup> está feliz com isso.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Principalmente pela memória do pai.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Vou encerrar a votação.

*(Procede-se a votação.)*

# VOTAÇÃO SECRETA

## PARECER Nº 794, DE 1999 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

GENERAL-DE-EXERCITO JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA. PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Nº Sessão: 1                      Nº vot.: 2                      Data Início: 20/10/99                      Hora Início: 17:24:07  
 Sessão Data: 20/10/99                      Hora: 14:30                      Data Fim: 20/10/99                      Hora Fim: 18:44:57

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	BLOCO	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARRÓS	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou	PMDB	PB	SILVA JUNIOR	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JÓRGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 1º Secr.:  
 2º Secr.:  
 3º Secr.:  
 4º Secr.:

Votos SIM: 41  
 Votos NÃO: 24      Total: 69  
 Votos ABST: 4

Operador: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 20/10/99 - 18:44:59

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 41 Srs. Senadores; e NÃO 24.

Houve 4 abstenções.

Total: 69 votos.

Foi aprovado o nome do General-de-Exército José Luiz Lopes da Silva.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

## PARECER Nº 832, DE 1999

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre a Mensagem nº 184, de 1999 (nº 1.425/99, na  
origem), que “*encaminha ao Senado Federal a  
Programação Monetária para o quarto trimestre de  
1999*”.

RELATOR: Senador LUIZ OTÁVIO

### I – RELATÓRIO

1. O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 184, de 1999, submete à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre do corrente exercício, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

2. A iniciativa está de acordo com o que estabelece o § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995, segundo o qual a referida programação deverá ser submetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, uma vez aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

3. Cabe a esta Comissão, nos termos do § 2º do art. 6º da citada lei, emitir parecer sobre a Programação Monetária, de modo que o Congresso Nacional delibere sobre a matéria, aprovando-a ou rejeitando-a *in totum*, em vista da vedação de qualquer alteração, conforme estabelece o § 3º do art. 6º da mesma lei.

## II – SOBRE A PROGRAMAÇÃO MONETÁRIA

A programação dos principais agregados monetários para o 4º trimestre é, conforme Quadros 3 e 4, fls. 15 e 17, respectivamente, da Mensagem, a seguinte:

**Quadro 1. Programação monetária (1)**

Discriminação	R\$	Varição percentual em 12 meses (2) = variação para 1999
M1 (3)	54,3 - 63,7	20,5
Base restrita (3)	43,4 - 47,2	20,0
Base ampliada (4)	399,6 - 469,1	23,3
M4 (4)	504,2 - 591,9	20,9

FONTE: Banco Central do Brasil

<sup>(1)</sup> Refere-se ao último mês do período.

<sup>(2)</sup> Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

<sup>(3)</sup> Média dos saldos nos dias úteis do mês.

<sup>(4)</sup> Saldo em fim de período.

**Quadro 2. Evolução dos agregados monetários**

Discriminação	1998		1999			
	Ano		Bimestre julho-agosto 1999		Ano 1999 <sup>2/</sup>	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões <sup>3/</sup>	Var. % em 12 meses
M1 <sup>4/</sup>	49,0	7,4	48,0	10,7	59,0	20,5
Base restrita <sup>4/</sup>	39,3	21,7	39,1	15,1	47,2	20,0
Base Ampliada	352,3	25,8	412,0	20,5	434,3	23,3
M4 <sup>5/</sup>	453,2	15,5	513,6	16,9	548,1	20,9

FONTE: Banco Central do Brasil

<sup>(1)</sup> Refere-se ao último mês do período.

<sup>(2)</sup> Projeção.

<sup>(3)</sup> Ponto médio das previsões.

<sup>(4)</sup> Média dos saldos nos dias úteis do mês.

<sup>(5)</sup> Saldo em fins de período.

Observa-se, portanto, que as estimativas dos principais agregados monetários para o quarto trimestre de 1999 contempla uma expansão nominal da oferta de moeda. As taxas de variação previstas são de 20,5% para os meios de pagamento (M1), de 20% para a base monetária restrita, de 23,3% para a base monetária ampliada e de 20,9% para o M4 - ou seja, da oferta de moeda, em seu conceito mais amplo e abrangente de liquidez na economia. Com efeito, está programada uma expansão dos meios de pagamento (M1) e da liquidez geral da economia (M4) bem acima dos 7,4% e 15,5% verificados, respectivamente, em 1998. Assim, a partir do comportamento previsto para as demandas por meios de pagamento (M1) e por papel-moeda, espera-se que, ao final do ano, a base monetária atinja o montante de R\$ 47,2 bilhões, e o total de meios de pagamento, R\$59,0 bilhões.

Segundo as autoridades monetárias, a programação dos agregados monetários para o quarto trimestre de 1999 levou em consideração o cenário provável de evolução da inflação, PIB e taxas de juros, assim como os impactos monetários decorrentes das operações do Tesouro Nacional, das intervenções do Banco Central no sistema financeiro e nos mercados aberto e de câmbio. Desse modo, são projeções consistentes com as metas de inflação e com o cenário adotado pelo Banco Central para as taxas internas de juros e para o crescimento da renda nesse final de ano.

A programação contempla, além das metas indicativas da evolução dos principais agregados monetários, um sumário sobre a evolução de alguns indicadores macroeconômicos brasileiros, a política monetária até agosto de 1999, assim como as perspectivas das autoridades monetárias para o último trimestre deste ano, dos quais destacamos o seguinte:

#### **a) indicadores de desempenho da economia nacional**

O Produto Interno Bruto declinou 0,42% no primeiro semestre de 1999, em relação a igual período do ano passado. Esse comportamento não referendou o cenário desenhado pelas perspectivas adversas do início do ano, diante da crise cambial, mas sim a confiança na trajetória favorável da inflação e do ajuste fiscal.

Do ponto de vista setorial, registre-se que a indústria teve contração de 3,2%, sendo que as reduções atingiram 5% no segmento de bens de consumo, de 12,7% no de bens de capital e de 0,66% no de bens intermediários. Se por

um lado, a indústria extrativa mineral apresentou crescimento de 13,8% em 12 meses, até julho, a produção na indústria de transformação reduziu-se em 5,2% - persistindo na tendência verificada desde outubro de 1997.

No comércio varejista registra-se queda de 2,5% no faturamento, até julho, em São Paulo e de 12,6% e 4,6% nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte e do Rio de Janeiro.

Quanto à inflação, observou-se uma trajetória de desaceleração a partir de abril, com o esgotamento dos efeitos da desvalorização cambial em janeiro. Entre junho e agosto, porém, em face das elevações nos preços administrados de produtos agrícolas e medicamentos, houve uma reversão da tendência, principalmente sobre os preços no atacado e de forma mais branda nos preços ao consumidor. Com efeito, o IPCA, índice fixado como meta para a inflação, registrou expansão anual de 5,6% até agosto. Já o IPC-FIPE registrou, em agosto, a taxa de inflação anual de 3,14%.

Em consequência da situação acima descrita, a taxa de desemprego aberto mantém-se elevada. O desemprego atingiu 7,54% da PEA, em julho, com manutenção da trajetória de crescimento do trabalho informal - elevação de 3,8% no pessoal ocupado sem carteira e redução de 2,7% nos ocupados com carteira. Não obstante, registra-se queda de 6% na taxa de desemprego nos últimos 12 meses.

Na esfera fiscal, o governo central apresentou superávit primário de R\$12,3 bilhões no primeiro semestre de 1999, o equivalente a 2,5% do PIB. Isso ocorreu em face do crescimento nominal de 12,9% nas receitas e de, apenas, 1,25% nas despesas. As contas do Tesouro Nacional foram superavitárias em R\$16,3 bilhões, resultado favorecido pelas reduções nas despesas de custeio e de capital (12,5%) e nas despesas com pessoal e encargos (4,1%); pelo crescimento nas receitas tributárias (COFINS, Imposto de Renda e IOF); e pelas antecipações de parcelas referentes à alienação do sistema Telebrás. Esses dados evidenciam o comprometimento do governo com o ajuste das contas públicas.

A Dívida Líquida do Setor Público totalizou R\$495,3 bilhões, em julho, correspondendo a 49,5% do PIB. Esta cifra é, contudo, inferior em R\$3,8 bilhões à meta acordada com o Fundo Monetário Internacional (FMI). Registre-

se, também, que o crescimento da dívida, em relação a 1998, incorpora, em grande medida, os efeitos da desvalorização cambial.

Em decorrência das medidas implementadas no âmbito do ajuste fiscal, as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP) registram um superávit primário de R\$20,4 bilhões, equivalente a 3,6% do PIB, até julho. De igual modo, esse resultado superou em R\$4,8 bilhões o correspondente critério de desempenho estabelecido no acordo com o Fundo Monetário Internacional. Ressalte-se, porém, que as NFSP nominais alcançaram 13,8% do PIB nos primeiros sete meses do ano, ante 7% do PIB em idêntico período do ano passado. Esse dado reflete o impacto cambial sobre as despesas com juros nominais, que elevaram-se de 7,3% do PIB entre janeiro e julho de 1998, para 17,4% do PIB em idêntico período de 1999.

Na área externa, o balanço de mercadorias registrou, entre janeiro e agosto de 1999, um saldo negativo de US\$706 milhões. Trata-se de uma redução substantiva, quando se compara com o déficit comercial de US\$2,5 bilhões registrado em igual período de 1998 e quando se leva em conta o fato de que as receitas de exportações decresceram 11,7% e as importações 15,5%, em relação a igual período do ano anterior.

Assim, entre janeiro e agosto de 1999, o balanço de pagamentos em transações correntes apresentou saldo negativo de US\$15,6 bilhões, porém inferior aos US\$17,1 bilhões do mesmo período em 1998. Esses resultados estão associados à deterioração dos termos de troca que o país enfrenta no comércio mundial, especialmente o decréscimo de preços de produtos agrícolas e, por outro lado, à retração de demanda por importações de bens e de serviços não-fatores, em decorrência, respectivamente, do baixo nível de atividade econômica e da desvalorização cambial sobre as viagens internacionais.

Não obstante o esforço macroeconômico do país, há que se destacar o seguinte: segundo as próprias autoridades monetárias (cf. pág.5) "o déficit da conta de serviços atingiu US\$16,3 bilhões, comparativamente a US\$15,9 bilhões em igual período do ano anterior, em função da elevação nas despesas com juros, US\$9,3 bilhões (crescimento de 45%)".

Por fim e não menos importante, o fluxo líquido de investimentos diretos (US\$20 bilhões), mais o fluxo de empréstimos de longo prazo (US\$14,4 bilhões), no período janeiro-agosto, responderam por 67% das necessidades de financiamento externo do País, US\$35,7 bilhões, reduzindo, assim, a pressão dos fluxos de amortização. Em consequência, as reservas internacionais situaram-se em US\$41,9 bilhões, em agosto, o que corresponde a 10 meses de importações de bens. Nesse sentido, vale lembrar que, em fins de julho de 1998, as reservas totalizavam US\$70,2 bilhões.

#### **b) política monetária no bimestre julho-agosto de 1999**

Os dados demonstram que a execução da política monetária, até agosto, situou-se dentro dos limites superiores da programação do segundo trimestre, conforme aprovado anteriormente (vide Quadro 2, fls. 11 da Mensagem). Registre-se que os meios de pagamento (M1 = papel moeda em poder do público mais depósitos à vista) e a base monetária restrita (papel moeda emitido mais reservas bancárias) registraram crescimento nominal de 10,7% e 15,1%, em doze meses, respectivamente – contra 7,2% e 8,3% projetados. Por outro lado, a base ampliada e o M4 (agregado monetário amplo) registraram taxas de expansão inferiores às projetadas, com crescimento de 20,5% e 16,9%, respectivamente.

A expansão dos agregados refletem os efeitos da reintrodução da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) sobre a demanda por moeda, especificamente sobre o saldo dos depósitos à vista, e o impacto expansionista das operações com títulos públicos federais.

Conforme tabela abaixo, as autoridades monetárias vêm mantendo a trajetória declinante das taxas de juros. Assim, a meta de taxa Selic, para fins de política monetária, foi reduzida, em 22 de setembro passado, para 19,0% a.a. Esta taxa representa a mais baixa desde o agravamento da crise financeira internacional que teve início no México, em 1994, perpassou a Ásia e Rússia, em 1997, e atingiu o Brasil, em janeiro de 1999.

## EVOLUÇÃO DAS TAXAS BÁSICAS DE JUROS

Período	Selic (% aa)	TBC (% a.a.)	TBAN (% a.a.)
maio 98	22.60	22.72	33.3
junho 98	21.02	21.00	28.00
julho 98	20.33	20.89	27.8
agosto 98	19.23	19.75	25.75
setembro 98	34.29	19.07	29,75 49.75*/42.34
outubro 98	41.5	19.00	49.75
novembro 98	38.73	19.00	44.88
dezembro 98	31.24	23.55	39.41
1999 (Meta p/Taxa Selic)			
março	45.00-metas de taxa Selic p/fins política monetária	extinta em 5/3/99-	
abril	34,00	-	-
maio	23.50	-	-
junho	22.00	-	-
julho	21.00	-	-
agosto	19,50	-	-
setembro-pós 23.09.	19.00	-	-

\*taxa fixada em reunião extraordinária do Copom, de 10.09.98

Além da expansão dos agregados monetários já efetivada e programada, das reduções da taxa básica de juros, antes relatada, há que se considerar que as autoridades monetárias reduziram, em julho, de 25% para 20% a alíquota do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo e, mais recentemente, de 20% para 10%. Essas medidas, em seu conjunto, contribuem para reduzir o diferencial entre as taxas de captação e de aplicação das instituições financeiras, assim como para manter a trajetória declinante das taxas de juros na economia.

### c) perspectivas para o 4º trimestre e para o ano de 1999

As autoridades monetárias esperam uma evolução satisfatória do PIB no ano de 1999. Embora o nível de atividade seja inferior ao verificado em 1998, observa-se que, diante do quadro de incertezas provocado pela crise cambial no início do ano, o nível de expectativas dos agentes econômicos melhorou. Para tanto, contribuíram a manutenção da trajetória de redução da

taxa básica de juros, a redução dos compulsórios sobre depósitos bancários e a perspectiva de redução do diferencial entre taxas de captação e de empréstimo pelo sistema financeiro e do aumento da oferta de crédito.

De igual modo, o governo demonstrou empenho na promoção do ajuste fiscal, obtendo superávites fiscais acima dos níveis acordados com o Fundo Monetário Internacional e assegurou a continuidade desse esforço, conforme orçamento anual recentemente encaminhado ao Congresso Nacional.

Na área externa, as autoridades monetárias reconhecem que a elevação das exportações brasileiras depende da recuperação da demanda mundial, especialmente dos preços dos produtos agrícolas, assim como da recuperação das economias latino-americanas, principais compradores de nossos produtos manufaturados. Do lado das importações, o comportamento vai depender da evolução dos preços e da renda, devendo ser influenciada, a médio prazo, pelo reaquecimento da demanda interna.

As necessidades de financiamento externo, embora expressivas, não têm impactado as reservas internacionais do País, porquanto o fluxo de investimentos diretos vem atestando o nível de confiança da comunidade financeira internacional na economia brasileira.

Quanto à inflação, não há expectativas de pressões altistas nos próximos meses, porquanto o consumo interno não deverá pressionar a demanda e, do lado da oferta, tanto os níveis de utilização da capacidade quanto os ganhos de produtividade sinalizam para a ausência de tensões inflacionárias. Nesse sentido, as taxas mensais de inflação deverão situar-se próximas a 0,5%, impactadas pelas altas advindas da entressafra agroprecuária e elevação sazonal dos preços do vestuário. Espera-se que, ao final de 1999, os índices gerais registrem inflação anual de 15% e os índices de preços ao consumidor, taxas de 6,5% a 8%.

### III – SOBRE O MÉRITO

O Poder Executivo cumpre a formalidade requerida pela Lei nº 9.069/95, artigo 6º, incisos I e II, ao submeter a Programação Monetária para o quarto trimestre de 1999 à apreciação desta Comissão.

Quanto ao mérito da matéria, cabe destacar, inicialmente, que as faixas de variação dos principais agregados monetários sinalizam para uma política monetária menos rígida do que a experimentada pelo país nos últimos anos, sem perder de vista os objetivos de manutenção da estabilidade da moeda.

A expansão nominal dos agregados prevista para o quarto trimestre de 1999 está na faixa de 20 a 23%, em termos anuais. Ora, se considerarmos que a economia encontra-se, praticamente, estagnada e que os índices de inflação esperados para fechar 1999 estão na casa dos 15% para os preços no atacado e de 8% para os preços ao consumidor, conforme expectativas das próprias autoridades monetárias, tem-se que a previsão monetária em exame abre espaço para uma maior oferta de moeda e crédito, em termos reais, na economia e, por via de consequência, para a continuidade da política de redução de juros e, igualmente importante, de redução do diferencial entre as taxas de captação e de aplicação pelo sistema financeiro.

Assim, além da taxa básica de 19%, em vigor desde fins de setembro corrente, a redução dos recolhimentos compulsórios sobre depósitos bancários e, mais recente ainda, o anúncio pelo Ministro da Fazenda de redução da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para 12,5% a.a., a partir de 1º de outubro passado, corroboram para o quadro que vimos de considerar: as condições macroeconômicas brasileiras objetivas, aqui relatadas, seja na área fiscal (superávites consistentes), seja na área externa (manutenção da política de redução do déficit em transações correntes e da confiança da comunidade internacional na economia nacional), seja na monetária (expansão da moeda e do crédito acompanhada de redução persistente das taxas de juros, especialmente ao nível do tomador-produtor), demonstram a possibilidade de revigoração da demanda agregada, da produção nacional e, não menos importante, do nível de emprego no país, já a partir desse último trimestre de 1999.

Conforme relatamos anteriormente nesta Comissão, a política econômica acima caracterizada é fundamental pelo efeitos dinâmicos que gera, particularmente sobre as próprias contas públicas. Isto é, a redução dos juros permite a redução do extremamente elevado custo da dívida pública, assim como a expansão das atividades econômicas. Esta, por sua vez, aumenta as receitas públicas que, conseqüentemente, reduz o déficit fiscal. A redução do déficit fiscal fará com que o setor público demande menos poupança das famílias e das empresas e, desse modo, permita a retomada do crescimento sob a

liderança do setor privado - cada vez mais globalizado. Pode-se formar, assim, um círculo virtuoso na economia nacional. Em nosso entendimento, a programação monetária, ora sob exame, fornece os ingredientes necessários, no âmbito da moeda e do crédito, para a consecução desses objetivos.

#### IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, concluímos o nosso Voto pela aprovação da Programação Monetária, anexa à Mensagem Presidencial nº 184, de 1999, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 226, DE 1999

*Aprova a "Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1999."*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1999, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 184, de 1999.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1999

**NEY SUASSUNA**

**LUIZ OTÁVIO**

**BELLO PARGA**

**ROBERTO SATURNINO**

**GILBERTO MESTRINHO**

**PAULO SOUTO**

**LÚDIO COELHO**

**JONAS PINHEIRO**

**AGNELO ALVES**

**EDUARDO SUPPLY**

**SÉRGIO MACHADO**

**MOZARILDO CAVALCANTI**

**CARLOS BEZERRA**

**PEDRO PIVA**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 1999, resultante do parecer que acaba de ser lido, constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o dia 16 de outubro, data da fundação da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO, em 1945, após o término da Segunda Guerra Mundial, foi simbolicamente escolhido, em 1979, para comemorar o Dia Mundial da Alimentação.

Trata-se de uma data oportuna para proclamarmos que o direito à alimentação é um direito básico e fundamental de todos os seres humanos, pois é condição indispensável para a preservação da vida.

Ao registrar o transcurso desse dia, comemorado internacionalmente desde 1981, gostaria de iniciar minha fala dizendo que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece que não padecer de fome é um dos “direitos iguais de todos os membros da família humana”, pois a debilidade causada pela fome impede o exercício do direito à vida, à liberdade e à segurança.

No mundo globalizado em que vivemos, nesta virada de século, o dia de hoje é uma data realmente propícia para fazermos uma profunda reflexão sobre a necessidade de serem tomadas medidas mais eficazes para a eliminação do flagelo da fome no Mundo, e em nosso País, em particular.

Os números são preocupantes: apesar de todos os esforços empreendidos nas últimas décadas, existem ainda cerca de 800 milhões de seres humanos sofrendo de má nutrição crônica, somente nos países em desenvolvimento.

Desse total, mais de 190 milhões são crianças menores de 5 anos de idade, com deficiências de ingestão de proteínas e calorias. Outras centenas de milhão são vítimas de diversos transtornos, como atrasos de crescimento, bócio, cegueira parcial ou total, entre outros, porque em sua alimentação faltam vitaminas e minerais essenciais.

É dramático sabermos que essas crianças, que sobrevivem à fome e sofrem de carências nutricionais

profundas, terão altíssimas probabilidades de apresentar retardo de crescimento e desenvolvimento, baixo rendimento escolar, e, posteriormente, também limitado desempenho profissional.

Sr. Presidente, as conseqüências são a perda de potencial humano e o comprometimento da capacidade das novas gerações que deverão conduzir os destinos da humanidade no novo milênio que se aproxima.

Segundo a FAO, existem populações vítimas de escassez de alimentos em 88 países do mundo, a maior parte deles localizados na África e na Ásia. Em nosso Continente, 9 países integram esta estatística e, lamentavelmente, o Brasil é um deles.

As maiores causas da fome, em nosso País, são, sem dúvida, a perversa concentração de renda e as desigualdades regionais. Sabemos que milhões de brasileiros, principalmente os das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, vivem em péssimas condições, no mais completo estado de pobreza.

Segundo dados revelados por D. Mauro Morelli, incansável batalhador na luta contra a fome em nosso País e em prol da Segurança Alimentar, cerca de 44% da população brasileira do meio rural, justamente onde os alimentos são produzidos, vive abaixo da linha da pobreza, em condições subumanas.

Estatísticas não faltam. Um estudo do Instituto de Pesquisa – IPEA, cujos resultados foram publicados em 11 de setembro passado, pelo jornal *Correio Braziliense*, estima que cerca de 37% da nossa população, cerca de 60 milhões de brasileiros, já se enquadram abaixo da linha da pobreza. Sabemos que esses números estarrecedores são questionáveis. Outros estudos apontam a existência de 40 milhões de pessoas, ou seja um quarto da nossa população vivendo abaixo dos níveis mínimos de subsistência.

Embora existam divergências de dados, não podemos deixar de reconhecer, numa data significativa como esta, que a fome e a miséria, em nosso País, são absolutamente vergonhosas e exigem providências urgentes.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, como o faz todos os anos, por ocasião do Dia Mundial da Alimentação, a FAO escolhe um tema para reflexão. O tema escolhido para a última Campanha deste século e para a décima nona comemoração da data, é “Juventude contra a fome”.

Essa escolha é verdadeiramente oportuna pois 85% dos jovens do mundo vivem em países em desenvolvimento e a maioria deles já enfrentou problemas como a fome e a pobreza. Um documento da FAO divulgado para a comemoração desta data, no ano de 1999, menciona que onde quer que esses jovens

vivam, sua criatividade, ideais, e energia representam recursos vitais para a continuidade do desenvolvimento de suas sociedades. Se esse idealismo e força não forem subestimados, a juventude pode participar profundamente na redução e, até mesmo, na eliminação da fome. Com treinamento, apoio e recursos, os jovens podem se tornar parceiros inovadores e altamente produtivos.

Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, a FAO estima que a chave para derrotar a fome está em concentrar esforços para se saber tanto o que pode ser feito para a juventude como também o que pode ser feito pela juventude, se as barreiras forem removidas e as oportunidades expandidas.

Trata-se de uma oportunidade estratégica para o envolvimento da juventude na campanha "Alimento para todos".

A meu ver, é realmente necessário que os jovens, que têm uma participação de cerca de 17% no total de 6 bilhões de habitantes do Planeta, marca recentemente registrada, sejam conscientizados da gravidade do problema da fome e da subnutrição, e de suas consequências desastrosas para o futuro da humanidade.

É urgente conscientizar a juventude, principalmente a que vive na área rural, onde moram 472 milhões de jovens entre 15 e 24 anos, da importância de seu engajamento na luta contra a fome e a má nutrição e seu envolvimento na campanha "Alimento para todos". A fome e má nutrição crônica são obstáculos para a vida humana e representam potencial humano perdido, acarretando bloqueios no acesso à educação e repercutindo negativamente na qualificação e na vida profissional futura.

Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, neste ano, a direção da FAO, na pessoa de seu Diretor-Geral, Jacques Diouf, aproveita o transcurso dessa data significativa para reafirmar que "qualquer estratégia destinada a erradicar a fome deve basear-se em dois objetivos principais: aumentar a produção de alimentos para dar de comer a uma população mundial cada vez maior; melhorar as condições de vida, para que todos possam dispor do mínimo vital em matéria de alimentação."

Isso significa que os países em desenvolvimento, os mais afetados pelos problemas da fome e da subnutrição, devem dedicar uma atenção muito maior ao setor agrícola, se quiserem reduzir a pobreza.

Neste Dia Mundial da Alimentação, em que a FAO realiza eventos em cerca de 150 países para sensibilizar os seres humanos em geral, e os jovens, em particular, para a gravidade do problema da fome e da subnutrição, sabemos o quanto é importante que a classe política manifeste publicamente sua determinação de buscar soluções para essas que são as

mais dramáticas questões do nosso tempo, em centenas de países: a pobreza, a miséria e a fome.

Ao concluir meu pronunciamento quero reafirmar que a nossa geração tem de enfrentar com mais vigor o enorme desafio de reduzir a fome e a subnutrição em nosso País. Só assim nossas crianças e nossos jovens terão direito a um futuro melhor e o Brasil poderá, no novo milênio, ser uma Nação socialmente mais justa.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, amanhã, às 12 horas e 30 minutos, haverá sessão do Congresso Nacional para votar a Medida Provisória nº 1.918, de 1999, que dispõe sobre o alongamento das dívidas originárias do crédito rural de que trata a Lei nº 9.078, de novembro de 1995, e de dívidas para com o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira, Funcafé, instituída pelo Decreto nº 2.295, de 21 de novembro de 1983, e que foram reescaladas até 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as.</sup> e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 1999 (Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres e outros senhores Senadores, que *altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito*, tendo

Parecer sob nº 772, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a Redação do Substitutivo aprovado em primeiro turno.

- 2 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 226, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 832, de 1999, Relator: Senador Luiz

Otávio), que aprova a "Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1999."

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 69, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1999 (nº 651/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Arapongas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 401, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 1999  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 19, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1999, de autoria do Senador José Agripino, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei 9.096, de 1995, e do § 1º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 1997, revoga o art. 57 da Lei 9.096, de 1995, e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional, tendo

Parecer sob nº 600, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários do Senador Roberto Freire e, em separado, dos Senadores Antônio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 564, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 564, de 1999, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1999, com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

- 6 -

REQUERIMENTO Nº 571, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 1999, do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 5 e 16, de 1999, por regularem a mesma matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

(OS 18628/99)

ATA DA 143ª SESSÃO DELIBERATIVA  
ORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 19 DE OUTUBRO DE 1999

(Publicada no DSF de 20 de outubro de 1999)

RETIFICAÇÕES

No Sumário da Ata, à página 27888, 1ª coluna,

Onde se lê:

**1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1999 (Parecer nº 826, de 1999-CDIR). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 636, de 1999. À Câmara dos Deputados.

Leia-se:

**1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1999 (Parecer nº 826, de 1999-CDIR). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 635-A, de 1999. À Câmara dos Deputados.

.....  
Na página nº 27931, 2ª coluna, na leitura de requerimento de dispensa de publicação para o Parecer nº 826, de 1999-CDIR, referente às Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1999:

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 636, DE 1999

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 635-A, DE 1999

AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

20-10-1999

Quarta-feira

**12h15** – Senhor Li Changchun, Membro do Bureau Político do Comitê Central do Partido Comunista da China, acompanhado de delegação do PCCh

**15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

## PARECER

### PARECER Nº 30, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1999 – CN, que “*Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.866.296,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento*”.

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **Senador WELLINGTON ROBERTO**

#### I.1 – RELATÓRIO

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* do art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 750, de 1999 – CN (nº 1.133/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 15, de 1999 – CN, que “*Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.866.296,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento*”.

Conforme a Exposição de Motivos nº 297/MP, de 16 de agosto de 1999, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha o PL, o crédito suplementar em exame destina-se ao reforço das dotações consignadas a várias unidades orçamentárias dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e Emprego, da Cultura e do Esporte e Turismo.

Para fazer face às suplementações pleiteadas, no projeto de lei são propostos cancelamentos de dotações nas próprias unidades orçamentárias e na Reserva de Contingência, assim como, indicação de recursos proveniente de excesso de arrecadação.

No quadro a seguir apresentado, estão detalhadas as unidades orçamentárias beneficiadas, com os respectivos valores a serem suplementados e cancelados.

<b>Descrição</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Cancelamento</b>
<b>Ministério da Educação</b>	<b>10.274.649</b>	<b>10.274.649</b>
Administração direta	142.265	142.265
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	135.784	135.784
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	21.600	21.600
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	9.975.000	9.975.000
<b>Ministério da Previdência e Assistência Social</b>	<b>175.804</b>	<b>175.804</b>
Administração direta	175.804	175.804
<b>Ministério do Trabalho e Emprego</b>	<b>9.555</b>	<b>9.555</b>
Administração direta	9.555	9.555
<b>Ministério da Cultura</b>	<b>760.000</b>	<b>0</b>
Administração direta	760.000	0
<b>Ministério do Esporte e Turismo</b>	<b>1.646.288</b>	<b>124.000</b>
Administração direta	1.646.288	124.000
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>0</b>	<b>1.522.288</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>0</b>	<b>760.000</b>
<b>Total</b>	<b>12.866.296</b>	<b>12.866.296</b>

Esgotado o prazo regimental, foram apresentadas nesta Comissão 199 emendas ao projeto de lei em pauta.

É o relatório.

## I.2 – ANÁLISE

Do exame da proposição nos seus aspectos formais, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes, estando em conformidade com a legislação que rege a matéria. Na maior parte do pleiteado, o reforço das dotações dar-se-á com cancelamentos compensatórios nas próprias unidades orçamentárias. Cabe destacar duas exceções: (i) a maior parte da suplementação no Ministério do Esporte e Turismo será viabilizada com recursos oriundos da Reserva de Contingência; e (ii) a suplementação dos recursos do Ministério da Cultura está baseada na arrecadação a maior de receita vinculada do próprio Ministério – Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional.

O projeto de lei mereceu a atenção dos nobres parlamentares deste Congresso Nacional que propuseram expressivo número de emendas. Apesar da existência de mérito na grande maioria das propostas apresentadas e da disposição desta Relatoria em atender aos pleitos, infelizmente, em face das normas restritivas que disciplinam a tramitação de projetos de créditos adicionais nesta Comissão Mista, todas as emendas estão sendo inadmitidas. A fundamentação legal das restrições é a seguinte, por grupo de emendas:

- MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – 159 emendas – As emendas propõem a inclusão de subprojetos novos, o que é viável apenas por intermédio

de projeto de abertura de crédito especial e não por crédito suplementar como no presente caso. Além disso, as emendas incluem subprojetos novos na programação do Fundo de Fortalecimento da Escola (Fundescola), mecanismo financiado com recursos do Banco Mundial – BIRD, cujas bases contratuais prevê assistência financeira às escolas que apresentarem projetos educacionais e atenderem requisitos técnicos estabelecidos no programa. Outra restrição reside no fato de as emendas apresentarem, como fonte de cancelamento, recursos de contrapartida de empréstimo externo, o que é expressamente vedado pelo Regulamento Interno da Comissão Mista – RICM, no art. 41, § 3º, IV;

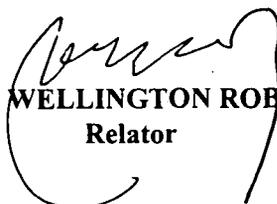
- MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – sete emendas – As emendas propõem a inclusão de subatividades novas, o que colide com o RICM (art. 47, I, a). Além disso, indicam, como fonte de cancelamento, recursos de contrapartida de empréstimo externo, o que é, igualmente vedado, conforme demonstrado acima;
- MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – cinco emendas e MEC/Administração direta – uma emenda – Trata-se de emendas que propõem suplementação de recursos à programação existente na lei orçamentária de 1999, mas que indicam, como fonte de cancelamento, recursos de contrapartida de empréstimo externo, o que é vedado conforme indicado acima;
- MEC (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE) – três emendas – As emendas aqui propõem suplementar os recursos de subprojeto a cargo de unidade orçamentária – Embratur – não contemplada no projeto de lei em apreciação, o que é vedado pelo RICM (art. 47, I, b). Restrição adicional reside na indicação de recursos de contrapartida de empréstimo externo como fonte de cancelamento.
- Ministério da Cultura – 18 emendas – Todas as 18 emendas indicam, como fonte de cancelamento, recursos da fonte 130 – Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional –, que, como se sabe, é vinculada à ações na área das atividades audiovisuais, não podendo ceder recursos para outras programações. Além disso, dez dessas emendas incorrem em outras vedações do RICM: cinco, propõem a inclusão de subprojetos novos (art. 47, I, a); três, emendam programação de unidades orçamentárias não contempladas no PL (art. 47, I, b); e duas, incluem programação nova em unidades orçamentárias não integrantes do PL (art. 47, I, a e b);
- Ministério do Esporte e Turismo – cinco emendas – Todas as emendas se referem a programações de unidades orçamentárias não incluídas no PL (RICM: art. 47, I, b). Além dessa restrição, duas emendas trazem subprojetos novos (RICM: art. 47, I a e b);
- MPAS/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – uma emenda – Como a unidade orçamentária não está contemplada no PL, a emenda contraria dispositivo do RICM (art. 47, I, b).

De conformidade com o que determina o art. 46, § 1º, do Regimento Interno da Comissão Mista, segue, em anexo ao presente Parecer, relação das emendas inadmitidas com a respectiva fundamentação legal.

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 15, de 1999-CN, e, no mérito, por sua aprovação, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em            de setembro de 1999.

  
Senador **WELLINGTON ROBERTO**  
Relator

*Congresso Nacional*

*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

*Projeto de Lei nº 015, de 1999 - CN*

*Emendas Inadmitidas*

<i>Nº</i>	<i>Autor</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Fundamentação Legal</i>
1	Paulo Mourão	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
2	Paulo Mourão	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
3	Paulo Mourão	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
4	Jaime Fernandes	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
5	Jaime Fernandes	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
6	Jaime Fernandes	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
7	Jaime Fernandes	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
8	Jaime Fernandes	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
9	Jaime Fernandes	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
10	Jaime Fernandes	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
11	Jaime Fernandes	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
12	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
13	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
14	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
15	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
16	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
17	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
18	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
19	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.

<i>Nº</i>	<i>Autor</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Fundamentação Legal</i>
20	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
21	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
22	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
23	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
24	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
25	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
26	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
27	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
28	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
29	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
30	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
31	Félix Mendonça	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
32	Remi Trinta	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
33	Remi Trinta	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
34	Remi Trinta	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
35	Remi Trinta	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
36	Remi Trinta	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
37	Roland Lavigne	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
38	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
39	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
40	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
41	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
42	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
43	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
44	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
45	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
46	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
47	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
48	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
49	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
50	Jairo Azi	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
51	José Rocha	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
52	José Ronaldo	200.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
53	Eujácio Simões	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
54	Marcelo Teixeira	200.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
55	Marcelo Teixeira	500.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
56	Marcelo Teixeira	200.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
57	Carliolano Sales	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
58	Carliolano Sales	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.

<i>Nº</i>	<i>Autôr</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Fundamentação Legal</i>
59	Ildefonso Cordeiro	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
60	Ildefonso Cordeiro	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
61	Ildefonso Cordeiro	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
62	Ildefonso Cordeiro	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
63	Ildefonso Cordeiro	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
64	Ildefonso Cordeiro	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
65	Ildefonso Cordeiro	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
66	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
67	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
68	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
69	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
70	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
71	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
72	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
73	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
74	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
75	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
76	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
77	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
78	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
79	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
80	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
81	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV.
82	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
83	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
84	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
85	Giovanni Queiroz	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
86	Jurandil Juarez	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
87	Jurandil Juarez	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
88	Jurandil Juarez	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
89	Jurandil Juarez	60.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
90	Philemon Rodrigues	150.000,00	51101 M.Esp.Turís	Regulamento Interno da Comissão: art. 47, I, b.
91	Neuton Lima	30.000,00	33903 FNAS	Regulamento Interno da Comissão: art. 47, I, b.
92	Neuton Lima	50.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V.
93	Neuton Lima	30.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V.
94	Neuton Lima	30.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: art. 41, § 3º, IV.
95	Neuton Lima	30.000,00	26295 INDESP	Regulamento Interno da Comissão: art. 47, I, b.
96	Neuton Lima	40.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: art. 41, § 3º, IV.
97	Neuton Lima	40.000,00	26295 INDESP	Regulamento Interno da Comissão: art. 47, I, b.

<i>Nº</i>	<i>Autor</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Fundamentação Legal</i>
98	Neuton Lima	30.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V.
99	Osmar Serraglio	80.000,00	42902 F. N.Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, b.
100	Osmar Serraglio	50.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V.
101	Osmar Serraglio	50.000,00	42902 F.N.Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, b.
102	Osmar Serraglio	100.000,00	42902 F.N.Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, b.
103	Osmar Serraglio	50.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V.
104	Paulo Magalhães	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
105	Paulo Magalhães	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
106	Paulo Magalhães	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
107	Paulo Magalhães	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
108	Paulo Magalhães	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
109	Paulo Magalhães	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
110	Pastor Amarildo	60.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
111	Pastor Amarildo	60.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
112	Pastor Amarildo	60.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
113	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
114	Pastor Amarildo	60.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
115	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
116	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
117	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
118	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
119	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
120	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
121	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
122	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
123	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
124	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
125	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
126	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
127	Pastor Amarildo	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
128	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
129	Pastor Amarildo	50.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
130	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
131	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
132	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
133	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
134	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
135	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
136	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.

<i>Nº</i>	<i>Autor</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Fundamentação Legal</i>
137	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
138	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
139	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
140	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
141	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
142	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
143	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
144	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
145	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
146	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
147	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
148	Antonio Jorge	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
149	Antonio Jorge	100.000,00	26000 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
150	João Leão	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
151	Antonio do Valle	200.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, a.
152	Sergio Barcelos	200.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
153	Ivanio Guerra	700.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V.
154	Ivanio Guerra	40.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V.
155	Ivanio Guerra	9.800.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV.
156	Ivanio Guerra	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV.
157	Mario Negromonte	280.000,00	51101 M.Esp.Turis	Regulamento Interno da Comissão: art. 47, I, a e b.
158	Mario Negromonte	280.000,00	51101 M.Esp.Turis	Regulamento Interno da Comissão: art. 47, I, a e b.
159	Mario Negromonte	280.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a.
160	Mario Negromonte	150.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a.
161	Mario Negromonte	160.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a.
162	Mario Negromonte	180.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a.
163	Mario Negromonte	180.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a.
164	Mario Negromonte	180.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a.
165	Mario Negromonte	250.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a.
166	Mario Negromonte	50.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, a e b.
167	Mario Negromonte	50.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, a e b.
168	Mario Negromonte	80.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, a.
169	Mario Negromonte	80.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, a.
170	Mario Negromonte	80.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, a.
171	Mario Negromonte	80.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, a.
172	Mario Negromonte	80.000,00	42101 Min. Cult.	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, V e 47, I, a.
173	Ciro Nogueira	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
174	Ciro Nogueira	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
175	Ciro Nogueira	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.

<i>Nº</i>	<i>Autor</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Fundamentação Legal</i>
176	Ciro Nogueira	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
177	Ciro Nogueira	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
178	Ciro Nogueira	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
179	Ciro Nogueira	70.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
180	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
181	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
182	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
183	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
184	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
185	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
186	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
187	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
188	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
189	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
190	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
191	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
192	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
193	Gonzaga Patriota	300.000,00	26101 MEC	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV.
194	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
195	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
196	Átila Lira	100.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, a e c.
197	Mario Negromonte	650.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, b.
198	Mario Negromonte	1.650.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, b.
199	João Leão	1.500.000,00	26298 FNDE	Regulamento Interno da Comissão: arts 41, § 3º, IV e 47, I, b.

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 07 de outubro de 1999, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador WELLINGTON ROBERTO, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 15/99-CN**. Ao Projeto foram apresentadas 199 (cento e noventa e nove) emendas, as quais foram inadmitidas.

Compareceram os Senhores Deputados Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Agnelo Queiroz, Airtton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Santos, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Palocci, Aracely de Paula, Armando Abílio, B. Sá, Basílio Villani, Ben-hur Ferreira, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Cleonânio Fonseca, Coriolano Sales, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Eduardo Paes, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fatima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Junior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Caldas, João Fassarella, João Henrique, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárccio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilson Mourão, Norberto Teixeira, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Pães Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Marinho, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Wilson, Renato Vianna, Renildo Leal, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Rommel Feijó, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antonio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Tião Viana, Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 07 de outubro de 1999.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**  
Presidente



Senador **WELLINGTON ROBERTO**  
Relator

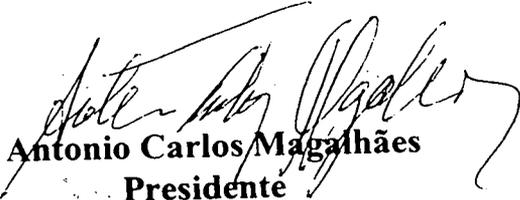
**ATOS DO PRESIDENTE****(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 120, DE 1999**

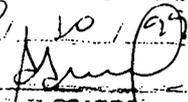
REPÚBLICA  
Em 20/10/99  
Diretor de SOAPEB

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe são atribuídas,

**RESOLVE** exonerar Gessi Geisa Gonzaga, matrícula 5361, do cargo, em comissão, de Assessor, e nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **PEDRO BRAGA DOS SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Secretaria-Geral da Mesa.

Senado Federal, 8 de outubro de 1999.

  
**Antonio Carlos Magalhães**  
Presidente

PUBLICUE-SE  
Em 20/10/99  
  
Agaciel da Silva  
Diretor-Geral

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 121, DE 1999**

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas competências regimentais e regulamentares,

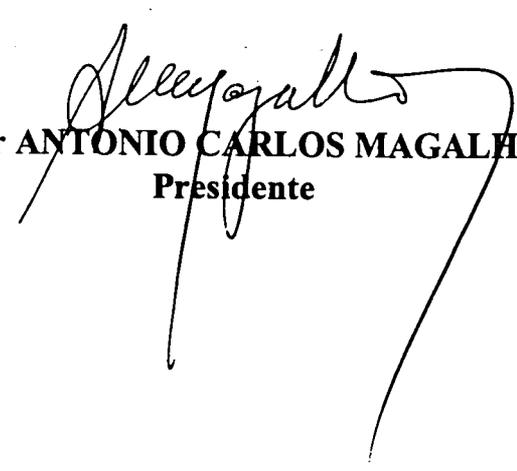
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as requisições de servidores ocupantes do cargo efetivo de Consultor Legislativo lotados na Consultoria Legislativa.

**Art. 2º** Os Consultores Legislativos que, na data da publicação deste Ato, estiverem lotados em outros órgãos da Casa ou cedidos a outras instituições deverão retornar à Consultoria Legislativa até o dia 2 de janeiro de 2000.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.

  
**Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
**Presidente**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL**REPÚBLICA - SE  
Em 20/10/99**(\*) ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.104, DE 1999**

Diretor do DGP/ES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 014307/99-5,

RESOLVE dispensar a servidora MARCIA COSTA RAMOS, matrícula 3761, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Liderança do PSDB, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 08 de setembro de 1999.

Senado Federal, 27 de setembro de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

(\*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.217, DE 1999**

REPUBLICADO SE  
EM 20/10/99

Diretor de SSAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores MURILLO EDUARDO F. S. PORTO, matrícula nº 2094, e ADRIANE ALVES AGUILERAS, matrícula nº 4252, como gestor titular e substituta, respectivamente, da carta-contrato nº 61/99, celebrada entre o Senado Federal e a SONY COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de outubro de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.231, DE 1999

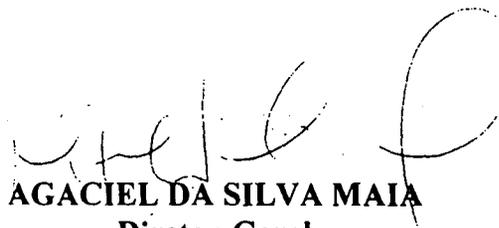
PROB. QU. SE.  
Em 19/10/99

Diretor de SSAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016056/99-0,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO CLADINO DE LIMA, matrícula 4610, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Wellington Roberto, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 13 de outubro de 1999.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.232, DE 1999

PROB. QU. SE.  
Em 19/10/99

Diretor de SSAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016136/99-3,

RESOLVE dispensar a servidora LIEGE LEMOS DE SOUSA, matrícula 2929, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador José Eduardo Dutra, com efeitos financeiros a partir de 14 de outubro de 1999.

Senado Federal, 19 de outubro de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PROS. QUE. SE  
Em 19/10/99  
Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.233, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012917/99-0,

RESOLVE dispensar a servidora EURIMARIA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 3831, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Osmar Dias, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador

Leomar Quintanilha, com efeitos financeiros a partir de 14 de outubro de 1999.

Senado Federal, 19 de outubro de 1999.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

REQUERIDO  
Em 19/10/99  
Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.234, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016269/99-3,

**RESOLVE** designar a servidora **LIEGE LEMOS DE SOUSA**, matrícula 2929, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a **Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração de Pessoal**, com efeitos financeiros a partir de 18 de outubro de 1999.

Senado Federal, 19 de outubro de 1999.

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE  
EM 20/10/99**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.235, DE 1999**

Diretor de SSAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 015095/99-1,

RESOLVE dispensar o servidor GERSON VALENTIM, matrícula 3066, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-3, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 24 de setembro de 1999.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

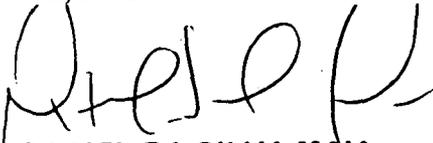
PUBLIQUE-SE  
EM 20/10/99**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.236, DE 1999**

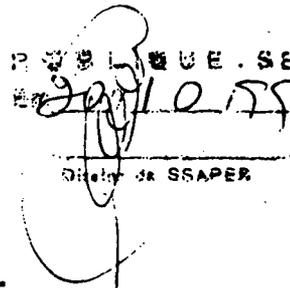
Diretor de SSAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013642/99-5,

**RESOLVE** aposentar, por invalidez, com proventos integrais, a servidora MARTA LÚCIA PONTE DE ALBUQUERQUE, Consultor Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 44, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

  
RESOLVE SE  
20/10/99  
Diretor-Geral SSAPER

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.237, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

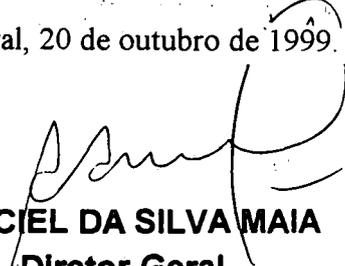
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designadas as servidoras MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 5190, e SUELI DO CARMO PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5148, como gestora titular e substituta, respectivamente, da carta-contrato nº 063/99, celebrada entre o Senado Federal e a BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.238, DE 1999**

PUBLICAÇÃO  
EM 20/10/99  
Diretor de SGAPE

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº. 181, de 1997, do Presidente do Senado Federal, de acordo com a Resolução nº. 42, de 1993, do Senado Federal, e com o Ato nº. 53, de 1993, da Comissão Diretora,

**RESOLVE**

Nomear **VICTOR HUGO VIEIRA MOURA** para o cargo de Analista Legislativo - Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Biblioteconomia, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em conformidade com o disposto no Ato nº. 2.098, de 1999, do Diretor-Geral.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.239, DE 1999**

PROSELICUEISE  
Em 20/10/99

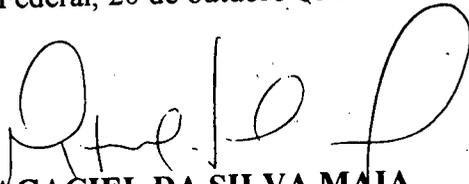
Diretor de SSAPER

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº. 181, de 1997, do Presidente do Senado Federal, de acordo com a Resolução nº. 42, de 1993, do Senado Federal, e com o Ato nº. 53, de 1993, da Comissão Diretora,

**RESOLVE**

Nomear **FABÍOLA NAZARETH LAVINAS PESSOA** para o cargo de Analista Legislativo - Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Biblioteconomia, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em conformidade com o disposto no Ato nº. 2.098, de 1999, do Diretor-Geral.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.240, DE 1999**

PROSELICUEISE  
Em 20/10/99

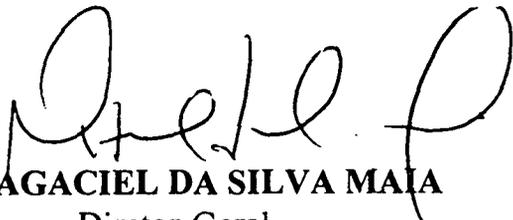
Diretor de SSAPER

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181,

de 1.997, e tendo em vista o Ato do Presidente do Senado Federal n.º 120/99, publicado no Boletim Administrativo n.º 1995,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **PEDRO BRAGA DOS SANTOS**, matrícula 30147, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador José Sarney, a partir de 11 de outubro de 1.999.

Senado Federal, 19 de outubro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.241, DE 1999**



**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado, n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 015939/99-5,

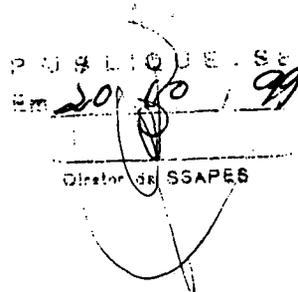
**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do

Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

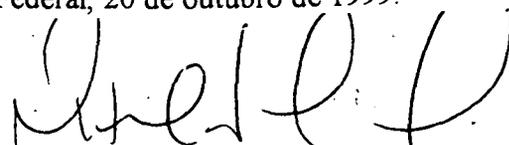
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.242, DE 1999**



**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado, n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 016274/99-7,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOAQUIM ALVES SÃO PEDRO FILHO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PPS.

Senado Federal, 20 de outubro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 30-6-1999)

**Presidente : (Vago)**  
**Vice-Presidente: (Vago)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

*(assinatura)*  
(assinatura em 30/6/99)



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:**

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)  
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
(Arts. 72 e 77 RISF)

<b>1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE</b>					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
<b>PMDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
<b>PFL</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
<b>PSDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
<b>(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
<b>PPB</b>					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em 20/10/1999.

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341//2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 20/10/1999

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO  
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES  
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

<b>PMDB</b>	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
<b>PFL</b>	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
<b>PSDB</b>	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
<b>(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)</b>	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO  
VICE-PRESIDENTE:**

<b>PMDB</b>	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
<b>PEL</b>	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
<b>PSDB</b>	
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)</b>	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
<b>PPB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999**

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

#### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

#### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

#### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

#### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em :05/10/1999

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Presidente: FREITAS NETO  
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO  
( 27 titulares e 27 suplentes)

##### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

##### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

##### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

##### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIAO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

##### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em :20/10/1999

#### 4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:**  
**(09 TITULARES)**

#### TITULARES

<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
<b>PFL</b>	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
<b>PSDB</b>	
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37
<b>(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)</b>	
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 17/8/1999

---

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA**  
**RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA**  
**(06 TITULARES)**

**TITULARES**

		<b>PMDB</b>
<b>JOSÉ FOÇAÇA</b>	<b>RS- 1207/1607</b>	
<b>MAGUITO VILELA</b>	<b>GO- 3149/50</b>	
		<b>PEL</b>
<b>FRANCELINO PEREIRA</b>	<b>MG- 2414/17</b>	
		<b>PSDB</b>
<b>TEOTÔNIO VILELA</b>	<b>AL- 4093/95</b>	
	<b>(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)</b>	
<b>ROBERTO SATURNINO - PSB</b>	<b>RJ- 4229/30</b>	
		<b>PPB</b>
<b>LUIZ OTAVIO</b>	<b>PA-3050/4393</b>	

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE CO**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 29/06/99**

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE****Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**(\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)  
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho  
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa  
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367  
 Fax: 311-3546

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.  
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em :05/10/1999

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES  
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA  
(23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cossão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. VAGO		

### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)  
Secretário: Celso Parente  
Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-3292  
Fax: 311-3286

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.  
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :20/10/1999

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ  
Vice-Presidente: ROMEU TUMA  
(17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### (\* BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB))

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SÚPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em :05/10/1999

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

**MESA DIRETORA**

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

**MEMBROS TITULARES      MEMBROS SUPLENTEs**

**SENADORES**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
<b>PSDB</b>									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
<b>PT/PSB/PDT/PPS</b>									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

**LEGENDA:**

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PFL</b>									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
<b>PMDB</b>									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
<b>PSDB</b>									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NÁRCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
<b>PPB</b>									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
<b>PT</b>									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

<b>LEGENDA:</b>
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
<a href="http://www.camara.gov.br">http://www.camara.gov.br</a> (botão de Comissões Mistas) e mail - <a href="mailto:mercosul@abordo.com.br">mercosul@abordo.com.br</a>
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO



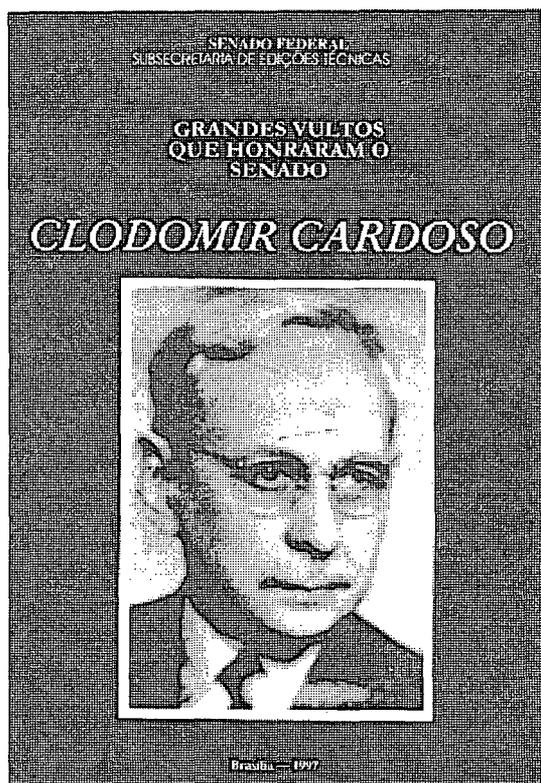
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Clodomir Cardoso

## Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome: .....			
Endereço: .....			
Cidade: .....		CEP: .....	UF: .....
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

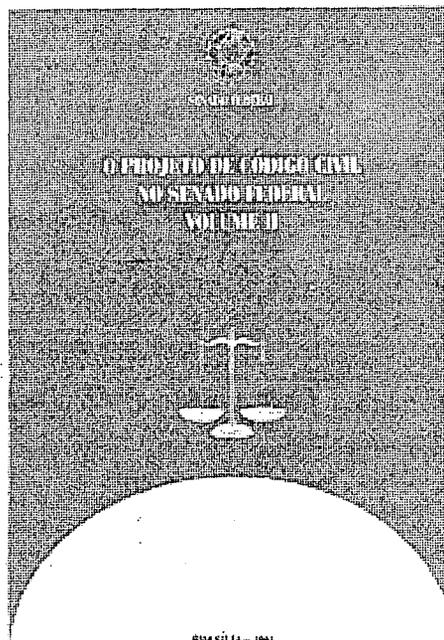


SENADO FEDERAL  
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
 Subsecretaria de Edições Técnicas

# O Projeto do Código Civil no Senado Federal

Projeto de Lei do Código Civil, em dois volumes. No primeiro, textos elaborados e revistos, os pareceres do Relator-Geral e os dados da discussão e votação da matéria no Plenário. No segundo volume encontram-se as contribuições dos juristas ao trabalho legislativo.

Preço (dois volumes): R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm)

**Para adquirir essa ou outra publicação:**

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome: _____			
Endereço: _____			
Cidade: _____		CEP: _____	UF: _____
(061)	Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)   Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Conheça algumas de nossas publicações



**Oito Anos de Parlamento** – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00

**O Brasil no Pensamento Brasileiro** – Coleção Brasil 500 Anos – “Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso”. Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.



Preço por exemplar: R\$ 30,00



**A Política Exterior do Império** – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00

Consulte nosso catálogo na Internet: [www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm)

### Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo “depósito identificado (código dv)/finalidade” com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome: .....			
Endereço: .....			
Cidade: .....		CEP: .....	UF: .....
Publicação .....	Quantidade .....	Preço Unit. (R\$) .....	Preço Total (R\$) .....



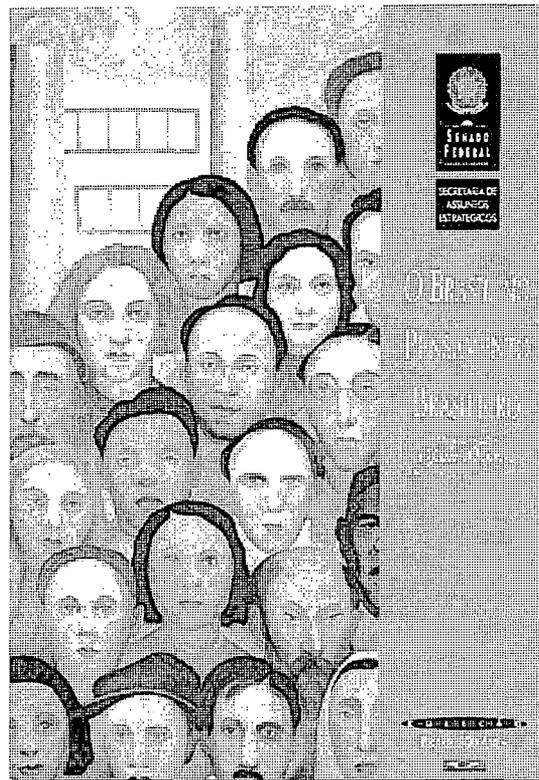
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# O Brasil no Pensamento Brasileiro

## Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

SENADO  
FEDERAL



SECRETARIA  
ESPECIAL  
DE EDITORAÇÃO  
E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 136 PÁGINAS